ANNO LV NUMERO 163 — SEXTA FEIRA 18 DE JULHO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

Regulamento do thesouro provincial

(Continuação.)

Art. 5. A' junta compete o disposto nos §§ 1, 5, 6, 7 e 8 do art. 2 e especialmente:

§ 1. Dar os modelos e normas pelos quaes sejam organisados os balanços e orçamentos;

§ 2. Dar ordens e instrucções necessarias á execução das operações de receita e despeza e ao expediente interno proprio e das repartições de arrecadação, ouvidos os respectivos chefes neste caso;

§ 3. Effectuar os contratos de renda e de despeza ou qualquer outro em que se tenha de zelar nas finanças da provincia, pelo onus directo de seus cofres, ficando elles sujeitos á approvação da presidencia;

§ 4. Julgar as fianças offerecidas pelas partes que contratarem com o thesouro provincial, aceital-as ou rejeital-as, quando não julgar a fazenda seguramente garantida;

§ 5 Arbitrar o quantum da fiança, quando este não estiver fixado;

§ 6. Impôr as multas determinadas nas leis e regulamentos em vigor, relativos a negocios da fazenda provincial; salvo aquellas que forem de attribuição especial;

§ 7. Julgar dos recursos interpostos das decisões e despachos dos chefes das repartições, quando versarem sobre lançamento, arrecadação, isenção, ou sobre qualquer questão havida entre qualquer repartição e o contribuinte a respeito de impostos; e sobre apprehensão, multas ou penas corporaes nos casos de fraude, descaminho, contrabando ou infracção de lei ou regulamento fiscal;

§ 8. Decidir as questões de competencia e conflictos de jurisdicção havidas entre os empregados das differentes repartições ou entre as estações de fazenda;

§ 9. Resolver qualquer duvida ou questão que possa occorrer acerca da intelligencia e execução das leis e regulamentos, concernentes á fazenda provincial, ou sobre as fianças, arrendamento, concessões e contratos celebrados;

§ 10. Mandar executar suas resoluções, depois de approvadas pelo presidente da provincia, quando versarem sobre o disposto no § 3 do art. 5;

§ 11. Dar quitação aos thesoureiros, collectores, recebedores, pagadores ou qualquer outro responsavel pelos dinheiros ou bens da provincia, depois de verificadas suas contas;

§ 12. Syndicar e julgar as provas com que algum responsavel pelos dinheiros ou bens da provincia pretenda justificar, que o damno, a perda ou arrebatamento do dinheiro publico tivera lugar por força maior, tendo sido empregada toda a cautela em sua segurança;

§ 13. Suspender definitivamente os empregados da fazenda provincial:

Por um ou tres mezes os negligentes ou insubordinados, que se mostrarem incorrigiveis com penalidades inferiores ou que em virtude da gravidade de sua falta precisarem semelhante punição.

Até o cumprimento de seus deveres os encargos da cobrança, arrecadação ou dispendio de dinheiros publicos, que não prestarem conta no tempo determinado.

§ 14. Mandar proceder á prisão e sequestro contra os encarregados da cobrança, arrecadação ou dispendio dos dinheiros publicos provinciaes, que não comparecerem a prestar contas no prazo que expressamente lhes for intimado ou não entregarem no prazo marcado os saldos dos dinheiros publicos ou bens da provincia tidos em seu poder, observando-se a respeito o seguinte:

O inspector deprecará por seu officio ás autoridades judiciarias que mandem fazer a prisão por seus officiaes e lhe remettam a certidão da mesma prisão, a qual será considerada meramente administrativa e com o fim de compellir os referidos empregados ao cumprimento de seus deveres, quando forem omissos em fazer effectivas as entradas dos dinheiros publicos existes em seu poder, sendo que por isso não obrigará a qualquer procedimento judicial ulterior.

Verificada a prisão, marcará o inspector um prazo razoavel para dentro delle effectuar o detido a entrada dos dinheiros publicos a seu cargo e dos juros pela indevida detenção; e não o fazendo, presumir-se-ha ter extraviado, consumido ou apropriado os mesmos dinheiros, e assim se lhe mandará formar culpa por crime de peculato, continuando a prisão no caso de pronuncia, e mandando-se proceder executivamente contra os fiadores.

No caso, porém, de que os referidos encarregados remissos ou omissos não possam ser presos, por ausentes ou occultos, promover-se-hão contra elles e seus fiadores os sequestros e mais processos civis competentes, para segurança e embolso da fazenda.

§ 15. Tomar conhecimento e resolver definitivamente sobre a suspensão dos empregados da fazenda provincial, que, no exercicio de suas funcções, ou qualquer outro encarregado da cobrança e dispendio dos dinheiros publicos, commetterem o crime de dólo, falsificação, concussão, peculato, peita ou suborno; e communicar ao presidente da provincia para mandar fazer effectiva a responsabilidade criminal;

§ 16. Representar ao presidente da provincia por meio do inspector, sobre:

As medidas que julgar convenientes ao melhoramento da arrecadação, distribuição, fiscalisação e administração das rendas da provincia;

Os defeitos ou insufficiencias que encontrar nas leis, regulamentos e instrucções em vigor:

A inconveniencia de impostos creados ou que se pretenda crear, quando nocivos ao desenvolvimento ou progresso da riqueza da provincia ou do seu melhoramento material ou moral;

§ 17. Dar os balanços do primeiro semestre e o do anno financeiro, e, depois de concluidos, verificar presencialmente a existencia dos saldos das differentes caixas, do que se lavrará termo quer nessa época, quer todas ás vezes que julgar conveniente tal verificação.

Art. 6. Os negocios, que não forem de tamanha simplicidade que prescindam de esclarecimentos e averiguações de direito ou de facto, não serão decididos pela junta sem estarem esclarecidos por parecer escripto:

§ 1. Os que dependerem de exame de direito pelo parecer do procurador fiscal;

§ 2 Os que dependerem de exame de facto pelo parecer da contadoria e informação da secção competente ou da repartição da qual o facto depender.

Art. 7. Qualquer dos membros da junta da fazenda provincial tem direito a pedir espaço para estudar o objecto de qualquer negocio que se trate na junta; e neste caso lhe serão remettidos todos os papeis concernentes a tal assumpto, devendo voltarem na sessão seguinte ou extraordinaria, quando o assumpto fôr julgado de urgencia.

Art. 8. O membro da junta da fazenda, que se não conformar com os pareceres e informações escriptos, poderá juntar seu parecer fundamentado ou assignar-se vencido.

Art. 9. Todos os negocios da junta da fazenda serão decididos por maioria de votos de seis membros. Aquelle que ficar vencido, poderá exigir não só que o seu voto seja declarado na acta, como tambem que se leve o facto ao conhecimento do presidente da provincia, se julgar que a decisão da maioria offende os interesses da provincia, ou é contraria á disposição de lei, expondo neste caso, por escripto, os motivos da divergencia.

Art. 10. Os membros da junta da fazenda serão responsaveis por seus votos, manifestamente dolosos ou contrarios aos interesses da provincia, e se com elles for a mesma prejudicada.

Art. 11. As decisões da junta serão definitivas, e dellas só caberá recurso á presidencia pela fórma e nos termos dos arts. 146 e 147.

Art. 12. A junta só funccionará estando presentes todos os seus membros, ou os empregados a quem legalmente competir substituil-os; e celebrará uma sessão ordinaria em cada semana, no dia quinta-feira ou no anterior, quando for aquelle feriado ou santificado, e extraordinariamente quando for convocada pelo inspector, ex-officio ou a requerimento de qualquer dos outros membros.

Art. 13 De cada sessão da junta se lavrará uma acta, que mencionará todos os negocios que nella forem tratados, as decisões havidas e os despachos ou destinos que tiveram os papeis apresentados. Esta acta será approvada na sessão seguinte, e assignada pelos membros, que na referida sessão funccionaram, e quando por qualquer incidente algum delles esteja impossibilitado de assignal-o, isto será mencionado na acta subsequente.

Capitulo III

Do secretario

Art. 14. A secretaria funccionará sob a immediata direcção do inspector, e se comporá de um secretario, um official e um amanuense.

Art. 15. A' secretaria compete:

§ 1. Lavrar as actas das sessões da junta da fazenda, fazer e registrar a correspondencia e expediente desta, e a correspondencia e expediente do inspector;

§ 2. Registrar as provisões e as nomeações dos empregados publicos provinciaes;

§ 3. Passar os titulos dos empregados de nomeação do inspector, as guias para pagamento dos emolumentos de registro de todos os titutos e as certidões que dependerem do seu repositorio;

§ 4. Fazer os editaes e os annuncios que forem necessarios, excepto os que especialmente competirem á secção do contencioso;

§ 5. Mandar publicar todos os editaes e annuncios relativos ao thesouro provincial;

§ 6. Lavrar os termos de posse e juramento dos empregados do thesouro provincial e das repartições subordinadas;

§ 7. Lavrar os termos de balanço que der a junta;

§ 8. Lançar em livro especial com toda a precisão e clareza as reclamações do presidente da provincia e as da junta da fazenda, afim de que sirvam de arestos em casos identicos

Art. 16. Todos os papeis relativos aos negocios da competencia do thesouro provincial deverão ser dirigidos á secretaria por intermedio do porteiro.

Capitulo IV

Da contadoria

Art. 17. A contadoria é a secção onde executa-se a escripturação e a contabilidade de todas as rendas e despezas provinciaes, e se effectua a syndicancia moral e authentica de tudo quanto concerne á receita e despeza da provincia, sendo de suas attribuições:

§ 1. Tomar nos prazos marcados nas leis ou regulamentos, ou por ordem superior, as contas de todas as repartições, estações ou pessoas encarregadas da cobrança ou de dispendio de dinheiros, valores ou bens pertencentes á provincia, procedendo com severa syndicancia o exame moral e arithmetico das mesmas contas;

§ 2. Informar officialmente ao inspector o resultado da syndicancia ou exame determinado no paragrapho precedente;

§ 3. Requisitar as informações e os documentos que julgar convenientes, para que possa effectuar a syndicancia das contas;

§ 4. Calcular e fixar, quando lhe for ordenado, o debito dos encarregados da cobrança de rendas publicas, que não derem conta no prazo ordenado, tomando por base do calculo o termo medio da receita liquida obtida por cobrança do mesmo encargo, nos tres ultimos exercicios, e quaesquer lançamentos o conhecimentos que lhes possam fazer carga ou aproveitar;

§ 5. Passar quitação aos thesoureiros, collectores, cobradores e pagadores, e a qualquer outro responsavel por bens ou dinheiros publicos da provincia, depois de approvadas as suas contas pela junta da fazenda;

§ 6. Proceder exame moral e arithmetico nas guias de entrada de dinheiro e em todos os papeis, pelas quaes tenha de sahir dos cofres qualquer quantia;

§ 7. Passar mensalmente, por meio de um dos seus empregados, revista de mostra á força policial, em face das respectivas relações, que serão enviadas ao inspector, para este autorisar o seu exame;

§ 8. Examinar as precatorias de embargos, de penhora, de levantamento de producto de bens de evento e de qualquer dinheiro; e informar se, á vista da respectiva escripturação, podem ser cumpridas;

§ 9 Fazer lançamentos em livros especiaes de todos os livros e conhecimentos, entregues as repartições arrecadadoras, e dos recebimentos destes livros e documentos, quando os respectivos responsaveis prestarem contas;

§ 10. Fazer lançamentos de contas, quando houverem ellas sido prestadas e approvadas:

§ 11. Liquidar quando for requerido, a divida passiva do exercicio corrente, e a dos findos, bem como escriptural-a por conta corrente em livro especial, levando-se ao debito a importancia a pagar e ao credito a que for realisada ou houver incorrido em prescripção pelo lapso de tempo;

§ 12. Representar sobre as faltas de consignação para as despezas e a insufficiencia das consignações votadas, pedindo os creditos supplementares precisos, quando estas despezas forem de natureza eventual; devendo acompanhar a este pedido uma demonstração das despezas realisadas, legalisadas e presumiveis em relação a semelhante verba;

§ 13. Informar sobre a possibilidade de se adiantar dinheiro para qualquer despeza e bem assim sobre a possibilidade da despeza extraordinaria;

§ 14. Passar depois da devida fiscalisação as portarias de debito e credito do thesouro, para serem assignadas pelo inspector;

§ 15. Rever os depachos de pagamento, as guias para entrega de dinheiros e letras e as portarias de debito e credito;

§ 16. Organisar os orçamentos de receita e despeza, os balancetes mensaes, o semestral e o balanço definitivo de cada exercicio; e no primeiro mez das sessões annuaes da assembléa provincial organisar o quadro das dividas passivas liquidadas e escripturadas;

§ 17. Observar o systema de escripturação admittido pela junta, devendo haver um livro especial em que se abram contas especificadas a cada arrematante de obras publicas;

§ 18. Fazer assentamento dos proprios provinciaes e dos empregados publicos da provincia, conforme a disposição do § 4 do art. 2;

§ 19. Representar sobre as faltas e infidelidades dos arrematantes de rendas e obras publicas;

§ 20. Dar todas as informações relativas aos negocios de sua especial incumbencia, quando forem ordenadas pelo inspector;

§ 21. Passar as certidões que dependerem de seus livros;

§ 22. Emmassar e ter encadernadas, depois de numeradas e rubricadas pelo contador, e archivar:

As minutas de seu expediente;

Os pontos de todas as repartições provinciaes;

As copias das ordens do presidente da provincia, que lhe forem enviadas;

As portarias e officios que lhe forem dirigidos pelo inspector.

§ 23. Fiscalisar o ponto ou nota das faltas diarias de todos os empregados das secções do thesouro, fazer o ponto mensal e remettel-o ao inspector, para que nelle faça as observações que forem justas, e lhe dê o devido destino;

§ 24. Examinar em vista da demonstração ministrada pela thesouraria e dos respectivos pontos e documentos, as despezas feitas pelas folhas de pagamento;

§ 25. Organisar as folhas de pagamento e fazer nellas as necessarias notas.

Art. 18. Todos os negocios, que correrem pela contadoria, serão por distribuição do contador examinados e informados pela secção competente.

Art. 19. A contadoria se comporá de quatro secções, sob a immediata direcção e inspecção do contador, tendo cada uma a seu cargo negocios especiaes, podendo porém, ser incumbida de outros trabalhos ordinarios—quando a urgencia do serviço assim o exigir, e for ordenado pelo contador.

Art. 20. Cada secção constará de um chefe e tres escripturarios com a categoria de 1.º, 2.º e 3.º

Art. 21. A' 1.ª secção incumbe desempenhar todo o serviço concernente á tomada de contas, com excepção da parte que disser respeito a obras publicas, e compete-lhe:

§ 1. O disposto nos §§ 1, 2, 4 e 5 do art. 17;

O disposto no § 6 do art. 17 no que for peculiar a negocios do corpo de policia e responsaveis á fazenda.

O disposto nos §§ 7 e 10 do art. 17;

O disposto no § 15 do art. 17 respectivamente ao serviço que lhe diz respeito.

§ 2. Informar sobre qualquer despeza que tenha de executar-se, com declaração do artigo e paragrapho da lei que haja autorisado a mesma despeza; e sobre todos os negocios de sua attribuição especial.

Art. 22. A' segunda secção incumbe desempenhar todo o serviço do expediente, e compete-lhe:

§ 1. O disposto nos §§ 6, 8, 11, 12, 14 e 15 e art. 17,

§ 2. Informam ácerca de qualquer despeza, precisando o artigo e paragrapho de lei por onde deva correr.

§ 3. Organisar o quadro da divida passiva de conformidade com a disposição do § 16 do art. 17.

§ 4. Verificar mensalmente a legalidade dos pagamentos feitos pelo thesoureiro, em vista da demonstração apresentada pela thesouraria e pela qual fôra creditado o mesmo thesoureiro.

§ 5. Fazer nas folhas de pagamento as notas precisas.

Art. 23. A terceira secção incumbe desempenhar todo o serviço de escripturação financeira, e compete-lhe.

§ 1. O disposto nos §§ 16 e 17 do art. 17, salvas as segundas partes dos mesmos, organisar o orçamento da receita e despeza, os balancetes mensaes, o balanço do primeiro semestre e o definitivo de cada exercicio, e observando o systema de escripturação adoptado;

§ 2. Escripturar os livros de contas correntes e os auxiliares das operações de receita e despeza;

§ 3. Fazer a inscripção da emissão das apolices da divida provincial, e preparar as folhas de pagamento dos respectivos juros, escripturando tudo quanto for relativo a semelhante serviço;

§ 4. Formular em vista do livro do ponto a nota das faltas mensaes dos empregados do thesouro, para servir de assento aos pagamentos, de accordo com o § 23 do art. 17;

Art. 24. A' 4ª secção incumbe desempenhar todo o serviço de assentamentos e de fornecimento de livros, e executar o trabalho peculiar ás obras publicas e a Recife Drainage company; e compete-lhe:

§ 1. O disposto nos §§ 1, 2, 4, 5, 6 e 15 do art. 17 respectivamente a negocios de obras publicas; o disposto nos §§ 9 e 18 do art. 17;

§ 2. Fazer lançamento da approvação dos contratos de obras publicas, abrir conta especificada em livro especial a cada arrematante, sendo este nella creditado pelo valor das obras e debitado pe[los] pagamentos effectuados, e representar sobre a falta de cumprimento de clausulas dos contratos e arrematações;

§ 3. Tirar em duplicata, para a respectiva cobrança as contas que não forem de competencia de outra secção, quando for determinado pelo inspector, archivando as minutas;

§ 4. Informar sobre qualquer despeza, cujo processo lhe compita, indicando a verba do credito e as condições de exequibilidade;

§ 5. Preparar com todas as formalidades os livros e conhecimentos que tenham de prestar-se ao expediente de todas as estações provinciaes;

§ 6. Ter em protocollo a nota especificada dos livros fornecidos ás estações de arrecadação, no qual será passado o competente recibo, quando estregues directamente, ou inserta no caso contrario a declaração de que foram officialmente remettidos, sendo lançada tambem a communicação de sua recepção, e a verba do recolhimento respectivo em descarga do responsavel.

Art. 25. A cada uma das secções compete:

§ 1. Requisitar ao contador as informações e documentos que julgar convenientes, para que possa effectuar a syndicancia de contas ou dar informações;

§ 2. Passar certidão do que fôr relativo á sua secção, quando não depender de documentos, que já estejam recolhidos ao archivo;

§ 3. Ministrar por escripto ao contador os esclarecimentos minuciosos das occurrencias de sua secção, para por elles ser elaborado o relatorio, que o mesmo contador deverá fornecer ao inspector em referencia ao anno financeiro e relativo ao movimento da contadoria.

Art. 26. A organisação das folhas de pagamento será distribuida pelo contador, para sua prompta execução, ás secções que na occasião estiverem menos pensionadas.

Art. 27. O exame de contas prestadas pelo thesoureiro das loterias será effectuado fóra das horas do expediente por uma commissão nomeada pelo inspector de tres empregados do thesouro, que funccionará por tres mezes; e deverá tal serviço ser distribuido por todos os empregados, exceptuados o contador, thesoureiro, seu fiel, procurador fiscal procurador dos feitos e os empregados da porta: sendo, porém, o contedor o fiscal da commissão, pelo que gozará das mesmas vantagens dos mais empregados incumbidos de tal serviço.

Capitulo V

Do contencioso

Art. 28. O trabalho peculiar do contencioso comprehende não só os negocios judiciaes que por qualquer fórma interessam a fazenda provincial, como aquelles cuja decisão é da competencia da junta do thesouro provincial ou do presidente da provincia, e que precisam para o devido esclarecimento de exame e conhecimento de direito.

Art. 29. A secção do contencioso immediatamente subordinada ao inspector, fica sob a direcção e responsabilidade do procurador fiscal e tem por especial incumbencia:

§ 1. Escripturar por conta corrente a cada devedor toda a divida activa de accordo com os termos de contratos, compromissos, contas, relações ou outros quaesquer documentos que a justifiquem, quer existentes no seu repositorio, quer ministradas por outras secções e estações competentes, devendo constar do assentamento o titulo de receita, a comarca e o municipio, a que pentence a divida;

§ 2. Ministrar ao Dr. procurador dos feitos a relação da divida activa para serem chamados os contribuintos por edital ao pagamento com guia da secção no prazo legal;

§ 3. Passar as guias que as partes solicitarem para o recolhimento, á estação competente, da importancia do seu debito, se não estiver findo o prazo do art. 53 da lei n. 891; e findo este, ainda não tendo sido remettida a conta para juizo, só poderá ser passada a guia por despacho do inspector;

§ 4. Extrahir da escripturação, de que trata o § 1, depois de findo o prazo legal, e sem mais dependencia de ordem alguma, as contas que houverem de ser ajuizadas, uma por cada devedor; e quando este possuir mais de um predio ou estabelecimento, será tirada uma só conta pela importancia total e multa do imposto da mesma natureza, relativas a todos elles, com as respectivas declarações de numeração das casas e ruas em que são situadas;

§ 5. Passar as guias para pagamento, nas repartições competentes, dos sellos e emolumentos dos contratos lavrados e certidões passadas pela secção, e para o recolhimento das letras sacadas em virtude dos contratos e dos titulos e dinheiro dado em deposito para garantia da fazenda;

§ 6. Lavrar os termos de arrematação, fianças e contratos em que fôr parte a fazenda provincial ou por algum modo interessada, extrahindo copia para ser entregue ao contratante, e remettida a quem do contrato deva ter sciencia;

§ 7. Dar, conforme o que constar dos livros e documentos de seu repositorio, as certidões que forem requeridas ao inspector, sempre que não houver inconveniente, salvo determinando-o de novo o inspector ou ordenando-o o presidente;

§ 8. Creditar os devedores da divida activa e saldar as respectivas contas, em vista dos documentos que lhe forem remettidos pela estação competente, comprobatorios do pagamento do debito, ou de despachos da junta, da presidencia da provincia e de sentença absolutoria passada em julgado;

§ 9. Escrever e registrar a correspondencia official do procurador fiscal;

§ 10. Archivar segundo a ordem chronologica e numerrica as ordens, instrucções relativas ao bom desempenho do serviço a seu cargo e a correspondencia official que lhe fôr dirigida;

§ 11. Registrar os pareceres dados pelo procurador fiscal;

§ 12. Fazer o indice alphabetico dos devedores da divida activa e dos responsaveis para com a fazenda provincial por qualquer titulo ou compromisso, de modo a saber-se facilmente o livro e a folha em que está escripturada qualquer obrigação;

§ 13. Lançar no protocollo a entrada e sahida dos papeis que vieram para a secção e o destino que tiveram;

§ 14. Dar por escripto as informações que forem exigidas pelo inspector e procurador fiscal sobre qualquer assumpto relativo ao serviço a seu cargo;

§ 15. Fazer assentamento das sentenças proferidas contra a fazenda provincial, e dos mandados, cartas rogatorias, avocatorias e precatorias, expedidas para o interior ou para fóra da provincia, sobre communicação feita pelo procurador dos feitos;

§ 16. Archivar as sentenças de especialisação das hypothecas legaes, depois de inscriptas, e as escripturas de hypothecas convencionaes, devidamente registradas, fazendo a competente nota ou declaração na margem do termo de responsabilidade, que lhes disser respeito;

§ 17. Registrar os testamentos, de conformidade com as disposições vigentes;

§ 18. Confeccionar o quadro da divida activa relativa ao exercicio anterior, e organisar de 5 em 5 annos um quadro geral de toda a divida activa, com declaração da que fôr reputada incobravel.

Art. 30. Para o expediente á cargo da secção haverá os seguintes livros:

1.º—De escripturação de divida activa, de conformidade com o § 1º do art. 29;

2.º De termos de contratos e fianças dos responsaveis para com a fazenda provincial;

3.º—De protocollo geral de entrada dos papeis na secção e da sahida para outras estações;

4.º—De escripturação de hypothecas constituidas á fazenda provincial;

5.º—De assentamento de cartas rogatorias, avocatorias, e precatorias, mandadas para o interior da provincia;

6.º—De assentamento das precatorias expedidas para o centro da provincia;

7.º—De registro da correspondencia do procurador fiscal, e de portarias, declarações e editaes;

8.º—De registro dos pareceres fiscaes;

9.º—De protocollo de remessa das guias para os cartorios;

10.—De indice alphabetico da divida activa e dos responsaveis;

Art. 31. Além dos livros indicados no artigo antecedente, poderá o procurador fiscal crear os mais que lhe parecerem convenientes, participando-o á junta do thesouro.

Art. 32. As certidões de que trata o § 7º do art. 29, serão passadas pelo empregado a cargo de quem estiverem os livros e documentos, a que as mesmas se referirem, e assignadas pelo procurador fiscal, depois de satisfeitos os emolumentos devidos, mediante guia passada por aquelle empregado.

Art. 33. O pessoal do contencioso constará do procurador fiscal, do procurador dos feitos, de um primeiro, um segundo e um terceiro official, de um carteiro e do solicitador da fazenda provincial.

Capitulo VI

Da thesouraria

Art. 34. A' thesouraria sendo a secção onde realisa-se o recolhimento das receitas e effectua-se o pagamento das despezas, compete:

§ 1.º Recolher as quantias, quaesquer valores e letras provenientes:

De impostos ou de qualquer titulo de receita ordinaria ou extraordinaria;

De movimentos de fundos ou de emprestimos;

De depositos ou de qualquer outra origem.

§ 2.º Pagar mediante o competente recibo:

Precedendo despacho do inspector:

1.º—As despezas decretadas por lei ou autorisadas pela presidencia;

2.º—As letras provenientes de emprestimos;

3.º—As quantias que por ordem do governo tiverem de ser adiantadas;

4.º—As apolices que tiverem de ser recolhidas.

Independente de despacho do inspector:

1.º—Os vencimentos dos empregados publicos, tendo em vista as notas das folhas de pagamentos feitas pela contadoria, os pontos ou attestados de frequencia, e arrecadação por desconto proporcional os novos e velhos direitos;

2.º—Os juros das apolices em vista das respectivas folhas.

§ 3.º Calcular e fazer o devido desconto quando tiver de effectuar os pagamentos ordenados na parte primeira do segundo membro do § 2 deste artigo, logo que em vista das notas das folhas de pagamento feitas pela contadoria, dos pontos ou attestados de frequencia, não tenham aquelles pagamentos de ser feitos integralmente;

§ 4.º Dar quitação por meio de conhecimentos de quaesquer quantias recebidas, exceptuadas as provenientes de novos e velhos direitos e de letras;

§ 5.º Passar nas letras que forem pagas os competentes recibos;

§ 6.º Lançar nas folhas de pagamento os recibos para serem assignados pelas partes;

§ 7 Escripturar os livros caixas e os dizeres especiaes dos conhecimentos e dos respectivos talões;

§ 8. Remetter á contadoria no fim de cada mez:

As relações classificadas com especificação das despezas feitas durante o mez por cada uma das caixas, e pagas pelas respectivas folhas, afim de que, sendo examinada e verificada a sua exactidão, sejam lavradas portarias de abono ao thesoureiro;

As demonstrações de novos e velhos direitos e as de emolumentos arrecadados e recolhidos á caixa, para que, depois de examinadas pela contadoria, sejam feitas portarias de carga ao thesoureiro;

A demonstração das letras pagas e outra das que o não foram, para que sejam feitas as devidas portarias;

§ 9. Dar ao inspector nos dias 11 e 21 de cada mez ou no precedente, quando forem aquelles santificados, os balancetes dos saldos existentes nas differentes caixas, precisando as receitas e as despezas feitas até aquellas datas por cada uma dellas; e no primeiro do mez ou no dia subsequente, quando for este santificado, o balanço dos saldos das diversas caixas e as respectivas receitas e despezas do mez anterior;

§ 10. Participar ao inspector, com a precisa antecedencia, a falta de fundos ou a insufficiencia delles para continuação dos pagamentos;

§ 11. Passar as certidões que dependerem de livros ou documentos existentes em seu poder;

Art. 35. Haverá um livro caixa para as receitas e despezas geraes, e livros caixas para as differentes receitas e despezas especiaes, conforme determinar a junta de fazenda.

Art. 36. O pessoal da thesouraria constará do thesoureiro, que será o chefe da secção, de um official, de um escrivão da receita e despeza e de um ajudante deste.

Capitulo VII

Do archivo

Art. 37. O archivo, sendo onde devem ser commoda e seguramente depositados e classificados todos os livros e documentos de exercicios findos, relativos a receitas e despezas realisadas e a expedientes das differentes secções do thesouro provincial e das repartições que lhe são subordinadas, tem por incumbencia:

§ 1. Inventariar todos os livros e papeis nelle recolhidos, observando na descripção a ordem chronologica dos annos financeiros em relação aos vindos da mesma estação ou repartição e a natureza e caracter official delles;

§ 2. Emmassar, segundo a sua natureza e caracter official, os papeis recolhidos durante o anno financeiro findo; e deste modo os fazer encadernar:

§ 3 Classificar nas respectivas estantes os livros havidos e os que forem sendo recolhidos, e os antigos já existentes, segundo a ordem chronologica dos annos financeiros, sendo reunidos em seguida os dos differentes annos, vindos da mesma secção ou repartição, e que tratem do mesmo assumpto;

§ 4. Segregar do archivo dos documentos vigentes os livros e papeis que tiverem mais de trinta annos, e dar consumo com autorisação da junta de fazenda provincial áquelles que por sua antiguidade tenham perdido a importancia de documento;

§ 5. Ter um protocollo de todos os papeis e documentos recolhidos durante cada anno financeiro;

§ 6. Haver um protocollo de sahida e entrada de livros e papeis nelle existentes, quando forem requisitados por escripto, sendo especificada a qualidade do livro ou papel sahido, o dia e a requisição de quem, e notada a entrada quando restituir a requisição escripta;

§ 7. Fornecer as certidões que dependerem de livros e documentos nelle havidos, quando forem ordenadas pelo inspector.

Art. 38. O serviço com o archivo será executado por um empregado privativo sob denominação de archivista.

Capitulo VIII

Da porta

Art. 39. A porta é por onde devem transitar todos os papeis dirigidos directamente ao inspector, ou que, por intermedio deste, tem de ser endereçados á autoridade superior, ou que pela secretaria do thesouro provincial forem enviados ás autoridades da provincia, ás diversas secções do mesmo thesouro ou a outras repartições que lhe são subordinadas ou não, ou que tem de ser entregues ás partes; e onde deve estacionar o livro do ponto de todos os empregados do thesouro, durante o tempo em que os mesmos empregados poderem com sua assignatura e rubrica demonstrar a sua presença na repartição em todo o tempo de expediente.

Art. 40. A' porta compete:

§ 1. Ter sob seu zelo e guarda o asseio da repartição, a de todos os seus papeis, livros e mais moveis, e a chave de entrada das salas em que funccionarem as differentes secções do thesouro;

(Continúa.)

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 16 DE JULHO DE 1879

Dr. Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado.— Remettido ao Sr. inspector do thesouro provincial, para attender ao supplicante.

Domingos Alves Matheus. — Nesta data se autorisa a liquidação da divida, a que allude o supplicante.

José Fernandes da Silveira Daltro.— Indeferido, á vista da informação.

Joaquim José de Aguiar.— Informe o Sr. engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

José Thomaz da Costa.— Informe o Sr. Regedor do Gymnasio Provincial.

Manoel Antonio Nunes do Valle. - Encaminhe-se,

Maria Joaquina da Conceição.— Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Gomes Silverio.— Nesta data officio ao inspector da thesouraria de fazenda, no sentido de mandar reduzir ao minimo a multa imposta pela falta de communicação do fallecimento do menor.

Laurentino de Barros Lins. — Certifique-se o que constar.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 17 de julho de 1879.

O porteiro,

João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

2.ª Secção.— N. 1,078.— Secretaria de policia de Pernambuco, 17 de julho de 1879.— Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção, os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, José Carneiro e Luiz José Virginio, por disturbios; Valeriano Francisco das Chagas e Izidro Elesbão, por offensas á moral publica.

A' ordem do de Santo Antonio, Alexandre José Carlos, como vagabundo.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Manoel Joaquim Nogueira, por offensas á moral publica.

A' ordem do da Boa-Vista, Sebastião Epipha-

nio da Rocha, por disturbios; Anna Maria do Rosario, como hydrophobica; João Nepomuceno Carneiro da Cunha, por crime de furto; José Esteves de Siqueira e Pedro da Silva Pontes, por crime de furto de cavallo.

Pelas 3 horas e 5 minutos da tarde, do dia 15 do corrente, o trem dos trilhos urbanos, que da povoação do Monteiro seguia para esta cidade, ao passar na estação de Santa Anna, esmagou Sebastiana de tal, na occasião em que esta lutava entrar em um dos wagons. Sebastiana falleceu poucos momentos depois, e sobre o facto o subdelegado do Poço da Panella procedeu nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc.— Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, mui digno presidente da provincia. - O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 31 DE MARÇO DE 1879

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os seguintes Srs. deputados Austerliano, Beltrão, Augusto Leão, Eudoxio de Brito, Magalhães, Rochael, Cicero, Siqueira Cavalcante, Rego Baptista, Deodoro, Epaminondas de Barros, Barão de Tabatinga, Lourenço de Sá Gitirana, Aquino Fonceca, Pitanga, Malaquias, Estevão de Oliveira, Antonio Justino, Barão de Nazareth, Ermirio Coutinho, Galvão, Pereira de Brito, Ferreira da Silva e Ernesto Freire, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo, transmittindo o requerimento e informações da camara municipal do Recife, em que Ernestino Cavalcante de Albuquerque, pede ser aposentado no lugar de fiscal da freguezia de S. José desta cidade.—A' commissão de petições.

Outro do mesmo, remettendo 45 exemplares da falla com que o Exm. Sr. presidente da provincia abrio a presente sessão.—Distribua-se.

Outro do mesmo, communicando que teve conveniente destino a representação annexa ao officio n. 112 de 26 do corrente.—Inteirada.

Outro do mesmo, communicando que o Exm. Sr. presidente da provincia, á 1 hora da tarde receberá a commissão que tem de apresentar-lhe alguns actos legislativos á sancção.—Inteirada.

Outro da Ordem Terceira de N. S. do Carmo desta cidade, convidando a assembléa para acompanhar a procissão do Triumpho.—Inteirada.

Uma petição de Marcolino Ernesto de Oliveira, escrivão do delegado do 1º districto desta capital, solicitando que se lhe marque uma gratificação de 600$000 annuaes em attenção aos serviços prestados por elle em dito lugar. —A' commissão de petições.

Outra de diversos proprietarios e moradores da freguezia de N. S. da Luz, pedindo que se marque na lei do orçamento quota para as despezas da conclusão da estrada de Jaboatão a aquella freguezia.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de José Francisco de Azevedo Lyra, arrematante do açude de S. Caetano da Raposa, requerendo uma indemnisação de 5:184$430 pelo excesso de trabalho que teve aquella obra. —A' commissão de petições.

São lidos e sendo julgados objecto de deliberação vão a imprimir:

Um parecer da commissão de negocios ecclesiasticos, concluindo por projecto approvando, na parte civil, o compromisso da irmandade das Almas, da freguezia de S. José desta cidade;

Um projecto autorisando a construcção de uma ponte na povoação de Correntes, no lugar Barra;

Outro elevando á categoria de villa a referida povoação, com a denominação de villa da Conceição.

E' approvada sem debate a redacção do projecto n. 124, na sessão anterior apresentada

ORDEM DO DIA

Procedendo-se á votação do projecto n. 118 deste anno, cuja 1ª discussão ficara na sessão precedente encerrada, é approvado.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 114, deste anno.

O Sr. Malaquias—Sr. presidente, eu não vejo razão nenhuma para ser adoptado o presente projecto, o qual concede o favor de serem dispensados do concurso para serem nomeadas...

O Sr. Cicero Peregrino Dispensadas de concurso ?!

O Sr. Malaquias—... de concurso para serem nomeadas duas professoras.

O Sr. Cicero Peregrino—O nobre deputado leu os documentos que essas professoras apresentaram ?

O Sr. Malaquias—Dispensadas do concurso, ainda repito, por isso que o ter sido approvado em concurso, não dispensa um outro concurso para a nomeação. E', portanto, um favor que se quer dispensar ás duas professoras; é um favor particular a dous individuos que já concorreram, é verdade, mas que não foram nomeados, apezar de approvados.

O Sr. Barão de Nazareth—Foram nomeados; não tomaram posse das cadeiras.

O Sr. Malaquias—Nem mesmo assim; tendo sido nomeados, não tomaram posse das cadeiras; portanto, perderam o seu direito

O concurso não é simplesmente para provar a habilitação...

(Apartes.)

O Sr. Cicero Peregrino - A lei é que faz o direito.

O Sr Malaquias—E' um favor.

O Sr Cicero Peregrino A lei não faz favor; concede, reconhece direitos: não ha favor perante a lei.

O Sr. Malaquias—Todos aquelles que, tendo sido approvados em um concurso, e tendo sido nomeados, não tomaram conta da cadeira, são submettidos a novo concurso. Porque razão particular, pois, ha de se favorecer essas duas professoras ?

Se ha alguma razão de utilidade para isso, deve antes ser adoptada uma lei geral em que se determine que todos esses individuos, que tenham uma vez concorrido e sido approvados no concurso, estejam aptos para serem nomeados em qualquer tempo. Isto é que é regular e não favorecer a duas pessoas particularmente.

Se a commissão de instrucção publica julgar que é util semelhante medida, deve generalisal-a e pedir que sejam todos dispensados de novo concurso.

O Sr. Cicero Peregrino—E' de justiça isto; não ha duvida.

O Sr. Malaquias—Não ha tal, porque isso seria banir de uma vez os concursos, porque, como já disse, n'um concurso não se quer simplesmente provar a habilitação da pessoa, mas quer-se provar qual dos concurrentes é o mais habilitado. Eis a idéa do concurso. O individuo póde estar habilitado para concorrer a uma cadeira e não estar para outra, porque podem apparecer novos concurrentes que, não querendo a primeira cadeira, pretendam todavia a outra por se acharem em melhores condições, por haver grande superioridade de uma sobre outra cadeira

O Sr. Cicero Peregrino—Não diz isto o projecto: diz - da mesma entrancia.

O Sr. Malaquias—O nobre deputado está dando-me tantos apartes, que poderia evitar vindo á tribuna.

O Sr. Cicero Peregrino — Se se incommoda, me é muito facil deixar de dar apartes.

O Sr. Malaquias — E' mais facil vir á tribuna; mais facil, mais conveniente do que constituir verdadeiros dialogos.

Quando digo—cadeira superior,— não digo de entrancia superior, mesmo porque na mesma entrancia as cadeiras podem ser melhores ou peiores. Ninguem póde contestar, por exemplo, que uma cadeira da cidade do Recife seja muito superior a uma cadeira de Olinda; entretanto, são ambas de igual entrancia. Se isto se dá na 3ª entrancia, com muito mais razão se dá na 1ª: ha cadeiras superiores e inferiores.

Assim, pois, eu não vejo razão alguma para ser adoptado o projecto apresentado pela commissão de instrucção publica.

O Sr. Rochael—Pela maioria da commissão.

O Sr. Malaquias—Pela commissão de instrucção publica, desde que está assignado pela sua maioria.

O Sr. Ermirio Coutinho—Apoiado.

O Sr. Malaquias—Vendo no projecto, primeiro um favor illegal, e em segundo lugar uma idéa inconveniente, voto contra.

O Sr. Cicero Peregrino (Não devolveu o seu discurso).

O Sr. Ermirio Coutinho [pela ordem] O projecto que se acaba de discutir traz a minha assignatura como membro da commissão de instrucção publica Como não pertenço mais a tal commissão, peço a V. Exc., Sr. presidente, que mande fazer a devida rectificação no sentido de fazer desapparecer a minha assignatura.

O Sr. Cicero Peregrino faz ainda algumas considerações.

O Sr. Malaquias (pela ordem)—Sr. presidente, uma grave irregularidade acaba de ser denunciada á casa pelo nosso collega o Dr. Ermirio Coutinho: apparece um parecer da commissão de instrucção publica, assignado apenas por dous deputados, um dos quaes não é mais membro da commissão.

O Sr. Cicero Peregrino Era-o quando assignou.

O Sr. Malaquias—Não era tal.

(Aparte dos Srs. Cicero Peregrino e E. Fonceca).

O Sr. Ermirio Coutinho — E' erro da imprensa.

O Sr. Malaquias—Bem; é preciso que fique claro.

O Sr. Cicero Peregrino—O nobre deputado devia ter visto o original do parecer.

O Sr. Malaquias—Não tinha que ver o original do parecer quando o Sr. Dr. Ermirio Coutinho, que havia sido membro da commissão, reclamava. Eu tambem devia reclamar antes que a casa votasse e antes que se fizesse semelhante declaração, nós não podiamos absolutamente votar com o parecer da commissão um parecer que estava apenas assignado por um dos seus membros, por isso mesmo que os pareceres das commissões são dispensados de certas formalidades. Ao nobre deputado, como membro da commissão, é que competia immediatamente reclamar, quando fallou, e declarar que havia erro de impressão.

O Sr. Cicero Peregrino — Veja-se a assignatura do original.

Encerrada a discussão, é o projecto approvado

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 176, deste anno, autorisando o presidente da provincia a mandar pagar a Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, arrematante das obras feitas no Lyceu de Artes e Officios, a importancia das obras feitas, que deixaram de ser pagas.

Vai á mesa, é lida, apoiada e entra em discussão a seguinte sub-emenda:

« Accrescente-se á emenda as seguintes palavras: —não excedendo de 22:600$000,—*Estevão de Oliveira.*»

Depois de orarem os Srs. Lourenço de Sá, Malaquias e Estevão de Oliveira, é a sub-emenda approvada, ficando a approvação do projecto dependente de uma 2.ª discussão d'aquella.

O Sr. Barão de Nazareth (pela ordem) declara que a commissão nomeada para levar leis á sancção cumprio o seu dever.

Submettida á 2.ª discussão a emenda apresentada em 3.ª ao projecto n. 100, é rejeitada, sendo approvado o projecto, que vai á commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 104, deste anno, elevando a 720$ annuaes o ordenado de 648$ que percebem os guardas da casa de detenção

O Sr. Deodoro — Sr. presidente, tenho me manifestado nesta casa a respeito dos empregados publicos provinciaes, e tenho declarado que a provincia, podendo, sem prejuizo de direitos adquiridos, deveria ir resumindo o numero dos empregados; mas, Sr. presidente, entendo que os empregados que ficassem, deveriam ser muito bem pagos.

O Sr. Barão de Tabatinga — Se a provincia podesse.

O Sr. Deodoro — Quando fallo é nesse sentido.

Não apresentei, Sr. presidente, medidas a esse respeito, porque sei que o espirito desta casa era, tendo em vista o estado das finanças da provincia, procurar fazer economias, levando, Sr. presidente, as suas economias a tal ponto, que chegou a reduzir diminutos ordenados de pobres empregados, como bem os do mercado publico desta cidade, guardas que tinham apenas dous mil réis por um assiduo trabalho desde as 6 horas da manhã até 7 da noite.

Um Sr. Deputado—E ás vezes até nove.

O Sr. Deodoro — Ainda vi, Sr. presidente, que se levou esse principio de economia até se reduzir as porcentagens dos empregados do consulado provincial.

Ainda vi, emfim, Sr. presidente, que a economia autorisava esta assembléa a reduzir e até a querer extinguir o ordenado do administrador do theatro desta cidade.

Eu, Sr. presidente, acompanhei esta assembléa; e acompanhei-a porque vi que, na verdade, deviamos procurar fazer economias, de modo a salvar-se o cofre desta provincia, que se acha assás exhausto. Mas, com surpreza, vejo agora, Sr. presidente que, depois deste procedimento da assembléa provincial, apparece um projecto pedindo augmento de ordenado para uma outra ordem de empregados provinciaes.

Eu, Sr. presidente, gosto de ser coherente nos meus actos...

Um Sr. Deputado—Mas nem todos gostam.

O Sr. Deodoro—... e julgo que a assembléa provincial tambem assim ha de proceder.

Acho que não é aceitavel a medida que se pede no projecto, porque, a passar, então devemos mandar augmentar o ordenado que foi reduzido áquellas outras classes desprotegidas de empregados, devemos mesmo augmentar a outros.

O Sr. Gitirana - Desde que estejam em identidade de circumstancias.

O Sr. Deodoro—Não quero saber se ha identidade. Os guardas da detenção não estão em peiores circumstancias do que os do mercado: o trabalho destes é muito mais pesado.

O Sr. Gitirana — Não apoiado, não ha paridade alguma.

O Sr. Deodoro — E ainda mais se me firma esta idéa, Sr. presidente, quando vejo que o governo geral procura tomar medidas no sentido de lançar uma contribuição ou tirar para si uma parte do ordenado desses mesmos empregados.

O Sr. Ernesto Freire—Tirar de uns para dar a outros.

O Sr. Deodoro—Acho, pois, Sr. presidente, que a casa hoje não póde tomar semelhante alvitre...

O Sr. Barão de Tabatinga—Ora se póde.... (Riso.)

O Sr. Deodoro—... e, se adoptar o projecto, eu então tomarei tambem a deliberação de apresentar projectos, pedindo o augmento do ordenado desses outros pobres empregados

Não tenho, Sr. presidente, má vontade, como já demonstrei em principio, a essa classe de empregados; pelo contrario, entendo que todo o bom empregado publico deve ser bem remunerado, mas as considerações que faço são apenas no sentido de salvar a incoherencia que notei, porque vejo que a ser adoptado o projecto, esta assembléa procede contra aquillo que tem tomado como norma.

No entretanto Sr presidente, a casa decidirá como entender; eu só declaro que darei o meu voto contra o projecto, apenas por coherencia. (Apoiados.)

O Sr. Gitirana faz considerações em defeza do projecto.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto, é approvado.

Entrando em 2.ª discusssão o projecto n. 89 deste anno, vai á mesa, é lido, apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que o projecto n. 89 volte á commissão para separar o que é de regulamento do que é lei.—Dr. *Pitanga.*»

Reconhecendo-se não haver numero para votar, o Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1.ª discussão dos projectos ns. 120, 126, 123 e 130; 2.ª dos de ns. 108 e 110 deste anno; continuação da antecedente; 2.ª discussão da emenda apresentada em 3.ª ao projecto n. 76.

REVISTA DIARIA

Autoridades policiaes—Por portarias da presidencia da provincia, do 1º do corrente, sob proposta do Dr. chefe de policia:

Foram exonerados: Felinto Elipio de Gouvêa, de subdelegado do districto de Marôtos, do termo de Nazareth, por ter mudado de residencia; Antonio Fernandes da Motta, de subdelegado do districto de Carapotós, do termo do Brejo, idem; Francisco Gomes de Abreu Vasconcellos de 1º supplente do subdelegado do districto de Alagoa do Carro, do termo de Nazareth, por não ter prestado juramento; Domingos Ferreira de Souza Azevedo, Alfredo Diogo Luiz Carneiro de Albuquerque, e João Gomes Pereira de Mello, de subdelegado, 1º e 3º supplentes do 1º districto da freguezia de Tracunhãem, do termo de Nazareth, á pedido; bacharel Manoel Francisco de Barros Rego, de subdelegado da freguezia de Santo Antonio, do termo do Recife, idem.

Foram nomeados: João de Moura Vasconcellos, Rufino de Andrade Lima, e Miguel Ignacio de Andrade Lima, supplentes do subdelegado do districto de Marôtos, do termo de Nazareth; Manoel Pereira de Vasconcellos, e Pedro Luiz Carneiro de Albuquerque, 1º e 3º supplentes do subdelegado do districto de Alagôa do Carro, idem; Manoel Dionizio Pereira, Ludovico Gomes da Silva, e Antonio Coelho da Silva Coutinho, subdelegado, 1º e 3º supplentes do districto de Tracunhãem, do termo de Nazareth; João Pinto de Carvalho, subdelegado do districto de Capoeiras, do termo do Bonito.

Jury do Recife—Ainda não póde hontem ser installada a 3ª sessão desse tribunal, no corrente anno, por só haverem comparecido 22 juizes de facto.

Para completar o numero legal, foram sorteados os seguintes:

Freguezia de S Frei Pedro Gonçalves

Felippe Antonio Rodrigues da Costa.
Alfredo Odilon Bessone

Freguezia de Santo Antonio

Brasiliano de Magalhães Castro.
José Bezerra de Barros Cavalcante.
João Antonio da Silva Bastos.
Francisco Bastos Soares.
Manuel Theodoro Freire.
Antonio Marques Xavier.
Virgilio Angelo de Castro Oliveira.
Leopoldo José Felippe Santiago.

Freguezia da Boa-Vista

Tiburcio de Miranda Maciel.
Luiz Nabuco Pessoa de Araujo.
Vicente Machado Freire Pereira da Silva.
Antonio da Silva Azevedo.
Francisco de Miranda Leal Seve.
José Ildefonso de Mello.

Freguezia de Afogados

Joaquim José Alves de Albuquerque.
José Bruno da Silva.
Candido Alberto Sodré da Motta Junior.
Simplicio Rodrigues Campello.
José Candido Gomes da Silva.

Freguezia da Graça

Dr. Luiz Pinto Brandão.
Canuto José Vellozo da Silveira.
Manoel Alves Vianna.

Freguezia do Poço

João José de Albuquerque.
João Francisco Carneiro Monteiro.

— Foram multados em 20$, por não comparecerem e nem apresentar motivo que os empedisse, os seguintes:

Marcolino Henrique de Figueiredo.
Ricardo Pantaleão da Costa Santiago.
Venancio da Silva Araujo.
Antonio Joaquim Pereira de Oliveira.
Antonio Gracindo de Gusmão Lobo.
Bento Caetano Muniz Vieira.
Claudiano da Silva Rego.
Francisco Antonio de Miranda Durães.
José Elias de Moura.
Joaquim Olinto Bastos.
Manoel Antonio Ferreira Gomes.
Manoel Martins Fiuza.
Manoel de Souza Galvão.
Victoriano José Marinho Palhares.
Dr. Joaquim Gonçalves Aleixo.
Aleixo Rodrigues de Moura.
Antonio José da Silva Guimarães.
Dr. Antero Manoel de Medeiros Furtado.
Antonio Mendes da Cunha Azevedo.
Elias da Rocha Pereira.
Francisco A. Dias Barreto.
José Joaquim da Silva Guimarães.
Auguste Adrião Pauline da Silva.

— A sessão ficou adiada para sabbado 19 do corrente (amanhã).

Passamento—Hontem deu a alma ao Creador, nesta cidade, o Dr. Herminio Lucio Monteiro da França, engenheiro encarregado dos trabalhos de assentamento de fio telegraphico terrestre, de propriedade do governo, entre o Aracaty e diversos pontos do norte da provincia do Ceará, trabalho á que elle procedia com zelo e circumspecção.

O finado engenheiro, sendo assaltado na cidade do Aracaty por uma terrivel hypertrophia do coração, veio para o seio de sua familia n'um dos ultimos vapores, expirando aqui em meio de transes angustiosos.

A' seu digno pai nossos pezames.

Generos alimenticios—Pelos navios *Damião* e *Adolpho* vieram para nossa praça: gomma de mandioca, 90 saccos; sal, 64.000 litros.

Revista Illustrada—Para a agencia, nesta provincia, acabam de chegar os ns. 165, 166 e 167 deste apreciavel jornal illustrado, que se publica no Rio de Janeiro.

Collegio de N. Sra. da Penha—Este acreditado estabelecimento, de propriedade e direcção da Exma. Sra. D Augusta de Mello Carneiro Rego, situado á rua do Cabugá n. 7, 2º andar, continúa a receber alumnas internas, meio-pensionistas, e externas.

Cimbres—Nessa villa e seus arredores tem lavrado, com intensidade, a variola.

Cartas, que hontem nos foram mostradas dalli, dizem que, em innumeros casos, tem produzido bons resultados o preservativo do Sr. Dr. Manoel de Siqueira Cavalcante.

Desastre.—Hontem, cerca de 5 1/2 horas da tarde, um dos operarios occupados na reedificação do predio n. 7 da rua do Barão da Victoria, de nome João Manoel, estando a amarrar um caibro, cahio do segundo andar no pavimento do primeiro, e deste no pavimento terreo, ficando bastante contundido na cabeça e do lado esquerdo do torax. Foi soccorrido em tempo, e depois levado para sua casa de residencia.

Gremio Juridico.— Na sessão de hontem oraram os Srs. Cóta e Camargo.

Para a proxima quinta-feira foram sorteados, para discutirem pontos: de direito publico, Srs José Paulino, e Maximiano; e de direito ecclesiastico, Sr. Petronillo.

Novenas e festa.— No convento de São Francisco, em Olinda, começam hoje, ás 7 horas da noite, as novenas de Santa Anna.

No domingo, [27 do corrente), será alli celebrada a respectiva festa, com toda a solemnidade, constando de missa ás 5 horas da manhã, e ladainha ás 7 da noite.

Companhia Lowande.—Esta companhia gymnastica, acrobatica e equestre, chegada na quarta-feira da provincia da Bahia, estréa hoje á noite, no circo do Campo das Princezas, executando variados e surprendentes exercicios.

Os jornaes da Bahia são accordes em elogiar os trabalhos dos artistas que formam a companhia.

Aquellas pessoas, que desejarem assistir á estréa, devem munir-se quanto o mais cedo possivel dos respectivos bilhetes, visto a grande procura que tem elles tido.

Reunião social.—Domingo, ás 4 horas da tarde deve reunir-se a assembléa geral dos membros da Associação Portugueza de Beneficencia, na rua Larga do Rosario n. 26, para dar-se cumprimento ao art. dos respectivos estatutos.

Eleição de confraria.— A irmandade de Santa Anna, erecta na igreja da Madre de Deus, deve proceder, no domingo, ás 11 horas da manhã, á eleição da mesa regedora para o anno compromissal de 1879 1880.

Ville de Bahia.—Este vapor francez, pertencente á companhia *Chargeurs Reunis*, tendo sahido do porto de S. Vicente para o nosso, no dia 13 do corrente, póde aqui chegar de hoje até amanhã.

Companhia Pernambucana.—A gerencia desta empreza expede os seus vapores: *Ipojuca*, segunda feira [21], á tarde, para os portos da Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Fortaleza; e *Mandahu*, a 24, á tarde, para os portos de Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú.

Eclipse—Deve amanhã haver um eclipse annular do sol, invisivel para o Brasil, e visivel na Africa, Europa e Azia.

Acerca desses phenomenos, lemos n'um autor:

« E' de todos os phenomenos da natureza aquelle cuja causa melhor se ha determinado.

« Foram, durante muito tempo, e em seculos menos illustrados, objecto de grande terror. Pensaram alguns que o sol e a lua eram brilhantes por um lado, e opacos por outro, e que se dava o eclipse destes astros, quando voltavam para nós a face obscura. Pensaram outros que se acendiam e apagavam, segundo certas e determinadas circumstancias periodicas. Todos esses erros, porém, desappareceram.

« Entre os corpos celestes ha uns luminosos e outros opacos; a terra é um corpo opaco, illuminado pelo sol, que é luminoso; é por isso que ella projecta uma sombra no espaço, quando a lua, que percorre a sua orbita á roda da terra, atravessa essa sombra, deixa de receber a luz do sol, e ha então *eclipse da lua*; este eclipse é total, quando a lua fica toda occulta na sombra, e parcial, quando entra só em parte d'ella.

« Os *eclipses do sol* teem lugar, quando a lua se colloca entre a terra e o sol. »

Anniversario natalicio—Completa amanhã 55 annos de idade S. A. I. o Sr. D. Luiz Carlos Maria José de Bourbon, principe das Duas Sicilias, *conde d'Aquila*, casado com S. A. I. a Sra. D. *Januaria*, irmã de S. M. o Sr. D. Pedro II, Imperador do Brasil.

Anniversario—Fazem hoje 38 annos que realisou-se, no Rio de Janeiro, a coroação e sagração de S. M. o Sr. D. Pedro II, Imperador do Brasil.

Por esse motivo estarão embandeirados os navios de guerra e estações publicas, e a fortaleza do Brum dará, á 1 hora da tarde, a salva do estylo.

Gazeta Militar—No Pará acaba de encetar-se a publicação de um periodico, denominado *Gazeta Militar*, destinada a defender os interesses da classe militar, quér do exercito e quer da marinha.

Leilões — Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Silveira, ao meio dia, na rua Larga do Rosario n. 10, do sobrado n. 3, na travessa do Livramento (outr'ora do Padre).

Pelo agente Villar, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de moveis e de 16 saccos com feijão.

— Segunda-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Villar, ás 10 horas e meia, na rua do Livramento n. 31, de generos, utensilios e armação da taverna pertencente á massa fallida de Manoel Alberto & C.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua Primeiro de Março n. 8, de moveis, quadros, louças, etc.

Missas funebres.—Serão celebradas:

Hoje: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Francisca Theotonia da Costa Hartery; ás 8 horas, na igreja de Santa Rita, pela alma de Manoel Martins Sestello; á 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do bacharel Sidronio Lydio de Oliveira Magalhães; ás 8 horas, na igreja de S. José do Manguinho, pela alma de José Jacomo Tasso.

Amanhã: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, e na igreja da Gloria, pela alma do bacharel Sebastião Cordeiro Coêlho Cintra; ás 7 horas, na igreja da ordem terceira do Carmo pela alma de D. Amelia Paulina da Cunha Barbosa; ás 7 horas e meia, na matriz dos Afogados, pela alma de D. Olympia de Barros Wanderley; ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do bacharel Sebastião Cordeiro Coelho Cintra; ás 7 horas e meia, na igreja de S. Francisco, pela alma de Antonio Magalhães da Silva.

— *Segunda-feira*: ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do major Bellarmino do Rago Barros; ás 8 horas, na igreja do Corpo Santo, pela alma de Manoel Joaquim Loureiro.

Vapores. —São esperados até o dia 27 de julho:

Dantas	da Bahia	hoje
Orenoque	do sul	até 20
Ville de Bahia	da Europa	até 21
City of Pará	de New-York	até 22
Elbe	da Europa	até 25
Galicia	do Pacifico	até 25
Pernambuco	do norte	até 27
Bahia	do sul	até 27
Mondego	do sul	até 29

Loteria da provincia — Quarta feira, 23 do corrente, se extrahirá a loteria 306ª em beneficio da edificação da matriz da cidade da Victoria.

Os bilhetes, meios e quartos acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 réis.

Passageiros.—Sahidos para os portos do sul no vapor nacional *Pará*:

Joaquim da Costa Martins, Caetano José da Silva Oliveira, José Victorino Ferreira da Rosa, Manoel Pereira, Luiz Gomes da Silva Junior, Francisco Pinhataros, João Antonio Rodrigues Macieira, Carlos Henriques, Zeferino José da Costa Valente, Domingos Pinhataros, Dr. José de Amorim Salgado, sua senhora e uma aggregada, padre Gotulio V. Augusto da Costa, Miguel Henriques, Dr. Theophilo Barbosa da Silva, Manoel Ignacio Ferreira, alferes Joaquim Jorge de Mello Filho, Maria da Paixão, Raymundo Duprat, Manoel Damazo dos Santos, José Moreira Velludo, Francisca Maria da Conceição e uma filha, Maria Amelia da Costa, Silvano Cordeiro, padre Manoel Antonio da Silva Lessa e um criado, Anna Joaquina do Sacramento e um menor, Barão de Nazareth e um escravo, Miguel Farny, alferes Horacio da Rocha e Silva, um filho e um criado, P. Pelessier, José Marques Carneiro Leão, Dr. Albino Meira, sua senhora e uma escrava, João Antonio Rodrigues de Moraes e um escravo, João José dos Reis, Dr. Alexandre Bernardino de Figueiredo Reis e Silva, João Manoel Mendes da Cunha Azevedo, Firmo C. Fiuza Lima, padre Pedro Pacifico de B. Bezerra, D. Seraphina da Silva Ferreira Gomes e 7 escravos, Mariano Alves de Araujo, João de Araujo, Geniz Martins Pontes, Boaventura Rodrigues de Amorim, Coriolano de Abreu, Francisco Pereira dos Reis e um escravo, Joaquim de Souza Silva Cunha, Bertholdo Cearense de Mattos, Antonio E. da Silva Camões, sua senhora e um filho, Adolpho Simões, um soldado, um cabo de esquadra, um escravo do padre Getulio e 161 escravos a entregar.

— Sahidos para os portos do norte no vapor nacional *Ceará*:

Cyrne Lima, padre Manoel Fernando L. Lima, ex-cadete Abdon P. Pinto, Alfredo Falcão, Antonio Pereira Motta, Carlos Pereira de Pinho, Mariana Pereira Pinto, Dr. Manoel Netto de Souza Bandeira, Antonio Francisco, padre Frederico de Almeida e Albuquerque e um criado, José Affonso, José Pereira Leite.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 16 de julho:

Existiam presos 447, entraram 16, sahiram 16, existem 447, a saber: nacionaes 378, estrangeiros 13, mulheres 14, escravos 42 — Total 447.

Arraçoados 385, sendo: bons 369, doentes 16.

Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

Henrique Vieira do Nascimento.

CHRONICA JUDICIARIA

Juizo do commercio

AUDIENCIA EM 17 DE JULHO DE 1879

JUIZ — O SR. DR. MANOEL CLEMENTINO

Cartorio do escrivão interino Fonceca

Acções de 10 dias

Autor Theotonio Felix de Mello. — Cumpra-se o accordão, que negou provimento ao aggravo.

Autor Carlos Alves Barboza. — Julgada procedente.

Autor José Duarte das Neves.—Julgada procedente.

Liquidação

Autor Francisco da Silva Migueis. - Tenha lugar o exame de livros, requerido a fls. 196.

Notificação

Autor o vice-consul hespanhol. — Recebido os embargos, e posta a causa em prova.

Deposito

Autor João Chrysostomo de Albuquerque.—Ordenou-se exame no titulo do deposito e nos livros do autor e réo.

Arresto

Arrestante Thomaz Comber.—Procedente a justificação e autorisado o arresto.

Vistorias requeridas por Pereira Carneiro Maia & C., no navio *Eugenia* e sua carga. — Julgadas por sentença.

Arresto

Arrestantes Bieber Fasco. — Mandou-se pôr a causa em prova.

Acção ordinaria

Autor Augusto de Almeida Magalhães.—Recebida a excepção para se pôr em prova.

Fallencias

Fallidos Pereira Vianna & C. — Mandou-se desentranhar dos autos da fallencia o processado de fls. 313 em diante, para ser junto aos autos da execução.

Fallidos Costa Maia & C.—Nomeado curador fiscal e solicitador Barata de Almeida, em substituição dos credores, que não aceitaram a nomeação.

Classificação de creditos da massa fallida de Viriato Centeio Lopes. - Mandou-se cumprir a parte do despacho proferido em actos, que ainda não tinha sido executada.

Classificação da massa fallida de Mindello & Alves - Mandou-se que o administrador apresentasse no prazo de 15 dias as informações já exigidas, informando mais, se administrou a massa estando fallido, e se já se acha rehabilitado.

Cartorio do escrivão José Franklin

Assignação de dez dias

Autor Manoel Barbosa da Silva.—Recebidos os embargos.

Acção ordinaria

Autor Gonçalves, Irmão & C. — A citação pelo modo porque se fez é regular e legitima, devem ter lugar na 1.ª audiencia as diligencias requeridas.

Acção executiva

Autor R. R. Barcly, capitão da barca americana *Elwerton.* — Se no prazo de 24 horas o autor não prestar fiança para receber a importancia contada, seja ella recolhida no deposito publico. Siga a appellação, ficando traslado, porque é essa a pratica conforme a disposição do art. 17, § 3.º do decreto n. 5,467 de 12 de dezembro de 1873.

Execução de sentença

Exequente A. Hyvernat & C. — Attendendo ao motivo allegado, defiro a petição de fls. 52, e tenha lugar o depoimento no dia 19 do corrente.

Exequente o capitão Francisco Tavares Lima.—Cumpra-se o accordão que negou provimento ao aggravo.

Fallencia

Fallido Candido Alberto Sodré da Motta.—Junte o fallido quitação dos credores de dominio, reconhecidos na classificação dos creditos julgados por sentença.

Abandono da barca *Social.*—Tenha lugar a vistoria requerida pela companhia de seguros nas allegações a fls. 19.

Petição por linha do capitão Manoel Pereira Magalhães, nos autos de execução dos herdeiros de D. Constantina Jacintha da Motta. Indeferido.

Petição por linha de João Martins de Andrade, nos autos de arresto do mesmo.—Sim, visto a decisão do tribunal da relação.

Monte Pio Portuguez

RELATORIO DO 3º TRIMESTRE DA ADMINISTRAÇÃO DA ACTUAL DIRECTORIA, APRESENTADO AO CONSELHO FISCAL.

Illm Sr. presidente e vogaes do conselho fiscal. —De conformidade com o § 24 do art. 45 dos estatutos, vimos hoje relatar-vos o movimento desta sociedade, no trimestre que comprehende os mezes de abril e junho do corrente anno.

Sessões.—Effectuamos neste periodo 12 sessões ordinarias, sempre nos termos prescriptos por lei.

Admissões.—De accordo com os estatutos e por haverem satisfeito as suas exigencias, passamos os seguintes diplomas de socios contribuintes:

N. 1 250 ao Sr. Manoel Ferreira Soares, proposto pelo socio Antonio de Abrantes Gouveia.

N. 1,251 ao Sr. Antonio Jose Pereira, idem.

N. 1,252 ao Sr. Antonio da Costa Mello, idem.

N. 1,253 ao Sr. Francisco Domingos Marques, proposto pelo socio Antonio de Albuquerque Mello.

N. 1.254 ao Sr. José Pereira Pimentel, proposto pelo socio Manoel Muniz de Moura.

N. 1.255 ao Sr. Alexandre de Faria Godinho, proposto pelo socio Antonio de Albuquerque Mello.

Dispensas.—Por assim o haverem requerido, dispensamos, de accordo com o § 10 do art. 14, as mensalidades aos seguintes socios, emquanto durar sua ausencia fóra da provincia: Joaquim Ferreira de Carvalho, Francisco de Abrantes Gouveia, Custodio Francisco Martins, João Maria de Aquino e João Ferreira dos Santos, sendo este ultimo por motivos pecuniarios, e portanto temporariamente.

Alteração.—Registramos no respectivo diploma e no livro competente, a alteração do nome do socio José Soares de Oliveira para o de José Soares Fernandes de Oliveira, que agora usa, por o ter assim requerido.

Mensalidades.—O movimento desta conta é o seguinte:

De outubro a dezembro	1:112$000
De janeiro a março	937$000
De abril a junho	729$000

E' notavel o decrescimento trimensal da receita, como vedes, por isso significamos aqui um appello aos socios em atrazo de suas mensalidades.

Medico.—Pelo mappa relativo a este trimestre, que nos enviou o digno medico do Monte-Pio, o Illm. Sr. Dr. Constancio Pontual, verifica-se haver feito 14 visitas e 31 consultas a 15 socios.

Socios fallecidos.—Registramos com magua os seguintes:

Domingos Ferreira Neves Guimarães.
José Simões Pereira.
Domingos da Fonceca Suzano.
Manoel Joaquim Loureiro (em Portugal.)

Mandamos, como proscreve a lei, suffragar suas almas.

Diplomas —Conforme o havieis approvado, passamos e entregamos ao Sr. José Fernandes Baptista, os diplomas de socio bemfeitor e benemerito, e ao Sr. Cesario A. da Silva Papoula, o de socio bemfeitor.

Quotas —As que ficam recebidas sommam 446$000, faltando receber não so de alguns senhores conselheiros presentes, como de alguns ausentes na Europa.

Beneficencia.—Em vista do que nos foi requerido pelo socio n. 620, comprovado pelo attestado medico, alteramos-lhe a beneficencia temporaria para 1$ diarios, com ajuda de custo de 15$, como faculta o art. 65 e § 2º do art 61. Na mesma conformidade tivemos tambem de deferir de accordo com o n. 4 do § 4º do art. 61, o requerimento do socio n 1 207.

De outubro a dezembro distribuimos	715$000
De janeiro a março distribuimos	834$000
De abril a junho distribuimos	987$500
	2:536$500

Donativo—O digno socio o Sr. Thomaz Espiuca, unica e exclusivamente devido aos seus bons esforços entregou-nos a valiosa quantia de 1:213$760, producto de um espectaculo que com a companhia particular do Exm. Sr. Conde de Gaston, promoveu no circo dos Srs. Penna & Bastos.

A um acto tão louvavel e espontaneo, cumpria a directoria galardoal-o tão brilhante, como briosa foi a acção de tão respeitavel socio, e esse galardão seria aquelle em que desde já o preservasse das penas da falta de contribuição, que um descuido ou mesmo um revéz da sorte do futuro o lançasse, por isso resolvemos retirar daquella quantia 200$ e applical-os á remissão do digno socio, ficando o restante. . . . 1:013$760, escripturado em conta de donativos, por cujo effeito é elle tambem merecedor do titulo de socio benemerito, cuja approvação submettemos a este illustre conselho.

Capital.—Neste trimestre foi elle augmentado com a compra das seguintes apolices:

Uma provincial de	100$000
Uma dita de	500$000
Uma dita de	1:000$000
	1:600$000

Receita e despeza.—Pelo balancete annexo, assignado pelo thesoureiro, conhecereis precisamente o seu movimento e vereis finalmente o diminuto saldo para julho de 14$680, com o qual mal iriam os nossos pensionistas se não fora os juros das apolices a receber proximamente.

Concluindo, pedimos ao illustre conselho fiscal queira nomear d'entre si, uma commissão, afim de que reunida a outra nomeada pela directoria, solicitem dos socios em atrazo o cumprimento de seus deveres, antes que a elles seja applicado o artigo da lei.

Pela nota inclusa conhecereis os seus nomes, montando os debitos respectivos até dezembro de 1878 em 1:585$.

Sala das sessões da directoria do Monte-Pio Portuguez em Pernambuco, em 30 de junho de 1879.

Antonio de Albuquerque Mello, director.—Approvado.—*Manoel Francisco da Costa*, presidente.—*Antonio Gomes da Costa*, secretario.—*Thomaz Espiuca*, 1º secretario.

Balancete da receita e despeza do Monte-Pio Portuguez em Pernambuco, desde 1 de abril a 30 de junho de 1879.

Abril

Receita:	
Saldo do mez de março	240$370
Mensalidades	368$000
Joias de entrada	125$000
Diplomas	5$000
Emprestimo feito pelo thesoureiro	213$130
	951$500
Despeza:	
Beneficencia	282$000
Porcentagem, gratificação e papel ao cobrador	76$200
Custo de uma apolice de 500$ e uma dita de 100$, provinciaes	588$000
Missa e annuncios	5$380
	951$500

Maio

Receita:	
Mensalidades	174$000
Emprestimo feito pelo thesoureiro	186$980
	360$980
Despeza:	
Beneficencia	282$000
Porcentagem e gratificação ao cobrador	46$100
Publicação do relatorio do 2º trimestre	13$800
Missa, annuncios e despezas miudas	19$080
	360$980

Junho

Receita:	
Mensalidades	187$000
Donativo	1:013$760
Remissão	200$000
Joia de entrada	50$000
Diplomas	2$000
Quotas da directoria	141$000
Assembléa geral	90$000
Conselho fiscal	215$000
	1:898$760
Despeza:	
Beneficencia	282$000
Passagem e ajuda de custo a um socio para Portugal	141$500
Uma apolice de	1:000$000
Missas, annuncios e um livro	12$420
Porcentagem e gratificação ao cobrador	48$050
Ao thesoureiro, emprestimo feito em abril e maio	400$110
Saldo para o mez de julho	14$680
	1:898$760

Recife, 30 de junho de 1879.

O thesoureiro,

Manoel F. da Costa Ribeiro.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade.* Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico Dr. Ferreira Velloso. Largo do do CorpoSanto n. 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 2 horas. Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Seve, á rua Princeza Isabel n. 8; consultorio á rua Duque de Caxias n.

57, das 11 ás 2 horas da tarde. Especialidades: partos e vias urinarias.

Dr. Manoel Eusebio do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2.º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

Dr. Adrião, rua do Queimado n 48, 1.º andar. Consultas todos os dias de meio dia ás 2 da tarde. e das 5 ás 7 do noite no Poste Medico á rua Larga do Rosario n. 34.

Posto medico cirurgico

Os Drs. Adrião, Valença, Mello, Beltrão, Carneiro da Cunha, Vellozo e Ferreira, estabeleceram um posto medico cirurgico, á rua Larga do Rosario n. 34, 1.º andar, onde o publico encontrará de prompto, a qualquer hora do dia ou da noite, um facultativo.

O HORARIO DO POSTO MEDICO CIRURGICO É O SEGUINTE,

Das 7 ás 9 horas da manhã, Dr. Beltrão
Das 9 ás 10 horas da manhã, Dr. Ferreira.
Das 10 ás 11 horas da manhã, Dr. Valença.
Das 11 ás 12 horas da manhã, Dr. Mello
Das 12 ás 2 horas da tarde, Dr. Beltrão
Das 2 ás 4 horas da tarde Dr. Carneiro da Cunha.
Das 4 ás 7 horas da tarde, Dr. Adrião.
Das 7 ás 9 horas da tarde, Dr. Vellozo.
Das 9 aqualquer hora da noite, Dr. Beltrão.

Na entrada do predio, onde funciona o posto medico, encontrará o publico uma caixa para collocar os chamados por escripto.

Advógados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. José Carlos da Costa Ribeiro, rua do Imperador n. 41, 1.º andar.

Dr. J H. Duarte Pereira, rua Duque de Caxias 56 1.º andar

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea da de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18

Pharmacia homeopathica do Dr. Sabino

VERDADEIRA HOMEOPATHIA
43 Rua do Barão da Victoria 43
Antiga rua Nova

Phamarcia homeopathica

A. Caors, depositario dos productos homeopaticos da importante casa de CATELAN IRMÃOS, de Paris, globulos puros, tinturas e globulos dynamisados, cha e chocolate homeopatico. Variado sortimento de carteiras para globulos e para tintura. Todos os frascos que não levarem o nome de A. Caors não são desta pharmacia, rua do Bom Jesus, antiga rua da Cruz.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C, depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quilland, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Preservativo da erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento. De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas). APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL. O remedio é acompanhado por instrucções para seu uso, attestados de medicos e pessôas notaveis. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores. acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Photographia

Menna da Costa, rua da Imperatriz n. 48, 1.º andar. Nesta já bem conhecida casa, continua-se a tirar duzia de retratos primorosamente retocados a 5$000, e os denominados de porcelana á 10$000 a duzia, colloridos!!! Preparam-se retratos a oleo, a craion ou lapis de qualquer tamanho, por preços resumidos. Grandes photographias, vistas, retratos de mortos por pouco dinheiro. Assim como temos para vender grande quantidade de molduras ovaes douradas e pretas. Tiram-se retratos todos os dias, mesmo chuvosos, das 10 horas da manhã ás quatro da tarde.

Instrucção publica

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Collar de Ouro

Agostinho & Irmãos, com loja de joias a rua do Cabugá n. 3 A e rua Direita n. 66, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de suas joias; por tanto convidam ao respeitavel publico da cidade e fóra della para se proverem de joias baratas e de gosto. Compram ouro e prata velha por mais preço do que outro qualquer comprador.

Nova agencia de moveis

Nova agencia de moveis, á rua do Barão da Victoria n 54. completo sortimento de pianos e moveis, novos e usados e muitos outros objectos.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconsellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 15, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Questão forense

Que o juiz perante quem se dá execução ao testamento, deve destituir e pedir a punição do testamenteiro, que não cumpril-o em todas as suas verbas, é uma consequencia que decorre dos rigorosos deveres, que a lei lhe traçou.

A omissão voluntaria destas obrigações corresponde a sancção penal que incumbe privativamente a aquelle juizo decretar, como o legitimo fiscal de sua completa observancia.

O testamenteiro (que aceitou a testamentaria) deve cumprir e executar o testamento em todas as suas verbas, com a fidelidade e diligencia de um zeloso mandatario, sob pena de responsabidade, remoção, perda de premio, no caso de culpa, negligencia ou mora. Art. 34 §§ 1º e 3º do Dec. n. 834 de 2 de outubro de 1851.

Conseguintemente, todas as vezes que o testamenteiro deixa de cumprir o testamento em toda sua integridade, por negligencia ou mora, deve o juiz substituil-o, perdendo *ipso facto* a vintena a que tenha direito: se, porém, além disto, verifica-se—culpa—deve de mais a mais mandal-o responsabilisar criminalmente.

Esta regra, imposta pela disposições legaes, é tambem de alto interesse e conveniencia publica, porque assim como existem testamenteiros que presam a lei, a honra e a dignidade, e o cumprimento de seus deveres, outros podem existir que por condescendencia ou motivos inconfessaveis se deixem conduzir pela vontade exclusiva das partes interessadas, pondo a margem as disposições testamentarias, das quaes é executor obrigado, desde que aceitou o mandado.

A obrigação que tem o testamenteiro de cumprir integralmente o testamento, e a do juiz de destituil-o ou de pedir a sua punição, não se perimem pelo facto de serem maiores os herdeiros instituidos ou *ab intestato* do testador, e concordarem na não observancia dellas, porque a vontade deste é saberana e não póde ser revogada por aquelles *ex-propria autoritate*—salvo se em sua manifestação contém disposições centra a lei, e assim for julgado competentemente.

Se, em these, o expendido é intuitivo, em relação ao testamento de Manoel Alves Ferreira, é mais ainda, se possivel e a expressão.

Este finado declarou que não tinha filho, nem filha, e mandou que seus testamenteiros se oppozessem a custa de sua fortuna, á quem quer que seja que como tal se apresentasse.

A despeito disto D. Amelia, disputando a sua paternidade, veio a juizo conciliatorio, e nelle os herdeiros *ab intestato* do testador annuiram ao pedido—reconhecimento de sua filiação e nullidade da verba testamentaria

Sem entrar na indagação dos motivos, que deram lugar a esse reconhecimento, *alias suis generis*, podemos affirmar, sem receio de contestação seria, que elle não pode excluir a opposição do testamenteiro, porque os herdeiros podem dispor livremente de tudo quanto lhes tivesse de caber no inventario, por qualquer titulo oneroso ou gratuito, mas do mesmo modo não podem reconhecer por filha, a quem o testador não reconheceu, e pelo contrario mandou que seu testamenteiro se oppozesse contra todo e qualquer reconhecimento.

Esta opposição é personalissima do testamenteiro, que não pode deriva-la sem sacrificio da lei, do mandato e da propria dignidade.

O jurisconsulto Mourlon diz — « *O testador que crê que seus herdeiros ou successores universaes não hão de empregar bastante diligencia na execução de suas ultimas vontades pode encarregar uma ou mais pessoas, em que tenha plena e inteira confiança:*

« *A execução do testamento é um mandato, e um officio de amisade:*

« *O testamenteiro não pode renunciar o mandato, que voluntariamente aceitou, porque o mandatario é obrigado a continuar o negocio, que lhe foi confiado, uma vez que o mandante está impossibilitado de geri-lo por si mesmo e confia-lo a um outro:*

« *Fazer com que o testamento seja executado, devendo, em caso de contestação, intervir para sustentar a sua validade.* »

Ora se a nomeação do testamenteiro suppõe necessariamente ter o testador a crença de que seus herdeiros ou successores não empregariam toda diligencia na execução de suas ultimas vontades; se o testamenteiro exerce um mandato que, depois de aceito, nem ao menos pode renunciar, porque o mandante nem pode por si delle curar, nem confia-lo a outro; se o testamenteiro, emfim, deve velar pela execução integral do testamento, e intervir para sustentar a sua validade, no caso de contestação; é claro a todos os olhos que o testamenteiro deve obrigatoriamente cumprir as ultimas vontades do testador, ainda mesmo em opposição aos seus herdeiros instituidos ab intestato ou successores.

E sendo assim, como effectivamente é perante nossas leis, e as legislações estrangeiras, o testamenteiro do finado Manoel Alves Ferreira não pode deixar de oppor se ao reconhecimento de D. Amelia negação da verba principal de seu testamento; e não se oppondo deve o juizo destituil-o e responsabilisal-o conforme o caso que se verificar.

A distincção, que se tem feito, de não ser obrigatoria a opposição do testamenteiro, por terem os herdeiros annuido a aquelle reconhecimento, para, talvez imbair a bôa fé do mesmo testamenteiro, em quem o testador depositou toda sua confiança, e nós reputamos a imagem viva da probidade, é capciosa e maligna; não só porque as obrigações, que se derivam e seu mandato, existem sejam maiores ou menores os herdeiros do testador, como tambem porque se ellas se extinguissem pela opposição dos herdeiros (sendo todos maiores) se extinguiriam do mesmo modo (sendo todos menores) uma vez que fosse feita a opposição por seus legitimos representantes.

Mas quem poderá reclamar contra a negligencia, a mora, ou culpa dos testamenteiros na execução do testamento, quando foram os proprios herdeiros (todos maiores) do testador quem as sanccionaram?

A lei preveniu a hypothese, dando ao promotor e sollicitador da provedoria entre outras attribuições as seguintes: — *Requerer a remoção dos testamenteiros negligentes e prevaricadores; e, nesse caso, a prestação de contas mesmo antes do tempo marcado pela lei ou pelo testador. Responder a todas as petições por despacho do juizo provedor, nos feitos da provedoria, e requerer o que fôr a bem da arrecadação, quer quando tenha de ser applicado a bem da fazenda nacional, quer a bem do cumprimento do testamento. Cons. das leis da provedoria* § 252 ns. 4º e 5º.

Continuaremos em outro artigo.

Um advogado.

O fisco e o commercio

(Continuação do n. 162)

Eis o requerimento:

« Illm. Sr. inspector da alfandega. —Antonio Francisco Corga, proprietario do lugar dinamarquez *Henriette*, que é actualmente de nacionalidade brasileira, com o nome de *Visconde do Livramento*, traz ao conhecimento de V. S. que a carta deste navio emquanto dinamarquez justificava ter elle 222 toneladas metricas, e as mesmas 222 toneladas metricas o navio mencionado tem no livro dos Loydo Allemão; acontece que sendo medido já duas vezes pela commissão que V. S. designou, esta não está uniforme em seus trabalhos, PORQUE NA PRIMEIRA VEZ ACHOU 226 E NA SEGUNDA 310 TONELADAS!

Não tendo o indicado *navio* augmentado, mas sim diminuido o *espaço de cerca de 5 toneladas* com a mudança dos antiparas no lado de proa, e achando-se a carta OFFICIAL DA DINAMARCA em completo accordo com o Loydo Allemão de ter o *navio 222 toneladas* metricas de capacidade, sendo o systema metrico uniforme em todas as nações, e os dous membros da commissão que V. S. designou acharem em resultado dos seus trabalhos POR UMA VEZ 226 E POR OUTRA 310 TONELADAS!

São as razões porque o supplicante requer a V. S. digne-se mandar proceder a outra arqueação e tomar por termo a tonelagem metrica que o navio tiver de capacidade.

Nestes termos, pede a V. S. deferimento.
E. R. M.

Recife, 22 de maio de 1879.

Antonio Francisco Corga. »

Ao commercio

Cumpre dizer que para a primeira arqueação foram designados os Srs. conferentes Brederodes e Santos Porto; mas, estando este ultimo sobrecarregado de serviço quando se havia de ir proceder á medição do navio, espontaneamente se offereceu o Sr. conferente Pinheiro para fazer o serviço em lugar do Sr. Santos Porto.

O Sr. Pinheiro foi quem fez todo o serviço, o SR. BREDERODES APENAS ASSISTIO; por isso tendo reparado bem nas BASES das medições que se fizeram, e reflectindo bem sobre o formato do navio, entendi que as medições não estavam bem feitas, QUE OS SRS. CONFERENTES NÃO ESTAVAM BEM PRATICOS NO SYSTEMA.

Nessa mesma tarde procurei o Sr. Pinheiro, encontrei-o junto ás mesas dos porteiros, E AHI PEDI-LHE PARA ME DAR LICENÇA DE FALLAR LHE, COMO NÃO SENDO AO CONFERENTE.

Concedida a licença, em presença de muita gente expuz as dimensões do navio, AS MEDIÇÕES *que fez*, e que estas vinham dar em resultado grande differença contra mim.

Não podendo *o Sr. Pinheiro* contestar o que lhe expuz, em acto continuo disse-lhe—COMO V. S. É INTIMO DO CONFERENTE, *segrede-lhe ao ouvido* QUE FAÇA JUSTIÇA.

Prometteu *o Sr. Pinheiro* fazer justiça, e ao fim de 8 ou 10 dias é que eu soube do resultado da arqueação ser 226 toneladas.

Continúo.

Pernambuco, 17 de julho de 1879.

Antonio Francisco Corga.

Fallecimento de José Rodrigues de Souza

O Sr. Dr. Malaquias, apezar do que disse, voltou á imprensa.

O rotulo do vidro da solução empregada pelo senhor doutor o anno pasado acha-se escripto do seguinte modo: Agua distillada 40 gs. hydrochlorato de morphina 2 gs. o que deu lugar, tendo-se principalmente em vista a do Dr. Adrião, que diz grammas e grãos, á que fosse interpretado, e por muitas pessoas, do modo porque escrevemos.

Concedemos, pois, que seja, como diz o senhor doutor; mas ainda assim é S. S. inexacto em affirmar que é ella igual a do Sr. Dr. Adrião. Não é, e sim mais fraca cerca de 20 milligrammos, o que é quasi meio grão.

Não queira o Sr. Dr. Malaquias levar a questão para a injecção do anno passado, porque além de não serem ellas iguaes, não foi a primeira empregada em identicas circumstancias, e nem de tudo que comporta a seringa, como succedeu ultimamente.

O querer o senhor doutor pôr a questão nesse ponto, é que é por si eloquente para mostrar que S. S. não tem base em que fundamente a sua defeza.

Não chamamos o senhor doutor á discussão, e fomos o primeiro a reconhecermos suas habilitações; fique, porém, S. S. certo que somente com o pretexto de só se justificar perante pessoa competente, é que o póde ter uma sahida menos mal.

O senhor doutor póde ter empregado a morphina em altas dóses, mas não de uma só vez.

O publico é bastante sensato para comprehender que não é com exemplos que se resolve a questão. Sabe-se perfeitamente que as constituições não são iguaes, as circumstancias não são as mesmas, etc.; com taes argumentos, pois, o senhor doutor ha de ser sempre infeliz:

Não vem ao caso dizer que fulano ou sicrano tem applicado tal dóse; cada um póde applicar o que entende conveniente, assim como fizeram o senhor doutor e o seu collega, mas isto não passa de experiencias. O medico tem o dever de guiar-se pelos formularios, onde se acha o que a sciencia tem admittido.

Não confundemos atropina e morphina; o senhor doutor, porém, deve saber que, como substancias venenosas, produzem os mesmos symptomas e são applicadas do mesmo modo, com quanto obre uma no sentido inverso da outra, isto quanto aos phenomenos internos.

Se o senhor doutor e o seu collega, contra o que dizem, voltarem á imprensa, limitem-se apenas a provar que o que já temos dito muitas vezes a dóse applicada em nada se afastou do que prescreve a sciencia, ou antes, o que talvez lhes seja mais facil, que os symptomas apresentados não são indicios de morte pela morphina, e sim de tal ou tal molestia.

Recife, 17 de julho de 1879.

Antonio Rodrigues Autran.

O Barão de Nazareth declara a quem possa interessar que, durante sua estada no Rio de Janeiro, para onde segue hoje, deixa na gerencia de sua casa commercial o seu caixeiro o Sr. Galdino Pio dos Santos, com quem se entenderão as pessoas que iverem transacções com a sua dita casa.

Recife, 16 de julho de 1879.

Barão de Nazareth.

Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino
(Verdadeira Homeopathia)

Medicamentos indigenas, allemães, inglezes, americanos, francezes, carteiras para globulos e tinturas, vidros e tubos avulsos, chá e chocolate homeopathico e tudo quanto pertence á homeopathia e a sua pratica.

Todos os vidros, etc., que não levarem o retrato do finado Dr. Sabino O. L. Pinho, não são sahidos da nossa pharmacia.

THESOURO HOMEOPATHICO
PELO
DR. SABINO O. L. PINHO

Methodo conciso, claro e seguro para curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, particularmente aquellas que reinam no Brasil.

PEQUENO GUIA
POPULAR HOMEOPATHICO

Contém as necessarias instrucções para o emprego dos principaes medicamentos nas molestias mais communs.

PHARMACIA HOMEOPATHICA
DO
DR. SABINO
43—Rua do Barão da Victoria—43
Pernambuco.

MEDICO HOMŒOPATHA
Dr. Balthazar da Silveira
ESPECIALIDADE

Febres, molestias dos orgãos respiratorios e syphilis. Rua do Barão da Victoria n. 43.

Pharmacia homœopathea do Dr. Sabino

Aos que se desejam curar sem comprometter a saude.

Nesta typographia e na rua de Cristovão Colombo n. 1, vende-se tinturas homeopathicas para suave cura das seguintes molestias: —Asthmatico, ainda mesmo bronquitico; erysipela; enxaquecas; intermittentes, sem emprego do quinino; tosse convulsa: falta de menstruação; camaras de sangue; e vermifuos

O abaixo assignado, devendo embarcar hoje para o Rio de Janeiro, onde pretende demorar-se até o proximo mez de setembro, offerece alli seus serviços aos amigos que conta, pedindo-lhes desculpa de não ter ido á cada um receber ordens, o que foi devido á presteza com que resolveu e executou essa viagem.

Recife, 16 de julho de 1879.

Barão de Nazareth.

N. 310.—Prejudicial ao cabello

É por certo uma grande loucura o cerrar-se os poros do craneo com oleos e pomadas gordurentas e espessas que impedem a livre evaporação que tão essencial é para a sanidade do cabello. Refresque-se e vivifique-se a cuticula frequentemente com o Tonico Oriental, o qual é promptamente absorvido e conduzido ás raizes dos cabellos, assimilando-se perfeitamente com elles. Fazei isto duas vezes ao dia, e o vosso cabello nunca cahirá, nem tornar-se-ha secco, aspero ou duro. O Tonico contém partes compostas de vegetaes que na chimica são equivalentes á mesma materia das fibras, por consequencia acha-se admiravel e philosophicamente adaptado para o fim á que se destina.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 17 DE JULHO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 20 3/8 d. por 1$000, hontem.
Dito sobre dito, 90 d/v. 20 1/4 d. por 1$000, do banco.
Cambio sobre Paris, 90 d/v. 464 rs. o franco, hontem.
Dito sobre dito, 8 d/v. 467 rs. o franco, hontem.
Dito sobre dito. 90 d/v. 471 rs. o franco, do banco
Cambio sobre Lisboa e Porto, á vista, 165 0/0 de premio, do banco.

P. J. Pinto, Presidente.
M. J. da Motta, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 16	302:621$927
Idem do dia 17	18:938$603
	321:560$530

Importação

Brigue portuguez *Damião*, entrado do Ceará em 16 do corrente e consignado a Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, manifestou:

Barricas vasias 2.000 aos consignatarios. Barris vasios 840 aos mesmos, 400 a Thomaz Times.

Gomma de mandioca 90 saccos a Pereira Garneiro, Maia & C.

Pipas vasias 35 aos consignatarios.

— Hiate nacional *Adolpho*, entrado de Macáo em 17 do corrente e consignado a Monhard Mettler & C., manifestou:

Sal 500 alqueires ou 64.000 litros á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 16 DE JULHO DE 1879

Portos do exterior

— No patacho portuguez *Rapa*, carregaram:

Para Lisboa, J. S. Loyo & Filho 65 couros salgados com 780 kilos.

Para o Porto, J. F. Santos Bastos 1 barrica com 60 kilos de assucar refinado.

Portos do interior

— No vapor nacional *Pará*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, J. C. de Alcantara 120 saccas com 9.532 kilos de algodão; José Leão 10 barricas com 1,210 1/2 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Ceará*, carregaram:

Para Maranhão, A. F. de Oliveira & C. 35 saccos com 2,625 kilos de assucar branco; L. G. da Silva & Pinto 90 barricas com 2.425 ditos de dito mascavado e 10 ditas com 782 ditos de dito branco.

Para o Ceará, P. Alves & C. 30 saccos com 1,950 kilos de assucar branco e 10 ditos com 750 ditos de dito mascavdo.

— Na barcaça *D. Francisca*, carregou:

Para o Natal, J. Machado Dias 10 saccos com 750 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Boa Esperança*, carregou:

Para Mamanguape, E. da Cunha Beltrão 15 barricas com 1,397 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Dons Amigos*, carregaram:

Para Macáo, J. J. da Costa Campos 3 barris com 288 litros de aguardente e 4 ditos com 320 ditos de mel; A. Oliveira & C. 5 ditos com 480 ditos de aguardente, 2 barricas com 120 kilos de assucar mascavado e 6 ditas com 420 ditos de dito branco; A. H. Garcia 94 saccos com farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 16	20:158$815
Idem do dia 17	1:216$161
	21:374$976

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 16	115:673$130
Idem do dia 17	2.802$085
	118:475$215

MOVIMENTO DO PORTO

Navios sahidos no dia 17

Rio-Grande do Sul— Patacho brasileiro *União*, carga assucar.
Parahyba — Canheira brasileira *Ypiranga*.

EDITAES

Edital n. 3 —Faço publico, de ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, que no dia 4 de agosto proximo vindouro vai á praça perante a junta do thesouro provincial, com as formalidades do estylo, e de conformidade com as clausulas especiaes abaixo transcriptas, os reparos da cadeia de Pesqueira, orçados em 5:949$801.

Os pretendentes encontrarão nesta secretaria os respectivos orçamentos e as explicações necessarias. Secretaria do thesouro provincial da Pernambuco, 10 de julho de 1879.—O official, servindo de secretario *Lyndolpho Campello.*

Clausulas especiaes

Art. 1.º Os reparos precisos no edificio que serve de cadeia da villa de Pesqueira, serão executados de conformidade com a descripção e orçamento das obras organisadas nesta data.

Art. 2.º A execução das obras deverá começar no prazo de um mez e ficar concluida no de um anno, a contar do dia em que a repartição das obras publicas receber communicação de que acha-se lavrado o respectivo contrato no thesouro provincial.

Art. 3º Os pagamentos serão feitos em quatro prestações iguaes correspondentes a iguaes partes de obra executada.

Art. 4.º A fiscalisação e direcção das obras competirá ao Dr. juiz de direito do comarca de Pesqueira, se para tal fim não for mandado especialmente um engenheiro da repartição das obras publicas.

Art. 5.º Depois de concluidas e entregues as obras, ficará o empreiteiro responsavel pela execução e conservação das mesmas obras durante o prazo de um anno. Pesqueira, 16 de junho de 1879. Conforme — *Lyndolpho Campello.*

Edital n. 383

De ordem do inspector geral interino da instrucção publica e nos termos do art. 176 § 1º do regulamento de 7 de abril deste anno, se declara que tendo vagado pelo fallecimento da professora Cosma Elvira de Araujo, a cadeira primaria do sexo masculino, dos Coelhos, de terceira entrancia, freguezia da Boa-Vista do Recife, poderão os professores de segunda entrancia, que pretenderem o accesso, enviar a esta repartição, no prazo de 30 dias, e sem que deixem o exercicio de suas cadeiras, suas petições, requerendo o concurso.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 26 de junho de 1879.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Edital n. 886.—O inspector geral interino da instrucção publica manda declarar aos professores de ensino primaria, padre José Procopio Pereira e Alexandrino Moreira Reis, que o prazo, no qual devem assumir o exercicio das cadeiras de S. José da Boa-Esperança e S. José de Ipojuca, que lhes foram ultimamente designadas, começa a correr de hoje, sendo de vinte dias para o primeiro e trinta para a segunda.—Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 4 de julho de 1879.—O secretario, *Joaquim Pereira da Silva Guimarães.*

EDITAL N. 385

O inspector geral interino da instrucção publica, manda declarar ao professor de ensino primario, José Muniz Teixeira Guimarães, que até o dia 13 de julho vindouro cumpre-lhe, sob a pena da lei, assumir o exercicio da cadeira da Ilha, em Barreiros, para a qual foi ultimamente removido.

Secretaria da instrucção publica em Pernambuco, 30 de junho de 1879.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

CONSULADO PROVINCIAL. — De conformidade com os arts. 1.º e 2.º do Regulamento de 7 de outubro de 1873, está aberta nesta repartição a arrecadação dos impostos constantes das disposições 6.ª e 14.ª do art. 1.º da lei n. 1,470 de 16 de junho ultimo, 1:000$ por joalheiro que mascatear na provincia, ainda que pague imposto de escriptorio, e 50$ por mascate de qualquer especie na cidade do Recife e seus arrabaldes.

Previne-se aos interessados que o não cumprimento de tal obrigação incorre no que dispõe os arts. 5.º e 6.º do citado Regulamento.

Consulado provincial, 10 de julho de 1879.

Francisco Amynthas de C. Moura.

EDITAL N 5.—Faço publico, de ordem do Illm. Sr. Dr. inspector do thesouro, que no dia 4 de agosto proximo vindouro vai á praça perante a junta da fazenda provincial, com as formalidades do estylo e de conformidade com as clausulas especiaes abaixo transcriptas, os reparos da ponte dos Maués, na estrada da Victoria, orçados em 7:000$. Os pretendentes encontrarão nesta secretaria o respectivo orçamento e as explicações necessarias.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 10 de julho de 1879 —O official, servindo de secretario, *Lindolfo Campello.*

Clausulas especiaes

Art. 34 —No prazo de 15 dias, a contar da communicação á repartição das obras publicas do resultado da arrematação, a mesma repartição fornecerá gratuitamente copias authenticas das differentes peças do projecto, tanto desenhadas como escriptas.

Art. 35 —A obra deverá ser começada no prazo de 3 mezes e concluida no de 8 mezes, a contar do dia em que forem entregues ao arrematante as copias do projecto.

Art. 36.—Os trabalhos principiarão pelo fincamento dos esteios, de modo que as enchentes do rio não impossibilitem o andamento da obra.

Art. 37. -Durante a execução da obra o arrematante deverá tomar todas as medidas precisas para a conservação da circulação, e para a inteira segurança dos viajantes, animaes e vehiculos, bem como dos operarios que nella trabalharem, e será responsavel por todos os accidentes que resultarem de sua negligencia a esse respeito.

Art. 38.—Se por causa da epoca em que realisar-se a arrematação não for possivel comprir o disposto nos arts. 35 e 36. o arrematante avisará immediatamente por escripto ao director das obras publicas, que o instruirá sobre a marcha a seguir nos trabalhos.

Art 39 —A fiscalisação da obra pelos agentes da repartição não isentará de forma alguma ao arrematante da responsabilidade da bôa execução da obra a menos que exhiba orden por escripto do engenheiro fiscal prescrevendo modificar o orçamento ou afastar-se das regras d'arte.

Art. 40 —Os pagamentos serão feitos todos os mezes á proporção das obras executadas.

Art. 41.—O prazo de responsabilidade será de um anno a contar do dia em que for lavrado, na repartição, o termo de recebimento provisorio. Durante este prazo o arrematante conservará todas as obras, sendo responsavel por qualquer ruina ou estrago que appareça por falta de boa execução da obra.

Art. 42.—Em tudo o mais que não estiver especificado no presente orçamento, seguir-se-ha o que prescreve o regulamento vigente da repartição das obras publicas e a lei n. 1.315 de 4 de fevereiro do corrente anno.

Edital n. 3

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 18 do corrente mez, serão vendidas em leilão, á porta desta repartição, nos termos do art. 756 § unico do regulamento de 19 de setembro de 1860, cinco fardos de ns. 1 a 5, marca JP, vindos de New-York pelo vapor inglez *Glenlogan*, entrado em 3 de setembro de 1878, contendo 1.017 kilogrammas de morim estampado, com principio de avaria, e 13 1/2 kilogrammas de papel para impressão, apprehendidos a José Pedro de Farias Junior, tudo no valor official de 4:07 $740.

Alfandega de Pernambuco, 15 de julho de 1879.—O inspector interino,

A. I. de Mesquita Neves.

Edital n. 7

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector faço publico que no dia 24 do corrente irá novamente á praça, perante a junta da fazenda provincial, o pedagio da barreira do Caxangá, sobre a base de 4:845$600 annuaes.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 15 de julho de 1879.

Affonso de Albuquerque Mello.

DECLARAÇÕES

Arrematação

No dia 19 do corrente tem de ser arrematado, sob proposta em carta fechada, os escravos seguintes, pertencentes aos orphãos filhos do fallecido tenente-coronel Rufino Borbosa da Silva: Leandro, 60 annos, por 70$000; Luiza, preta, 50 annos, por 250$000; Luiz (filho de Luiza) por 500$000; Eva, 50 annos, por 140$000; Sebastião, preto, 20 annos, por 900$000; Julião, 30 annos, por 900$000; Catharina, casada com Julião, avaliada por 200$000; Juvencia, filha de Catharina, 20 annos, por 700$000; Abrahão, com 11 annos, por 850$000; Laurindo, preto, 22 annos, por 1:000$000; André, 11 annos, por 650$000; Feliciano, 35 annos, por 300$; Ignez, 9 annos, por 400$000; Victorina, 60 annos, por 50$000; Felix, 50 annos, por 350$000; Felicia, 35 annos, por 400$000.

Outr sim, serão arrematados no mesmo dia, 820 formas de ferro, avaliadas em 3$200 cada uma; uma planta de roças, avaliada por 150$000; seis carros, avaliados por 210$000; dous carros por 140$000; e um carro pequeno por 40$000.

Jaboatão, 14 de julho de 1879.

O escrivão,
Augusto Xavier Carneiro da Cunha.

Irmandade

de Sant'Anna da Madre de Deus

Por ordem do nosso irmão juiz são convidados todos os nossos irmãos para se reunirem em mesa geral e elegerem a nova mesa que tem de reger a nossa irmandade no anno compromissal de 79 a 80, no domingo, 20 do corrente, ás 11 horas do dia. Recife, 16 de julho de 1879.—O escrivão,

João Francisco de Souza.

Juizo dos feitos da fazenda

Escrivão Bandeira

Sexa-feira 25 do corrente, depois da audiencia respectiva, ás 11 horas do dia, irá á praça por venda o seguinte:

— Duas quintas partes da casa terrea n. 11, da rua do Camarão, freguezia da Boa-Vista, avaliadas em 500$000, tendo a dita casa 9 metros e 85 centimetros de comprimento, 6 metros e 20 centimetros de largura, 2 portas e 1 janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, quintal murado, cacimba e 1 quarto fóra; para pagamento da execução contra Azevedo & Coelho.

O sobrado n. 3, da travessa do Livramento, com 10 metros e 50 centimetros de comprimento, 4 metros de largura, com 2 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal murado, cacimba, em máo estado, avaliado em 300$000; para pagamento da execução contra herdeiros de Francisco Ribeiro Pires.

— A casa terrea sita no Campo Grande, n. 3 A, com 4 metros de largura, 8 ditos e 40 centimetros de comprimento, com 2 portas e duas janellas de frente, sem repartimento, cozinha fóra, de pedra e cal, solo foreiro, em máo estado, avaliada em 150$000; para pagamento da execução contra Bernardino de Oliveira Coragem.

— Idem á rua de Santa Thereza n. 26, com 4 metros e 5 centimetros de largura, 18 metros e 80 centimetros de comprimento, 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal murado, cacimba, solo foreiro, avaliada em 2:000$000; para pagamento da execução contra Antonio Teixeira Avila.

— O sobrado de um andar, á rua da Alegria n. 11, com 8 metros e 90 centimetros de largura, 17 metros e 70 centimetros de comprimento, tendo o andar terreo uma porta, 2 janellas de frente, 2 salas, 4 quartos, cozinha externa, uma saleta para engommado, quintal murado, com duas cacimbas; o andar superior 3 portas de frente, 4 quartos, solo proprio, avaliado em 5:000$000; para pagamento da execução contra a viuva Bastos.

— O terreno em que se acha edificada a casa n. 3, na rua Real, (Poço da Panella) com 119 metros e 80 centimetros de frente, 80 metros de fundo, com diversas arvores fructiferas, avaliado em 500$00; para pagamento da execução contra Constancio da Silva Neves.

— Duas meias aguas no becco das Barreiras, tendo uma dellas 3 metros e 60 centimetros de largura, com porta e janella de frente e 1 sala, 3 metros e 55 centimetros de fundo, de pedra e cal, avaliada em 150$000; a outra com porta e janella de frente, 6 metros e 70 centimetros de largura, 3 metros e 55 centimetros de fundo, 1 sala, 1 quarto, corredor servindo de cozinha, avaliada em 2 0$000; para pagamento da execução contra Antonio Martins Saldanha.

— A casa terrea n. 23, sita á rua do Quiabo, em Afogados, com 2 janellas e 1 porta de frente 35 palmos de comprimento, 24 e meio ditos de largura, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal murado, solo proprio, de pedra e cal, avaliada em 500$000; para pagamento da execução contra a viuva e herdeiros de Fructuoso Ferreira do Nascimento.

— As casas sitas no lugar do Barro, ns. 197 e 199, tendo esta porta e janella de frente, 4 metros e 40 centimetros de largura, 10 metros e 78 centimetros de comprimento, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, quintal em aberto, de taipa, em solo foreiro, avaliada em 100$; e aquella com porta e janella de frente, 3 metros e 10 centimetros de largura, 18 metros e 78 centimetros de comprimento, 2 salas, 2 quartos, quintal em aberto, solo foreiro, em máo estado, avaliada em 60$000; para pagamento da execução contra Bernardo José da Costa.

— A casa terrea n. 35, da rua do Amparo, em Olinda, com 6 metros de largura, 17 metros e 40 centimetros de comprimento, porta e janella de frente, 2 salas, 4 quartos, cozinha interna, quintal em aberto, que termina na rua do Jogo da Bola, de pedra e cal, avaliada em 400$000; para pagamento da execução contra Affonso de Freitas das Chagas.

Recife, 9 de julho de 1879.

O solicitador da fazenda provincial, *João Firmino Correia de Araujo.*

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 17 DE JULHO DE 1879

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Antonio Gomes Leal da Motta, Acacio Lourenço da Silva Porto, Antonio Pereira da Silva, Antonio Rodrigues de Oliveira Salles, Antonio Correia Maia, Anna Maria do Espirito Santo, Alfredo Augusto Dias, Antonio Leonardo Rodrigues, Antonio da Silva Gusmão, Basilio Francisco de Queiroz, Crispin Celorrio, Carmine Pellegrino, Cyriaco de Albuquerque Henriques, Ernestina Emilia Neves de Barros, Felippe Carneiro Rodrigues Campello, Francisco de Salles Ribeiro Campos, Frederico Cintra Lima, Franklin Antonio Diniz, Francisco Lins Ayque de Meira, Giovanni de Stefane, Josepha Maria da Conceição, José Oliveira Secundino, João Fernandes Parente Vianna, José Joaquim Soares de Albuquerque, João Rodrigues Teixeira, Justino Anselmo da Silva, José Leandro Ribeiro da Costa, Joaquim Gouveia do Amaral, José Carlos Mayrink Pires Nabuco, Jacome da Cunha Freire, Joaquim Theodorico de Albuquerque Maranhão, José Theodoro Gomes, Luiza Merandolina da Silva Loureiro, Luiz da Veiga Pessoa, Manoel Raymundo Tavares, Maria Carolina de Mello, Margarida Maria da Conceição, Manoel Domingues Paes, Manoel Joaquim Nogueira, Manoel Moreira, Maria Magdalena do Conceição, Maria Joaquina de Almeida e Albuquerque, Maria Cleobulina de Mello Ottoni, Manoel Ribeiro Côrtes, Melchisedech Mathusalem Cardoso (2), Praxedes da Silva Gusmão, Rita Honorata Quixabeira, Rita Maria da Natividade Magalhães, Sebastião Grande de Arruda, Sebastião José de Oliveira, Sebastião Pereira Pinto, Sebastiana Idalina Barbosa Bahiana, Severina Maria Eugenia da Conceição, Theodoro Vieira do Couto, Valdevina Maria do Espirito Santo.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director desta repartição, faço publico que em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 2 do corrente, vai de novo á praça os reparos da cadeia do Limoeiro, com o augmento de 10 0/0 sobre o valor do orçamento, ficando assim elevado a 1:320$. As propostas serão recebidas ao meio dia de 26 do corrente.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 4 de julho de 1879.

O oficial,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Associação Portugueza de Beneficencia

De ordem do Illm. Sr. presidente, são convidados os associados a reunirem-se em sessão ordinaria de assembléa geral, conforme o disposto no art. 43 dos estatutos, domingo 20 do corrente, ás 4 horas da tarde, na séde da sociedade, á rua larga do Rosario n. 26.

Secretaria da Associação Portugueza de Beneficencia, 17 de julho de 1879.

O 1º secretario
Dionizio Guimarães.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director desta repartição, faço publico a quem interessar possa, que nessa secretaria recebe-se propostas até o dia 21 do mez proximo vindouro, para a execução dos reparos precisos no predio comprado em Granito para servir de cadeia e casa da camara, orçados em 4:414$752.

O orçamento das obras acha-se nesta secretaria para ser examinado pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 18 de junho de 1879.

O official,
João Joaquim de S. Varejão.

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro

The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro residente
18 rua do Commercio 18, 2º andar

The New London & Brasilian Bank Limited
RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo Porto rua dos Inglezes:
Em Lisboa, rua dos Capellistas n.32

Deutscher-Huelfs-Verein

GENERAL — VERSAMMLUNG
Montag, Puli 21, 1879
Abends 7 1/2 Uhr
Tagesordnung: Rechnungsablage
R. de Drusina
P. P. Schriftfuehrer

Consulado Provincial

EDITAL.—Para sciencia dos interessados, são abaixo publicadas, de accordo com o art. 45 do regulamento de 30 de outubro de 1875, as notas das alterações encontradas pelos respectivos lançadores na collecta do imposto de decima, o que se está procedendo, por esta repartição, relativamente ao exercicio de 1879—1880.

Outro sim, observa-se que, nos termos do art. 46 do citado regulamento, serão mantidas as mencionadas alterações, produzindo todos os effeitos legaes, se, como dispõe o final do art. 45, não forem apresentadas as necessarias reclamações dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste.

1ª Secção do consulado provincial, 6 de julho de 1879.

Servindo de chefe,
Victoriano Palhares.

Alterações feitas no lançamento da decima urbana da freguezia de S. José, no exercicio corrente de 1879 a 1880, pelo lançador Izidoro T. da Matta Ferreira.

Rua Vinte e Quatro de Maio
N. 56. Carlota Vieira Ribeiro, uma casa terrea com sotão, tudo arrendado por 506$000

Dias Cardozo
N. 8. Candida Isabel dos Santos Alves, uma casa terrea arrendada por 240$000
N. 54. José João de Amorim, uma casa terrea avaliada por 360$000
N. 74. Antonio Pereira Mendes, uma casa terrea arrendada por 180$000
N. 94. José Vieira dos Santos, uma casa terrea com sotão arrendada por 360$000
N. 13. Guilhermina Moreira de Mendonça, uma casa terrea arrendada por 200$000

Passo da Patria
N. 16. Manoel Martins Fiuza, uma casa terrea arrendada por 408$000
N. 2. João Francisco Monteiro, uma casa terrea arrendada por 144$000
N. 11. O mesmo, um portão que dá entrada para dez meias aguas, tudo arrendado por 744$000
N. 13. Jovino Bandeira de Mello, uma casa terrea arrendada por 120$000
N. 15. O mesmo, uma casa terrea arrendada por 120$000
N. 17. O mesmo, uma casa terrea arrendada por 120$000
N. 19. O mesmo, uma casa terrea arrendada por 120$000
N. 21. O mesmo, uma casa terrea arrendada por 120$000
N. 23. O mesmo, uma casa terrea arrendada por 120$000
N. 25. O mesmo, uma casa terrea arrendada por 120$000
N. 27. O mesmo, uma casa terrea arrendada por 120$000
N. 29. O mesmo, uma casa terrea arrendada por 120$000

Padre Nobrega
N. 6. Filhos de Manoel José Bastos, uma casa terrea arrendada por 373$000
N. 29. Francisco Ignacio Tinôco de Souza, uma casa terrea arrendada por 84$000
N. 31. Antonio do Carmo Ferreira, uma casa terrea arrendada por 96$000
N. 59. Luiz Ferreira de Almeida, uma casa terrea arrendada por 192$000
N. 71. Maria Venancia de A. e Silva Bastos, uma casa terrea por 168$000
N. 75 A. Manoel Gomes Viegas, uma casa terrea arrendada por 96$000

1ª secção do consulado provincial, 14 de julho de 1879.

Servindo de chefe.
Victoriano Palhares.

Alterações encontradas no lançamento da decima urbana da freguezia de Santo Antonio, correspondente ao exercicio de 1879 a 1880, pelo lançador Felinto do Rego Barros Pessôa.

Rua do Duque de Caxias
N. 67. João Ignacio de Medeiros Rego, uma casa terrea arrendada por 1:000$000
N. 89. Francisca Rosalina Vieira Souza, uma casa terrea arrendada por 47?$000
N. 91. Francisco Ferreira da Rocha Leal, uma casa terrea arrendada por 600$000

Barão da Victoria
N. 42. Manoel da Silva Santos, um sobrado de dous andares arrendado por 2.246$000
N. 20. Antonio Duarte Carneiro Vianna, um sobrado de dous andares arrendado por 1 600$000
N. 50. José Rufino Barboza, um sobrado de tres andares arrendado por 2.719$000
N. 7. José Fernandes Lima, um sobrado em obras, para pagar a decima no 2º semestre avaliado por 1.800$000
N. 11. Cecilia M. de Azevedo, um sobrado de um andar arrendado por 1.101$000
N. 15. José Jeronymo Monteiro, um sobrado de dous andares arrendado por 1 619$000
N. 17. Pedro Emilio Roberto, um sobrado de dous andares por 1.286$000
N. 39. Thomaz de Aquino Fonceca e outro, um sobrado de dous andares arrendado por 1.519$000
N. 53. José Nunes de Oliveira, um sobrado por 1.180$000
N. 61. José Lopes Alheiro, um sobrado arrendado por 2.619$000
N. 65. Machado & Pereira, um sobrado de dous andares por 2.019$000
N. 69. José Joaquim Alves, um sobrado de tres andares por 2.720$000

Trincheiras
N. 34. Claudino José de Mello, um sobrado de um andar por 642$000
N. 5. Manoel Joaquim Baptista, uma casa terrea arrendada por 213$000
N. 13. Irmandade das Almas do Recife, uma casa terrea arrendada por 360$000
N. 19. Herdeiros de Joaquim Viegas, um sobrado de dous andares arrendado por 930$000

Larangeiras
N. 16. Irmandade do Espirito Santo do Collegio, uma casa terrea arrendada por 477$000
N. 18. Barão do Campo Alegre, um sobrado de dous andares por 1.200$000
N. 25. Anna Joaquina Xavier Carneiro da Cunha, uma casa terrea arrendada por 273$000
N. 29. Salustiano Augusto Pimenta, uma casa terrea arrendada por 393$000

1ª secção do consulado provincial, 14 de julho de 1879

Servindo do chefe,
Victoriano Palhares.

Relação das casas, cujas decimas foram alteradas no exercicio de 1879 a 1880, pelo lançador Landelino de Luna Freire.

Rua do Amorim
N. 30. Manoel Fernandes Vellozo 192$000

Moeda
N. 7 Manoel Marques de Amorim 1.000$000

Largo da Assembléa
N. 1 A. Manoel Valente da Cruz 96$000
N. 1 B. O mesmo 96$000

Caes da Companhia
N. 12. Companhia Pernambucana 1.200$000
N. 14. A mesma 1.200$000
N. 16. A mesma 1.200$000
N. 18. A mesma 1.200$000
N. 20. A mesma 1.200$000
N. 22. A mesma 1.200$000
N. 24. A mesma 1.200$000
N. 26. A mesma 1.200$000
N. 28. A mesma 1.200$000
N. 30. A mesma 1.200$000
N. 32. A mesma 1.200$000

1ª secção do consulado provincial de Pernambuco, 14 de julho de 1879.

Servindo de chefe,
Victoriano Palhares.

THEATRO SANTO ANTONIO

Sabbado 19 de julho

Grande baile em beneficio

Entrada 1$000.

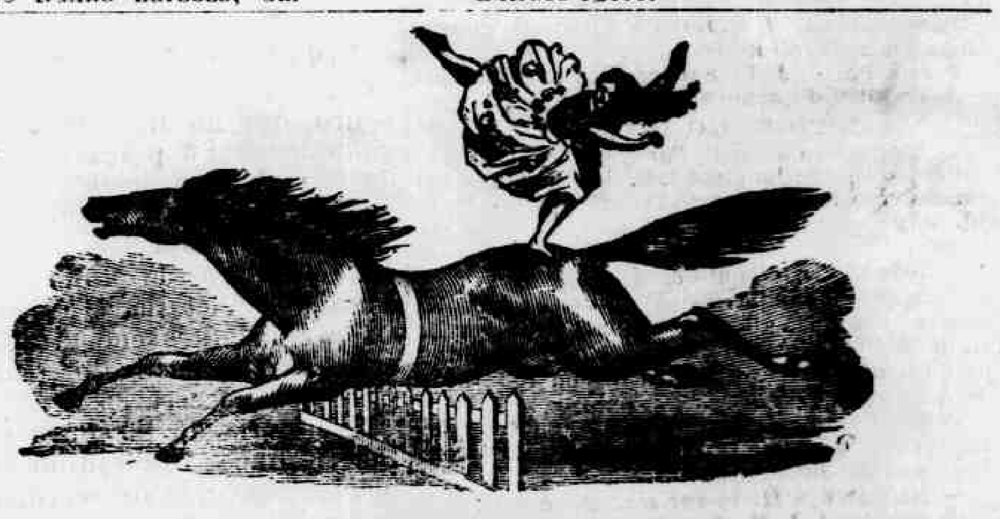

GREAT BRASILIAN CIRCUS OF VARIEDADES DE A. LOWANDE

NO CAMPO DAS PRINCEZAS

HOJE! Sexta-feira 18 de julho HOJE!

GRANDE ESPECTACULO DE INAUGURAÇAO

D'ESTA NOTAVEL TROUPE ARTISTICA

Estréa dos celebres e laureados brasileiros

MARTINHO E ABELARDO LOWANDE

E TODAS AS NOTABILIDADES ARTISTICAS DO SECULO

SO' POR DUAS SEMANAS

ESTREA DAS AFAMADAS E SYMPATHICAS ARTISTAS

Miss. E. Rowland e Miss. Josephina Sebastian

O TITAN DO MUNDO MR. LIBBY

A MUITO APPLAUDIDA AMAZONA MADME. KATE WILLIAMS

Os admiraveis gymnasticos

Os mais chistosos clowns

Esta companhia só trabalhará duas semanas nesta capital.

PREÇOS

Camarotes com 5 entradas	12$000
Cadeiras para maiores	2$000
Ditas para menores de 2 a 7 annos	1$500
Entrada geral	1$000
Dita para menores de 2 a 7 annos	500

Principiará ás 8 horas.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL

Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 24 do corrente, o vapor *Mandahu*, commandante Santos, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 23, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
O PAQUETE
Orenoque
Commandante Mortemard

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ou menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Consignatario
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró Aracaty e Ceará

Segue no dia 21 do corrente, o vapor *Ipojuca*, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Para o Rio Grande do Sul

segue por estes dias a barca nacional *Mimosa*: para carga, trata-se com Baltar, Oliveira & C., á rua do Vigario n. 1

U. S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO
City of Parà

E' esperado de New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA dO COMMERCIO—14

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O STEAMER
Ville de Bahia
Commandante Bugault

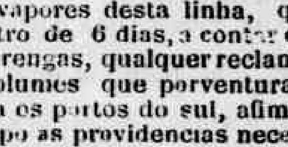

E' esperado da Europa até o dia 21 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada
Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor
Dantas
Commandante Teixeira

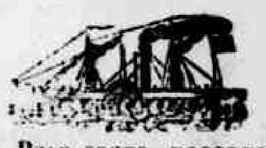

E' esperado dos portos acima até o dia 18 do corrente, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER
Galicia

Espera-se dos portos do sul até o dia 25 do corrente e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—Rua do Commercio—14

LEILOES

LEILAO

DE

Um sobrado de um andar, no becco do Padré n. 3

Hoje

SEXTA-FEIRA 18 DO CORRENTE

Ao meio dia

Na rua dos Quarteis n. 10

O agente Silveira, competentemente autorisado, levará a leilão o referido sobrado, do becco do Padré n. 3, o qual tem no pavimento terreo, 2 salas, 2 quartos e cozinha, quintal e cacimba; em cima, 2 salas, 2 quartos e cozinha fora, cujo sobrado é edificado em chão proprio e será vendido livre e desembaraçado de qualquer onus e vendido pelo maior preço que for offerecido.

Em continuação

1 terreno no 2.º becco da estrada do Remedio, com 50 palmos de frente e 350 de fundo, foreiro; 1 dito no mesmo logar, com 60 palmos de frente e 301 de fundo.

LEILAO

De moveis á rua dos Quarteis n. 10.

Pelo agente Silveira, foi transferido para o dia sexta-feira, 18 do corrente, ao meio dia.

LEILAO

Hoje

O AGENTE VILLAR

Fará no seu armazem

A's 11 horas em ponto

De moveis, ouro, relogio e 14 saccos com feijão mulatinho, já com alguns furados, na rua da Madre de Deus n. 11.

LEILÃO

DOS

Generos, armação, utensilios e moveis da massa fallida de Manoel Alberto & C.

O agente Villar, competentemente autorisado pelo Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, fará leilão dos bens acima mencionados, pertencentes á massa fallida de Manoel Ferreira Alberto & C., á rua do Livramento n. 31, no dia 21 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, em um só lote ou a retalho, conforme a vontade dos Srs. concurrentes.

O agente Burlamaqui

LEILAO

ás 11 horas em ponto

DE

Moveis, da massa fallida de Manoel de Azevedo Andrade

Segunda-feira 21 do corrente

O agente acima, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do commercio, venderá em leilão os moveis existentes em o sobrado á rua Primeiro de Março n. 8, constando de uma mobilia de jacarandá, quadros, louças e outros artigos que estarão patentes aos Srs. licitantes.

Agente Remigio

LEILAO

De 15 caixas com chouriças, em latas.

Quarta-feira 23 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No armazem do Sr. Annes defronte d'Alfandega

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE REMIGIO

Monte de soccorro de Pernambuco

LEILAÕ DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 6 de agosto proximo vindouro, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera, constantes das seguintes cautelas, a dinheiro de contado.

Os objectos estarão expostos nos 3 dias anteriores, para a apreciação dos pretendentes.

Ns.
1578—1 cruz de ouro com 7 brilhantes.
1579—1 alfinete de ouro com 31 brilhantes.
1584—1 correntão para relogio, e 1 par de brincos, ouro de 18 quilates.
1585—1 gargantilha, 1 volta (cordão), 1 pulseira, 1 alfinete, 1 caçoleta e 2 peças de brincos, ouro de lei.
1589—1 trancelim de ouro de lei.
1594—2 pares de brincos, 1 volta de trancelim, 1 caçoleta, 1 redema, 1 crucifixo e 1 alfinete, ouro de 18 quilates; 2 relogios, sendo 1 para homem e outro para senhora.
1600—1 corrente e caçoleta para relogio, de ouro e platina.
1602—1 alfinete e 1 par de rozetas de ouro com 4 brilhantes.
1609—1 paiseira de ouro com 3 brilhantes pequenos, 1 1/2 rozario, 1 fivella, 1 flor de ouro, 1 dedal, 1 1/2 par de botões para punho, 1 volta de trancelim, 1 par de rozetas, 2 passadores e 1 pequena corrente, ouro de lei.
1619—1 corrente para relogio, ouro de lei.
1628—2 castiçaes prata de lei.
1636—1 corrente e sinete para relogio, ouro de lei.
1645—1 pulseira, 1 corrente para relogio, 1 volta de ouro, 1 dita de trancelim, 1 cordão, 1 cassoleta, 2 anneis, ouro de lei.
1561—9 volta de cordão, 1 caçoleta e 3 anneis, de ouro lei.
1669—1 trancelim com passador, ouro de lei.
1674—1 alfinete de ouro, contendo 44 brilhantes.
1677—1 par de rozetas de ouro com 2 brilhantes.
1679—1 par de brincos ouro de lei, 1 castiçal, 2 brincos e 1 paliteiro de prata.
1683—1 par de fivellas e 2 pequenas peças, ouro de lei.
1686—1 annel de ouro com 1 brilhante.
1696—1 caçoleta de ouro com perolas e rubins, ouro de lei e 1 salva de prata de lei.
1702—1 par de rozetas de ouro com 2 brilhantes.
1709—1 corrente e caçoleta para relogio, ouro de lei, 1 par de rozetas com 2 brilhantes e 2 anneis com 2 ditos.

Recife, 11 de julho de 1879.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto

AVISOS DIVERSOS

— Vende-se uma boa vacca prenhe e uma garrota de raça tourina e tres ditas da terra, dando leite e com crias, 1 boi, 2 carroças, semente de couve manteiga: a tratar na rua Duque de Caxias n. 40.

— Recebe-se doentes para tratamento na rua de S. Francisco n. 18.

Aluga-se a casa n. 53, an Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos de idade: a tratar na rua de Hortas numero 17.

— Pedese ao Sr. Antonio José Ferreira Junior, o favor de dirigir-se ao escriptorio de Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n 5, a negocio de seu interesse; deixando de ser procurado por ignorar-se a sua moradia.

— O bacharel João Feliciano da Motta e Albuquerque tem aberto em casa de sua residencia, á rua Formosa n. 13, um curso das lingoas latina e portugueza, e de arithmetica e geometria.

— Precisa-se comprar uma casa terrea no bairro da Boa-Vista, nas seguintes ruas: S. Gonçalo, Pires até o Corredor do Bispo, Hospicio, Formosa, União, Saudade, Aragão, Conceição, Rosario, Gloria, Velha, Cotovello ou Barão de S. Borja. Deve ter 2 salas, 3 ou 4 quartos, cozinha fóra, agua de cacimba e quintal, ainda que seja pequeno: quem tiver uma nestas condições, queira apparecer á rua do Amorim n. 37, das 10 horas da manhã ás 5 da tarde, e fóra destas horas á rua dos Prazeres numero 11.

— Precisa-se de um moleque de 15 a 16 annos, para criado: na rua do Livramento numero 32.

— Permuta-se uma escrava parda, de vinte e tantos annos de idade, que compra, cozinha, lava e engomma, tendo uma ingenua de nove mezes, por uma outra de meia idade e sem filhos: a quem convier este negocio, appareça no 2º andar do largo da matriz n. 4

— Quem quizer alugar uma boa engommadeira e cozinheira, dirija-se á rua do Hospicio numero 20

— Dá-se dinheiro a premio com garantia de firma commercial: quem pretender, dirija-se a entender-se com o Sr. Ferreira, na typographia deste *Diario*, ou á rua do Livramento numero 37.

Arthur Augusto de Almeida e Antonio José de Oliveira Campos participam ao respeitavel corpo commercial que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham nesta praça sob a firma de Almeida & Campos, ficando o activo e passivo da mesma firma a cargo do socio Almeida.

— O Sr. Symphronio Cezar Paes Barreto queira ir a Olinda, á ladeira do Varadouro n 9, a negocio de vantagens, antes que se vá para o Ceará-mirim.

— Aluga-se o armazem n. 9 do pateo do Carmo, proprio para molhados e muito afreguezado: quem o pretender, dirija-se á rua do Livramento, loja de calçado n. 30, que achará com quem tratar.

— Aluga-se o 1º andar do sobrado n. 21 á rua larga do Rosario, recentemente preparado: a tratar na rua do Imperador n. 14, primeiro andar.

— Aluga-se as lojas dos sobrados n. 27 do pateo do Terço e n. 25 da rua velha de Santa Rita, a casa n. 77 á rua de S. João, e as casas ns. 1 na segunda travessa do Principe e 42 á rua de Paysandú, na Passagem, com bastantes commodos para familia, quintaes murados, cacimbas, banheiros e agua encanada na ultima: a tratar no 2º andar do sobrado á rua do Rangel n. 41.

O Tonico Oriental PARA O CABELLO

E' uma agradavel e fragrante preparação para pentear os cabellos, evitar as cãs e extirpar a tinha, a caspa e todas as molestias da cabeça, conservando o cabello sempre abundante, lustroso e fino como a seda.

Vendem
em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

— Precisa-se de um bom criado: na rua larga do Rosario n. 29.

— Aluga-se uma boa casa na rua da Palma n. 59: a tratar na rua Duque de Caxias n. 34, 2º andar.

— Aluga-se a casa terrea n. 168 á rua de Vidal de Negreiros, caiada e pintada de novo, com commodos para grande familia: a tratar na rua do Imperador n. 75, 1º andar.

— Aluga-se a casa n. 49 da rua de Santa Rita: a tratar na thesouraria das loterias.

— Aluga-se um sitio na estrada do Arraial, junto a estação de Mangabeira de cima; a tratar com o solicitador Caldas Padilha.

— Aluga-se um muleque para todo serviço domestico, na rua do Imperador n. 34, das 10 horas ás 4 da tarde.

— Aluga-se o armazem n. 5 á rua da Moeda: a tratar na casa n. 57, á rua da Imperatriz.

— Aluga-se a casa n. 3 do becco da matriz de Santo Antonio: a tratar na thesouraria das loterias.

AMA Precisa-se de uma ama de bons costumes e caldadosa, para tomar conta de uma casa de homem solteiro que tem tratamento, devendo saber engommar bem, coser e ter principios de cozinha, exige-se que saiba ler e escrever: quem estiver no caso de satisfazer, dirija-se ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, que agradando, paga-se bem.

Major Bellarmino do Rego Barros

D. Candida de Moraes Barros, suas filhas, seu genro, seus irmãos e o conselheiro Dr. João Alfredo Correia de Oliveira e sua mulher, possuidos do mais doloroso sentimento pela triste noticia que tiveram de ter fallecido em Paris, no dia 21 do proximo passado, seu prezado e saudoso marido, pai, sogro, cunhado e irmão, o major Bellarmino do Rego Barros, convidam a todos os seus parentes e amigos, e aos do fallecido, para que se dignem assistir ás missas, que por sua alma serão celebradas na matriz da Boa-Vista, pelas 7 horas da manhã do dia 21 do corrente, trigesimo do seu passamento, e desde já manifestam o seu eterno reconhecimento por este acto de amizade e caridade.

D. Olympia de Barros Wanderley

Silvestre da Rocha Wanderley, Francisco da Rocha Wanderley, Adolpho A. Wanderley (ausente), Thereza de Mesquita Wanderley e seu marido Clementino de Mesquita, filhos e genro da finada D. Olympia de Barros Wanderley, agradecem sinceramente a todos aquelles que se dignaram comparecer ao enterro da mesma sua mãi e sogra; e de novo as convidam para assistir ás missas que mandam celebrar no sabbado, 19 do corrente, setimo dia do seu passamento, na matriz de Afogados, ás 7 1/2 horas, e desde logo anticipam sua gratidão.

Dr. Sebastião Cordeiro C. Cintra

Elias Cordeiro Cintra, Christovão Martins de B. Monteiro, D. Rita Cintra, Eliza Cintra, Maria Cintra e Sophia Cintra, irmãos e cunhado do fallecido Dr. Sebastião Cordeiro Coelho Cintra, convidam aos parentes e amigos do mesmo fallecido a assistirem no dia 19 do corrente, pelas 8 horas da manhã, ás missas que mandam celebrar nas igrejas Gloria e matriz da Boa-Vista.

Francisca Theotonia da Costa Hartiry

Seus filhos e genro mandam celebrar missas pelo eterno repouso de sua alma, na igreja matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia sexta-feira, 18 do corrente.

José Jacomo Tasso

18 de julho, 3º anniversario de seu passamento

Jorge Tasso manda rezar uma missa por alma de seu presado irmão o commendador José Jacomo Tasso, no dia 18 de S. José dos 8 horas da manhã, na igreja Manguinho.

Manoel Joaquim Loureiro

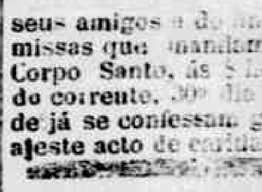

José Antonio de Souza Basto, Souza Basto Loureiro & C. e Antonio Gonçalves Pereira, amigo, socios e parente do fallecido Manoel Joaquim Loureiro, convidam aos seus amigos e do finado, para assistirem ás missas que mandam celebrar na matriz do Corpo Santo, ás 8 horas da manhã, do dia 21 do corrente, 30º dia do seu passamento; desde já se confessam gratos aos que assistirem a este acto de caridade e religião.

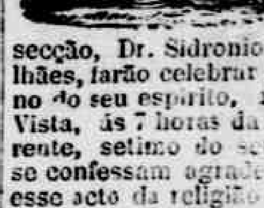

Os empregados do consulado provincial, profundamente pesarosos pelo inesperado, infausto e prematuro passamento do distincto e inestimavel chefe da 1ª secção, Dr. Sidronio Lydio de Oliveira Magalhães, farão celebrar missas pelo repouso eterno do seu espirito, na igreja matriz da Boa-Vista, ás 7 horas da manhã do dia 18 do corrente, setimo do seu fallecimento. Desde já se confessam agradecidos a quem concorrer a esse acto de religião e de respeito á memoria do illustre finado.

Manoel Martins Sestello

José Martins Sestello, Joaquim Martins Sestello e suas filhas agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram de assistir aos ultimos suffragios e levaram á sua ultima morada o seu muito prezado irmão e pai, e de novo as convidam para assistir ás missas que mandam celebrar no setimo dia, sexta-feira 18 do corrente, pelas 8 horas da manhã, na igreja de Santa Rita.

Antonia Florentina Cavalcante de Albuquerque

João Florentino Cavalcante de Albuquerque Junior, sua esposa e filhas mandam celebrar uma missa por alma de sua prezadissima mãi e avó, na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 21 do corrente, 1º anniversario do seu passamento.

ESPLENDIDAS NOVIDADES

Chegadas pelos ultimos vapores

PARA

O ARMAZEM DO LOUVRE

IMPORTANTE ESTBELECIMENTO DE FAZENDAS E MODAS

SEM RIVAL NO NORTE DO IMPERIO

Este acreditadissimo e assaz conhecido estabelecimento de fazendas e modas, continua a receber mensalmente as mais importantes novidades de Paris e Londres, onde tem os mais activos commissionarios.

Encontrar-se-ha constantemente o melhor sortimento dos seuigntes artigos:

Completo sortimento de sedas e gorgorões de côres.
Gorgorão de seda branco, para vestido de noiva.
Variadissimo sortimento de popelines, brancas e de côres.
Lindos tecidos de lã e seda, (alta novidade.)
Cachemiras de côres novas, inclusive á Grenat.
Ricos cortinados para camas e janellas.
Colchas de seda e de lã e seda para cama de noivos.
Bonitos enxovaes para baptizados.
Grinaldas e véos para noivas.
Chapéos para senhora, preparados por madames Lofitte e Deloffre.
Vestuarios de casemira, lã, fustão e cambraia para crianças de 1 a 8 annos.
Superiores espartilhos.
Popelines de Lyon, côres inteiramente novas.
Tiras e entremeios bordados, de superior qualidade.
Camisas e penteadores enfeitados, para senhoras.
Superiores perfumarias de Lubin.
Chapéos de sol de seda ingleza, para homens e senhoras.
Vestidos feitos e montados em cartões, linho e cretone de lã.
Grande sortimento de superiores meias, para homens, senhoras e meninos.
Um bom sortimento de fazendas grossas, inglezas e americanas.
Superiores madapolões, F. I., S. O., e outras marcas.
Bramantes de linho e de algodão, atoalhados brancos e de côres, esguiões, selecias, toalhas felpudas e de linho, guardanapos, grande variedade de cretones, batistes, toil de Alsase, fustões, um bom sortimento de artigos, proprios para enfeitar vestidos, tapêtes grandes e pequenos, capachos de côco, alcatifas, malas para viagens e muitos outros artigos proprios de estabelecimentos de primeira ordem.

Convidamos ao publico em geral e particularmente ás Exmas. familias, a visitarem de preferencia o nosso importante estabelecimento, sempre que tiverem de fazer suas compras, pois temos resolvido vender as nossas boas mercadorias, por preços moderadissimos, visto que as recebemos directamente das principaes casas de Paris e Londres.

A verdadeira esteira da India, para fôrro de salas, encontra-se em nosso estabelecimento.

Vendas em grosso e a retalho

CASA DE CONFIANÇA

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL
Rua Primeiro de Março n. 20 A.
BAIRRO DE SANTO ANTONIO

NOVA LOJA DE FAZENDAS

N. 40—Rua da Imperatriz—N. 40

INTITULADA

OS BARATEIROS DA BOA VISTA

DE

ALHEIRO & SILVA

Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento de fazendas, tanto de primeira necessidade como de phantasia, que se vendem por preços muito baratos com o fim de agradar aos freguezes e adquirir freguezia; de todas as fazendas dão-se amostras com penhor ou mandam-se levar as peças em casa das Exmas. familias para escolherem a seu gosto. D'entre muitos artigos que se acham neste estabelecimento não deixamos de mencionar alguns, como sejam:

Argentinas listradas a 200 rs. o covado
Bonitas argentinas listradas, sendo muito bôa fazenda para vestidos, de muita phantasia, com largura de chita franceza, pelo barato preço de 200 rs. o covado.

Batistes finissimas a 240 rs. o covado
As mais finas batistes que tem vindo ao mercado, com delicados padrões miudinhos, que valem 400 rs. liquidam-se a 240 rs. o covado.

Indianas asselinadas a 320 rs. o covado
Finissimas indianas assetinadas com lindissimos padrões claros e escuros, proprias para vestidos, sendo fazenda inteiramente nova e de muita phantasia, a 320 rs. o covado.

Chitas a rs. 200 o covado
Chitas muito encorpadas com bons padrões, tendo muita variedade em gosto, sendo fazenda para muito mais dinheiro, porém liquidam-se a 200 rs. o covado, por se ter comprado grande porção. E' pechincha.

covado
Modernissimos cretones, sendo assentos azus com lavores brancos, assim como encarnados com lavores pretos miudinhos, a 360 rs. o covado, assim como ditos de quadros e listrrs, garantindo-se que em panno e firmeza de côres são as melhores que teem vindo ao mercado, a 400 rs o covado, assim como um grande sortimento de percales e chitas claras e escuras, que se vendem de 200 até 320 rs., sendo tudo pechincha.

Popelines de seda, grande pechincha a 400 rs. o covado
Lindissimas popelines de seda com as mais modernas e bonitas côres, fazenda que val 800 rs., liquidam-se a 400 rs. o covado por se ter feito uma grande compra.

Fustão branco, covado a 640 r.
Fustão branco muito encorpado, proprio para vestidos e roupa para crianças, sendo dos melhoresque teem vindo ao mercado, a 640 rs. o covado; assim como maripozas brancas com listras assetinadas.

Fazendas para luto
Merinó preto com 6 palmos de largura, sendo fazenda muito leve e que não fica russa e que com poucos covados se faz um vestido, a 2$000 e 2$500, dito encorpado proprio para roupa de homem e menino, a 3$000, cassas e lãzinhas pretas, alpacas e princezas por preços baratissimos.

Chales de côres a 1$280 e 2$000
Chales de quadro que parecem de caxemira, fazenda muito fina e de gosto, a 2$000 e ditos de lã e algodão, fazenda de gosto, de 1$280 até 2$500.

Chales de caxemira a 8$000
Finissimos chales de caxemiras com os padrões de quadros e listras sendo dos melhores que teem vindo ao mercado, a 8$000 e dito de merinó de todas as côres, de 3$000 até 6$000.

Este novo estabelecimento dos Barateiros, da Bôa-Vista, sito á rua da Imperatriz n. 40, acha-se constantemente aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noite.

Atoalhados a 1$600 e 2$500

Os Barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior atoalhado de linho com 8 palmos de largura, a 2$500 a vara, dito de algodão com o lavrado em alto relevo, a 1$600, vara assim como guardanapos de linho, muitos superiores, isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

NESTA FUNDIÇÃO, A MAIS ANTIGA DESTA PROVINCIA, VENDE-SE A PRAZO, OU A DINHEIRO COM DESCONTO.

MOENDAS.	COCHES.
VAPORES.	CANOS DE FERRO.
RODAS D'AGOA.	TORNEIRAS.
TAIXAS.	GUINDASTES.
SERRAS A VAPOR	BOMBAS.
RODETES.	GUINCHOS.
CRIVAÇOES,	PARAFUZOS.

FORMAS DE FERRO.
ALEMBIQUES, FERRO OU COBRE.
BOCCAS DE FORNALHA.
BOMBAS A MÃO, VAPOR, OU VENTO.
SERRARIAS DE ENGENHO.
FERRAGEMS PARA CARROS
E TRILHOS.
MOTORES PARA DESCARROCAR ALGODÃO.
E USTENCILIOS PARA ENGENHO.

INCUMBE-SE DE TODO O CONCERTO, QUÉR DE PEÇAS TRAZIDAS Á ELLA, QUÉR DE MACHINAS EM SEUS LUGARES. FAZ CONTRATO ANNUAL PARA TODOS OS CONCERTOS DE ENGENHO.

Offerece vantagens para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento a vapor, etc, etc., pelas suas relações directas e pelo bom exito dos apparelhos já assentados por ella.

Tem ás ordens dos senhores de engenho alguns exemplos que provam quanto devem desconfiar-se dos conselheiros gratuitos e dos agentes que nada ganham.

A fundição contrata, quer por preço fixo, quer para mandar vir os apparelhos por conta do proprietaraio.

Garante, assenta e ensina o trabalho em qualquer dos casos.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito— Rua do Apollo ns. 2 e 2 B

DE

CARDOZO & IRMÃO

Têm em deposito e continuam a receber da Europa todos as machinas e ferragens precisas a agricultura desta provincia, vendem a prazo ou a dinheiro, a preços resumidos, julgam desnecessario encarecer a bôa qualidade de suas machinas, pois que até hoje não ha quem se queixe de qualquer machinismo aqui comprado, têm moendas que um só tambor pesa por dous de igual tamanho de alguns que ha no mercado.

Vapores de 4 a 10 cav.	Moendas de 10 a 40 P.
Tachas fundidas e batidas.	Paróes de diversos tamanhos.
Crivações modernas.	Guinchos atè 3 toneladas.
Rodetes grandes e pequenos.	Rodas angulares.
Fornos para farinha.	Moinhos para mandioca.
Cauos de ferro.	Torneiras de bronze e ferro.
Guindastes.	Bombas patentes.
Alambiques.	Parafusos diversos.

RODAS D'AGUA

Inglezas e feitas aqui pelo systema e risco do distincto agricultor Leandro Cavalcante da Silva Guimarães.

FORMAS PARA ASSUCAR

Pintadas, galvanisadas, grandes e pequenas.

ENCOMMENDAS

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo, mandam sental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho do mesmo, para o que se cerrespondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra.

CONCERTOS

Concertam com promptidão qualquer machinismo; para esse fim teem sua fabrica bem montada com grande e bom pessoal.

Rua do Brum ns. 100 a 104

CARDOZO & IRMÃO

GRANULOS

ARSENIATO DE OURO

DINAMISADO

Do Dr ADDISON

E' a substancia medica que tem dado as melhores provas de sua efficacidade, cujos resultados teem sido extraordinarios. **E' incontestavelmente o maior e o mais energico dos reconstituintes.**

As principaes illustrações da arte medica de todos os paizes teem attestado o seo poder curativo. **O ARSENIATO DE OURO DINAMISADO do Dr ADDISON é o Remedio soberano** contra *todas as Doenças do systema nervoso* mesmo as mais rebeldes. Para as *Chlorosis* e a *Anemia*, elle possue propriedades tonicas tacs que o tornão preferivel ao ferro. — Todas as *Doenças chronicas dos pulmões* são com feliz exito combatidas, com o **Arseniato de ouro dinamisado**. O seo effeito é certo contra as Ulceras de *má natureza*, as *Doenças da pelle* e os *Lupus*.

O Arseniato de Ouro Dinamisado
é soberano nas **Nevralgias Antigas**; nenhum remedio pode-lhe ser comparado. Tem a propriedade de restabelecer o equilibrio entre os *Globulos vermelhos*, a *Fibrina* e o *soro do sangue*, e por conseguinte o seo emprego é precioso para as pessoas de idade, como preservativo das differentes especies de Apoplexias.

O Arseniato de Ouro Dinamisado
tomado em pequenas doses conserva a saude n'um perfeito equilibrio. Sendo tomado em doses mais fortes, cura quasi sempre, e muitas vezes com uma *rapidez miraculosa* toda a doença que tenha sua séde no sangue, qualquer que seja a gravidade, e mesmo em estado chronico.

ENFIM MUITO RECOMMENDAMOS O USO DO
Arseniato de Ouro Dinamisado
a todas as pessoas que sem terem uma doença declarada, sentem portanto *certas fraquezas* nos membros, *cançao-se quando andão, as digestões não se fazem facilmente*; em uma palavra, toda pessoa que sente uma indisposição indeterminada, muitas vezes percusora de doenças graves.
Basta tomar-se dous granulos d'este producto por dia para *se recobrar a Agilidade dos membros, um forte apetite, a Liberdade dos pulmões*, e sobretudo um *bom humor* que é um indicio do perfeito equilibrio da saude.

O Arseniato de Ouro Dinamisado
Conserva ou da as mulheres a frescura da tez e as engorda. E' um auxiliar poderoso para fazer remocar e passar a epoca que tanto receião, da idade critica.

Exigir sobre todos os vidros a assignatura Gelin

Deposito geral em Paris,
Pharmacia GELIN, 38, rua Rochechouart.
Em *Pernambuco*,
ELIAS DE MOURA & C.

Xarope de Rabano Iodado

PREPARADO A FRIO E CONCENTRADO NO VACUO

DE

GRIMAULT E Cª

Pharmaceuticos em Paris

Philadelphia 1876

O **Xarope de Rabano iodado de Grimault e Cª** é uma feliz combinação do **iodo** com as plantas anti-escorbuticas seguintes: **Agrião, Rabano e Armoracio**, cuja efficacia é popular desde os tempos mais remotos.

Todas as affecções, em que o uso do oleo de figado de bacalháo e dos medicamentos iodados é indicado, são combatidas victoriosamente pelo **Xarope de Rabano iodado**, que apresenta a vantagem de ser facilmente aceito e tolerado pelos estomagos mais delicados, ao passo que o oleo de figado de bacalhau, as pilulas e o xarope de iodureto de ferro ocasionam, as mais das vezes, desgosto, diarrhea, e accidentes de intolerancia.

Já depois de mais de vinte annos, este medicamento offerece os resultados mais notaveis no tratamento da **Tisica** e das **molestias dos meninos**; é soberano contra as **escrofulas**, o **lymphatismo**, **rachitismo**, **entupimento**, **inflammação das glandulas do pescoço**, os **tumores**, o **usagre**, e as varias erupções da **pelle**, da **cabeça** e do **rosto**. **Excita o appetite, fortalece os tecidos**, **combate a pallidez** e a **molleza das carnes**, e restitue aos meninos o seu vigor e alegria natural. Tambem é um admiravel medicamento depurativo, sobretudo [illegible] contra as **crostas de leite**.

« Cada vez que o oleo de figado de bacalhau inspira demais desgosto, ou quando não é supportado pelo estomago dos doentes, e sobretudo quando provoca a diarrhea nos meninos, suppir-se-ha com vantagem pelo **Xarope de Rabano iodado de Grimault e C.** »

Dr PETIT
Extracto da *Tribune Medicale* [illegible]

« Tive provado pelos factos clinicos que esta preparação e prescripta nas molestias do peito, escrofulas, o lymphatismo, rachitismo, pallidez e molleza das carnes dos meninos, e em certas affecções da pelle; n'uma palavra, em todas as molestias que provém d'um vicio no sangue. »

Le Scalpel Médical Belge, 1o de fevereiro de 1877.

« Eu não poderia recommendar bastante o **Xarope de Rabano iodado**; conquanto a mim, é um dos mais poderosos medicamentos para as constituições lymphaticas. Já vi, com a sua influencia, cicatrisarem se promptamente certas ulceras escrofulosas que nada podia curar, e que resistiram a acção de todos e quaesquer causticos.

Nos meninos, vi affecções inflammatorias dos ossos modificarem-se e curar pela administração do Xarope de Rabano iodado. »

GUESNARD
Antigo interne dos Hospitaes de Paris
e Medico em Nova-Orleans

« Damo-nos [illegible] assignalar os excellentes resultados que temos obtidos com o emprego do **Xarope de Rabano iodado**, com [illegible] medicamento reconstituidor, em certos [illegible] devidas a anemia do sangue [illegible] o iodureto de potassio, a Essencia de salsaparilha, o oleo de figado de bacalhau e mais depurativos em vão eram [illegible] ou não podiam ser supportados [illegible] estomagos mui debeis. »

Dr A. FAVROT
Autor do *Tratado* [illegible] *et desaffect* [illegible]

« O **Xarope de Rabano iodado** exerce a mais feliz influencia sobre as funcções respiratorias. E' [illegible] indo, no principio da tisica pulmonar, a sua acção não é menos efficaz nas affecções escrofulosas e rachiticas. Pois, [illegible] medicamento precioso, cujo sabor [illegible] desagradavel e que o estomago [illegible] [illegible] e não podemos, então [illegible] bastante o seu uso. »

Dr E. GUIBOUT
Medico dos Hospitaes de Paris

« A menina M. [illegible] tinha esgotado, desde a idade de cinco annos, toda a serie dos medicamentos anti-escorbuticos e anti-escrofulosos, sem alcançar o menor allivio. O **Xarope de Rabano iodado** foi prescripto, e depois de empregal-o durante tres mezes com dose de 5 a 10 colheres de cha cada dia, a cura foi completa e radical. »

Extracto do *Jornal Mensal de Vienne* (Austria).

Em Paris, casa GRIMAULT e Cia, 8, rue Vivienne

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

FERRO DO Dr GIRARD

A Academia de Medicina de Paris

verificou n'um de seos relatorios que o **Ferro do Dr Girard** é o unico efficaz contra a prisão de ventre, que não cança o estomago como o *ferro redusido pelo hydrogeneo* e cura rapidamente as affecções seguintes:

Chlorose,	**Irregularidades da menstruação,**
Anemia,	**Hysteria,**
Pobreza do sangue,	**Falta de forças,**
Dôres d'estomago.	**Hemorrhoides.**

Fortifica os convalescentes e pessoas de um temperamento fraco.

Deposito em casa dos principaes Pharmaceuticos e Droguistas.

ASTHMA

Alliviada e curada por meio dos

CIGARROS INDIOS

DE GRIMAULT E Cia, PHARMACEUTICOS EM PARIS

Este remedio heroico e novo é superior a tudo que se conhece para combater as affecções das vias respiratorias. Basta aspirar a fumaça dos **Cigarros indios** para fazer desapparecer completamente os mais violentos ataques de *Asthma*, *Tosse nervosa*, *Rouquidão*, *Extincção da voz*, *Nevralgia facial*, *Insomnia*, e tambem combater a *Tisica laryngea*.

CADA CIGARRO TRAZ A ASSIGNATURA GRIMAULT & Cia.
Cada estojo traz o sello do Governo Francez.

Depositos em Pernambuco: A. CAORS. — FRANCISCO Mª da SILVA & Cª. — FERREIRA MAIA & Cª. — MANOEL ALVES BARBOZA. — BOTICA CENTRAL. — MANOEL da SILVA FARIA & Cª. — J. MAURER, KIRCHOFF Succª. — BARTHOLOMEO & Cª. — HERMES de SOUZA PEREIRA. — FIRMINO & FERREIRA.

BELLEZA DOS CABELLOS

OLEO

superior

DE OPOPANAX

preparado por

L. T. PIVER*

PERFUMISTA

10, Boulevard de Strasbourg, 10

PARIS

Perfumaria sortida de Opopanax.

DEPOSITOS NAS PRINCIPAES PERFUMARIAS, PHARMACIAS E CABELLEREIROS DA AMERICA.

Aluga-se

a casa terrea da travessa do Freitas, antiga da Saudade, bota os fundos para a rua Azul, em S. José, com 2 salas, 2 quartos, cozinha, quintal murado, cacimba bem limpa, por 15$000 mensaes; duas ditas na rua do Riachuelo, antiga do Destino, ao pé do hospital militar, na Boa-Vista, com bastantes commodos e limpas, ns. D e E: trata-se na rua da Senzala Nova n. 1, Recife.

Aluga-se

o terceiro andar e sotão da rua da Penha n. 1, com commodos para grande familia, caiado e pintado de novo; a tratar no mesmo predio.

AMA precisa-se de uma para tomar conta de casa e sitio nos Afflictos, dando fiador de sua conducta: a tratar na rua Duque de Caxias n. 59, loja.

Precisa-se

de um criado, preferindo-se escravo: á rua Duque de Caxias n. 9?

RIVAL SEM SEGUNDO.

Aluga-se
2 SITIOS

Um na Varzea, com casa para familia, com muitas fructeiras, e no fundo do mesmo excellente banho; e outro na rua de S. Miguel n. 99, em Afogados, com casa para familia, todo murado, com algumas fructeiras, muito capim, e logo junto excellente banho salgado, muito perto do caminho de ferro, de bonds, passando pela porta as diligencias, e breve chegam á porta os bonds; aluguel razoavel: a tratar na rua da Concordia n. 47.

Cavallo furtado

Furtaram do cercado do engenho Cumbe de baixo, na freguezia de Iguarassú, na madrugada do dia 13 de julho, um cavallo russo sujo, pequeno e com o ferro Cumbe no quarto: quem souber qualquer noticia a esse respeito, póde manda-lo ao dito engenho ou á rua do Hospicio n. 4.

Braz Florentino Henriques de Souza convida aos seus e aos do seu finado collega e amigo Dr. Sebastião Cordeiro Coelho Cintra, para assistirem a uma missa que por alma do mesmo manda celebrar na matriz da Boa-Vista, ás 7 horas da manhã de 19 do corrente, trigesimo dia do seu fallecimento.

Antonio Magalhães da Silva

D. Maria Laura Neiva de Figueiredo e seus filhos convidam a todos os seus parentes e ás pessoas de sua amizade, para assistirem ás missas que por alma de seu nunca esquecido esposo e pai, Antonio Magalhães da Silva, mandam celebrar na capella do cemiterio publico e na igreja de S. Francisco, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 19 do corrente, 2º anniversario do seu fallecimento; confessando-se desde já summamente agradecidos a todos áquelles que assistirem a esse acto de religião e piedade.

Recompensa Nacional 16,600 fr. Recompensa Nacional 16,600 fr.

QUINA LAROCHE
ELIXIR VINOSO
(TODOS OS PRINCIPIOS DAS 3 QUINAS)
Enfraquecimento, doenças do estomago, febres inveteradas, e rebeldes, etc.

QUINA LAROCHE
Elixir Vinoso
FERRUGINOSO
Pobreza do sangue, debilidade, chlorosis, etc.
PARIS, 22, r. Drouot e em todas as Pharmacias.

Laroche

Depositarios em *Pernambuco*: FERREIRA MAIA e C.; — ELIAS de MOURA e C.— A. CAORS.

NENHUMA
MASSA PEITORAL
tem adquirido uma fama melhor merecida do que a Massa de Nafé de DELANGRENIER de Paris.
Funda-se a sua nomeada universal:
1º Na sua poderosa efficacia contra os *Catarrhos, Inflammação dos bronchios*, o *Catarrho epidemico*, as *Irritações do peito*, e da *garganta*; efficacia provada por 50 Medicos dos hospitaes de Pariz;
2º Na approvação da Academia de Medicina, que lhe tem reconhecido uma superioridade incontestavel sobre todas as massas da mesma sorte;
3º Nas analyses dos Chymicos da Faculdade de Pariz, os quaes fazem constar que essa massa não contem opio, nem Morphina, nem Codeina, remedios cujos perigos são demonstrados pelo corpo medico inteiro.
TAES são os titulos authenticos que recommendam a Massa de Nafé á confiança dos medicos, titulos que nunca offerecem pasta pitoral nenhuma.
Vende-se nas principaes Pharmacias do *Brazil*.

VINHOS DE ARRAULT
DE
QUINIUM E EXTRACTO DE CARNE DE LIEBIG
E DE
QUINIUM, FERRO E EXTRACTO DE CARNE DE LIEBIG
O quinium proporciona aos medicos um producto de uma dosabilidade invariavel, contendo todos os principios activos da quina.
Devendo no maior numero de casos o quinium ser empregado como tonico reconstituinte, procuramos fornecer aos medicos um composto, que satisfazendo plenamente suas vistas por este lado, tivesse alem d'isso propriedades analepticas, e escolhemos o analeptico por excellencia — a Carne.
Contendo todos os principios nutritivos da carne, o mui conceituado extracto de carne de *Liebig*, o adoptamos para preparar o nosso — Vinho de quinium e extracto de carne — que se recommenda como o melhor composto para *nutrir, fortificar e reparar os orgãos, e como antidoto para a cura das febres de qualquer caracter.*
Associamos ao outro composto — Vinho de quinium ferro e extracto de carne — o melhor dos ferruginosos — *o pyrophosphato de ferro*, cuja applicação é urgentemente reclamada, nas graves molestias denominadas — chlorose, pallidas côres, anemia, flores brancas, menstruações difficeis, etc. Empregamos optimo vinho do Porto em ambos os nossos compostos.
Nossos vinhos representam na dóse de 30 gram., 5 centigram. de quinium e 30 de carne.
Depositarios e agentes para o Brazil
BARTHOLOMEU & C.ª
PERNAMBUCO

MILHARES DE VIDAS SALVAS!!
PELO INCOMPARAVEL MEDICAMENTO
XAROPE VEGETAL AMERICANO
DE
BARTHOLOMEU & C.ª
Os medicos mais notaveis do imperio applicam hoje o — *Xarope vegetal americano* de preferencia a todos os medicamentos peitoraes estrangeiros, e milhares de curas attestam a efficacia de tão poderoso medicamento no tratamento da *tisica pulmonar*, cura das *bronchites, defluxos*, etc.
Medicamento simples em sua composição, preparado *unicamente de plantas indigenas*, e de optimo gosto, nenhum receio offerece na applicação.
Exigir a assignatura dos inventores na tarja que circula a capsula.

Attenção

Fugio do engenho S. José, freguezia da Luz, os escravos Antonio e Benedicto, aquelle tem 28 annos de idade, baixo, grosso, bem preto, olhos salientes, pernas um pouco arqueadas e tem uma perna mais grossa que outra; e esta negra fula, idade 30 annos, baixa, corpo regular; consta andar para o Caldeireiro: quem os pegar, será generosamente gratificado, ou no referido engenho ou no escriptorio dos Srs. Leal & Irmão, á rua da Cadeia do Recife.

ABRIO-SE
A' rua do Vigario n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Attenção

Alfredo Ferreira Baltar, faz sciente aos Srs. retalhadores e consumidores que o verdadeiro fumo de corda em latas, da antiga e muita acreditada marca LEÃO, é preparado e garantido pelos Srs. Leivas, Saraiva & C., rua do Theophilo Ottoni n. 82, Rio de Janeiro. Pede, pois a todos que reparem com attenção para os rotulos, os quaes trazem essas declarações, evitando assim serem illudidos pelos falsificadores.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite: a tratar na Capunga, á rua da Amizade n. 1, ou á rua larga do Rosario n. 34.

Aluga-se

a casa de um andar, com excellentes commodos para familia, á rua do Coronel Suassuna n. 181, antiga Augusta: a tratar na rua do Commercio n. 34, 2º andar.

Aluga-se

a loja do sobrado n. 56 á rua do Barão da Victoria: a tratar na mesma rua n. 54, armazem.

Livre ou escrava

Precisa-se de uma ama para todo serviço de duas pessoas: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 54, na nova agencia de moveis.

Attenção

Aluga-se o excellente segundo andar da casa sita á rua do Barão da Victoria ns. 43: a tratar na pharmacia do Dr. Sabino.

ESCRAVOS FUGIDOS
400$000

A quem capturar os escravos abaixo notados, e trouxerem a esta capital, á casa commercial de Mello & C., ou João Pedro de Mello, no Recife, rua do Livramento n. 38.

Elias, preto, alto, grossura regular, rosto redondo, 24 annos, pouca barba, cabellos carapinhos, olhos castanhos, pés bem feitos e grandes; quando falla tem o ar risonho, bastante esperto, foi vendido ha pouco pelo Sr. Ildefonso Ayres d'Albuquerpue Cavalcante, e seu mano Silvino, moradores em Patos, a José Pordeus Rodrigues Seixas, morador em Campina Grande.

Paulo, pardo, bastante escuro, 25 annos, um pouco grosso, altura regular, rosto comprido, olhos castanhos, cabellos carapinhos, barba nenhuma, pés bastantes grandes e chatos, foi escravo de Ignacio Dantas Correia de Goes, morador no Teixeira; este escravo trabalhou no engenho Tibiry, da Varzea, d'esta capital, em maio e junho corrente.

Antonio, mulato, alto, 30 annos, usa pequeno bigode e Cavaignac, ruivo, corpo regular, foi escravo de Juventino da Silveira Borges, morador em Curraes Novos, villa do Acary, provincia do Rio Grande do Norte, hoje pertencente a João Jeronymo de Souza e João Evangelista de Souza, este do Cuité Guarabira e aquelle de Curraes Novos.

Outro sim, a gratificação de 400$000, só se refere aos escravos Elias e Paulo.

Parahyba, 19 de junho de 1879.

Mello & C.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, será generosamente gratificado.

ALUGA-SE

a loja do sobrado á rua de Marcilio Dias n. 74, propria para qualquer estabelecimento, por preço commodo: a tratar na thesouraria das loterias, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

AVISO

D. Clelia Augusta Coelho Leite previne a quem interessar possa, que existindo alguns bens de seu casal em poder de terceiros, e que estes pretendem aliena-los sem seu consentimento, que ella na qualidade de inventariante e cabeça do casal, proporá as acções precisas para reivindica-los. Recife, 15 de julho de 1879.

Escravos fugidos

Fugiram do engenho Frexeiras, na freguezia da Escada, na noite de 13 para 14 do corrente, os escravos seguintes:

Mafra, cabra, estatura regular, idade de 30 annos, pouco mais ou menos, pouca barba, cabellos carapinhos, olhar de velhaco, tem uma cicatriz pequena nos peitos e outra n'um pé.

José, cabra, corpolento e bastante alto, sem barba, rosto um pouco pequeno, levou chapéo de feltro preto, alto, copa redonda, e entre outras peças de roupa, calça branca e paletot preto de alpaca. Seguem juntos. Roga-se a quem os apprehender ou delles der noticia, o obsequio de dirigir-se ao dito engenho ou ao Recife, á rua do Bom Jesus n. 1, que será generosamente recompensado.

Precisa se

alugar uma preta que lave e venda na rua: a tratar na rua da Soledade n. 50

Convida-se

ás pessoas que devem á casa Paula Mafra á rua do Cabugá n. 5 A, a saldarem seus debitos até o dia 15 de agosto proximo, sob pena de lhes serem cobrados judicialmente, como para isso estão autorisados os abaixo assignados, como successores naquelle estabelecimento.

Recife, 15 de julho de 1879.

Amancio de Carvalho & C.

AU BON MARCHÉ
ANTIGO BAZAR DA MODA
A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81

A casa que hoje vende fazendas mais barato que em outra qualquer parte, por conhecer que não é o vender caro que tira lucro; por isso dá abaixo uma nota de alguns artigos para o publico ver e vir examinar:

Batistes de côres, covado a 200 rs.
Oxford, idem a 200 e 240 rs.
Chitas claras e escuras, idem a 240, 260 e 300 rs.
Cretones superiores, idem a 360, 440 e 500 rs.
» para coberta, idem a 440 e 640 rs.
Chitas » » idem a 300 e 360 rs.
Alpacas lisas, idem a 560 e 600 rs.
Merinós, cachemira enfestadas, idem a 1$700.
Lãs de côres, idem de 200 rs. a 1$.

Grande sortimento de camisas para (homem) brancas e de cretone e collarinhos.

Completo sortimento de meias, para homens, senhoras e meninos, assim como tem um completo sortimento de brins, bramantes para lenções, casemiras, toalhas, atoalhados, algodões e madapolões e tudo mais que pede um bom sortimento de fazendas que, se vende por menos que em outra qualquer parte.

CORREIA JUNIOR & C.

GRANDE FABRICA DE ROUPA
DE
ARRUDA LUSTOSA & C.
N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno pretos azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.
Rua do Barão da Victoria n. 41

CALDEIRARIA NACIONAL
E
Fundição de bronze e sinos
DE
CARDOSO & BRUNO

RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO, ANTIGA DO BRUM N. 66

Os proprietarios deste estabelecimento, montado no anno de 1875, fazem sciente aos senhores de engenhos agricultores e ao respeitavel publico em geral, que a CALDEIRARIA NACIONAL está montada em condições de se encarregar e dar prompto e satisfactorio cumprimento á quaesquer encommendas tendentes ás suas officinas de caldeiraria, latoaria, fundição de bronze e sinos, cujas officinas são dirigidas pelo habil e antigo artista neste genero JOAO DAVID BAPTISTA, com pratica de 41 annos no Brasil, e além de muitos outros artigos fabricam os seguintes:

MACHINAS para fabrico de alcool pelos systemas dos autores francezes, ALAMBIQUES de esquenta garapa e simples de todas as dimensões e systemas, pelos mesmos autores, *pois até o presente não conhecem invenção nacional e todos os fabricantes do paiz se tem restringido com pequenas alterações aos systemas desses autores.*

AVULSOS.—Carapuças, columnas e serpentinas para esquenta garapas e condensadores, torneiras, carregadores para alambiques, flaujas e brides de todos os tamanhos, parafuzos de bronze para as mesmas, canos de cobre de todos os diametros, bicas e paróes de dito para caldo e garapas, BOMBAS de repuxos e aspirantes para garapa, mel e agoa, de cobre, de bronze e de ferro. neste genero só conhecem um inventor e este foi ARCHIMEDES, tudo o mais não passa de alterações para satisfazer o gosto do pretendente ou a localidade onde tem de ser assentada, BOMBAS continuas sem precisar de motor para fornecer agoa a distillações.

TACHAS e tachos de cobre, passadeiras, espumadeiras e repartideiras de cobre, ditas ditas ditas de ferro estanhado, cobre picado para roda de moer mandioca.

SINOS de 16 libras a 110 arrobas, fabricados pelo systema francez.

Teem para vender: canos de ferro e de chumbo de diversas dimensões, chumbo em barra e em lençol, estanho em barra e verguinhas, zinco em barra, cobre em lençol e arruelas, cadinhos patente, plumbago e triangulo, sola para bombas, etc. etc.

Tendo feito acquisição dos primeiros operarios existentes nesta provincia estão habilitados para bem poderem servir as pessoas que se dignarem honral-os com a sua confiança; promettem todo zelo, presteza, perfeição e modicidadede preços na execução das encommendas que estiverem a seu cargo.

CARDOSO & BRUNO
Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

GRANDE DESCOBERTA
Successo infallivel!!
REMEDIO MAGICO
QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 57

O advogado João de Sá e Albuquerque tem seu escriptorio á rua do Imperador n. 34, 1º andar, onde será encontrado das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Incumbe-se tambem de causas no fôro de Ipojuca, Cabo e Escada.

O Dr. João Maria Seve medico parteiro e operador, continúa no exercicio de sua profissão, á rua Princeza Isabel n. 8.

Advogados

Bachareis Francisco José de Medeiros e Dario Cavalcante do Rego Albuquerque, rua Duque de Caxias n. 73, 1º andar, entrada pela praça de Pedro II, encarregam-se de questões nesta capital e fóra della.

Attenção
Luso-Brasileira

Os proprietarios da confeitaria Luso-Brasileira previnem a todos os seus devedores sem excepção, que não vindo pagar até o fim do corrente, verão seus nomes estampados neste jornal, visto que já estamos cansados de mandar cobrar.

Recife, 18 de julho de 1879.

Nunes & C.

NOVA CASA DA FORTUNA
61—Rua do Imperador—61
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam 1 meio de n. 932 com a sorte de 800$000, além de outras menores de 32$000, e 16$000 da 5.ª parte das loterias a beneficio da sociedade Propagadora da Instrucção Publica, 305.ª, extrahida quarta-feira, 16 do corrente mez, pelo que convidam os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 306.ª, da 11.ª parte das loterias a beneficio da matriz da Victoria, cuja extracção deverá ter lugar quarta-feira 23 do corrente, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Qnarto	$870

Brandão & C.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes tres quartos n. 1935 com a sorte de 200$000 e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria que se acabou de extrahir (305.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 11.ª parte das loterias a beneficio da matriz da Victoria [306.ª], que se extrahirá na quarta-feira 23 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiusa.

Liquidação
Para acabar
59—O CINCOENTA E NOVE—59
Rua do Queimado

Tendo grande deposito de tecidos diversos para vestidos, em zefire, lãs, linhos e sêda, liquida por todo preço a dinheiro para acabar, aproveitem; a liquidação é por 30 dias.

59—Rua do Queimado—59

Aluga-se

o 3º andar da casa sita á rua da Aurora n. 3, com commodos para grande familia: a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 189.

Aluga-se

o pavimento terreo do sobrado n. 65 da rua do Hospicio; o 2º andar n. 63 da rua do Bom Jesus; a tratar na rua do Vigario Thenorio numero 31.

Casas terreas para alugar

Na rua do Coronel Suassuna, antiga dos Martyrios ns. 162 e 164; a tratar no caes Vinte Dous de Novembro n. 60.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, com alguma pratica: no largo do Mercado numero 23.

Collegio de Nossa Senhora da Penha
PARA O SEXO FEMININO
Estabelecimento á rua do Cabugá n. 7, 2º andar

Continúa a receber alumnas internas, meio pensionistas e externos, sob a direcção da Exma Sra. D. Augusta de Mello Carneiro Rego.

P. C. da Costa Aguiar
Commissionista de generos
NACIONAES E ESTRANGEIROS
PARA'—RUA DOS MERCADORES—40 AA.

ALUGA-SE

As casas terreas ns. 18, 20 e 22 da rua dos Guararapes, o 1º e 2º andares da casa n. 63, da rua de S. Jorge e o 1º andar com sotão da casa n. 10 da travessa de S. Pedro: á tratar na rua de Apollo n. 20.

Escrava

Precisa-se alugar uma escrava para o serviço interno de uma casa de familia: na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Aluga-se

o primeiro andar da rua Direita n. 82 e a casa terrea á rua do Mondego: a tratar no caes do Apollo n. 75.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um quarto de n. 932 com a sorte de 800$000, além de outras sortes menores de 32$ e 16$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 11.ª parte das loterias (306ª), a beneficio da matriz da Victoria, que se extrahirá quarta-feira 23 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Cobrança

Algum senhor que tiver de ir a cobranças em Caruarú, querendo encarregar-se de uma de cerca de tres contos de réis, naquella cidade, dando aqui fiador, dirija-se á rua do Amorim n. 37.

Casa na Soledade

Aluga-se a casa da rua do Bom-Fim n. 5, com duas salas, tres quartos, cozinha e cacimba: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 3: a chave para ver na rua da Conquista n. 25.

Semente de cacáo

da Bahia, 1ª qualidade, distribue-se no caes Vinte Dous de Novembro n. 60, escriptorio de Silva Barroca.

COMPRAS
Compra-se

Quem tiver e quizer vender um escravo bom cozinheiro, dirija-se ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, escriptorio.

Prata e ouro

Compra-se no 1º andar n. 52, á rua Duque de Caxias.

CHUMBO E COBRE

Compra-se chumbo, cobre e latão velho: no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador.

Compa-se

algumas vaccas de leite, preferem-se tourinas, assim como um novilho tourino: a trater no armazem n. 16 da rua do Bom Jesus.

MOEDAS
DE
OURO E PRATA

Assim como ouro e prata velha, paga-se mais que em qualquer outra parte: na rua do Imperador n. 32, loja de joias.

VENDAS
1,800 covados

Lãs imperiaes, tecidos frôxos, para vestido, fazenda muito linda, receberam Almeida & Campos e vendem por 500 réis o covado, é fazenda de 1$000, em razão da muita quantidade, resolvemos vender baratissimo, para acabarmos em pouco tempo; recommendamos esta fazenda ás Exmas familias, pois é vendida por metade do seu preço real. Preço 500 réis

NA LOJA DE ALMEIDA & CAMPOS
Na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas

Receberam mais uns lindos cretones francezes, todos de campo branco com muito lindo desenho, e vendem a 400 réis o covado, preço baratissimo, recommendam tambem para mandarem ver as amostras, que com certeza muito agradarão

Rua do Crespo n. 20.
ALMEIDA & CAMPOS

BAZAR VICTORIA

Este estabelecimento acaba de receber um lindo sortimento de objectos de miudezas como sejam: fitas de gorgorão, de sarja, de lã, de linho, e de algão. Bicos de muitas larguras e padrões lindos, enfiadores de seda para espartilhos, lã para bordar, botões de gargorão, de setim, de madeira e de osso. de muitas côres, e de madreperola de muitcs tamanhos e formatos muito elegantes, linhas, retrós grampos, alfinetes, e muitos outros objectos proprios para fazer-se presentes, e vende-se por preçoss commodo na rua Nova n. 2.

De lã

Camisas de flanella e de ponto de meia. Ceroulas de flanella e de ponto de meia. Meias para senhoras, homens e meninas. Vende-se

NO BAZAR VICTORIA

N. 2 —Rua Nova—N. 2

Artigos baratissimos!!!

É COM AS FAMILIAS

Entremeios transparentes bordados á agulha, a 500 rs. a peça. Brincos de tartaruga, a 1$ o par. Punhos e golinhas de cambraia para senhora, a 200. Matames ou papafinas para saias e outros misteres, a 1$ a peça. Brincos de sandalo, a 200 rs. o par. Bico e renda de guipure, largos e e estreitos, a 1$ a peça. Rendas francezas largas e estreitas, a 800 rs. a peça Gallões pardos e cinzentos para vestidos de cretone, etc., a 200 rs. a peça, tudo isto se encontrará na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Agua de flor de laranja

Optima agua de flor de laranja, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende barato.

ALIZARINE

Tinta inalteravel

PARA ESCREVER

J. Kirchhofer & C.

PERNAMBUCO

Esta tinta recommenda-se pela sua composição e fluidez como a melhor e a mais segura de todas as tintas até hoje conhecidas. Não ataca as pennas de aço, dá até tres excellentes copias, mesmo muitos dias depois de escrever, e é preferivel a qualquer outras tintas particularmente para livros de commercio, documentos, etc., de que se careça longa conservação.

Na mesma casa vende-se tinta Violeta da melhor qualidade que tem apparecido no mercado.

CHEGOU

Completo e variaddo sortimento de calçados inglezes do afamado fabricante Bostock, tanto para homens como para senhoras e meninos o que ha de melhor em qualidade e gosto.

BOTINAS

Para homens, formato moderno e elegante á Cri-Cri, alem destes se encontrará um variado sortimento de calçados francezes para homens, senhoras, e crianças, dos mais acreditados fabricantes, artigos de fantasia e duração, tudo por preços resumidos

NA BOTINA MARAVILHOSA

A' rua 1.º de Março n. 19

DE

Joaquim A. Ribeiro & C.

PECHINCHAS

O 43

Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Alpacas lisas, cores lindas, a 500 rs. o covado.

Chales de casemira de quadros, a 3$000 um, volem 6$000. E' pechincha.

Fustão acolchoado, branco e de cores a 500 rs. o covado vale, 800 rs.

Batistes finas, cores fixas, a 200 e 240 rs. o covado.

Zefire de furta cores, padrões riquissimos, a 320 rs. o covado.

Cassineta de quadros, propria para vestidos, a 240 rs. o covado.

Bramante de 4 larguras, proprio para lençoes, a 1$000 a vara.

Batiste preta para luto, a 240 rs. o covado

Ditas lisas, de todas as cores, a 240 rs. o covado.

Cretones verdadeiros para vestido, a 400 rs. o covado.

Chita percale mesclada, a 320 rs. o covado

Cambraia Victoria e transparente, a 3$000 e 3$500 a peça.

Setim Macáu cor de café, a 700 rs. o covado.

Camisas bordadas, a 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs. o covado.

Madapolão francez, de 20 varas, a 4$, 4$500 e 5$000

Oxfords para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

Chitas escuras, a 200 rs. o covado.

Ceroulas de bramante, a 1$400 uma.

Algodao T, muito bom, a 4$000 a peça.

Popelines de linho e seda, a 320, 360 e 500 rs e muitos outros artigos por menos de seu valor.

O 43

Engenho á venda

Vende-se barato o grande engenho Timbó, situado na freguezia de Iguarassú, á pequena distancia desta capital, com grandes mattas das melhores madeiras de construcção e excellentes terrenos para plantações e pasto de animaes, comprehendendo ao todo cerca de tres legoas de terra; tem um grande açude e um rio com nascente no mesmo engenho Offerece até as melhores condições para um excellente logradouro. As obras acham-se um pouco estragadas, precisando de alguns concertos: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 8, com Vianna, Christiani & C. ou á rua Formosa n. 37.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua do Rangel n.: a tratar na mesma

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs o covado.

Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8 $00.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8 , 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Carneiro da Cunha & C.

Pedem ás suas dignas freguezas que mandem comprar para assim conhecerem o bonito sortimento de tecidos de todas as qualidades para vestidos.

As lindas alpacas de seda a 500 rs. o covado!

Os bonitos desenhos, ou froco de neve, a 400 rs. o covado!

O esplendido sortimento de gorgorões de lã, lisos e de quadros, a 500 e 600 rs. o covado!

Os magnificos alpacões, de côres, a 800 rs. o covado.

As muito chiques lãs com listras de seda, 360 rs. o covado!

Zefires, fazenda nova, a 360 rs. o covado!

Granadines pretas, finas, a 700 rs. o covado!

Satins de Chine a 500 o covado! A ellas.

E muitos artigos por preço menos 50 % que em outra parte.

Dispomos de empregados para levarem as fazendas em casa das excellentissimas senhoras.

O 59 rua Duque de Caxias 59

CANEIRO DA CUNHA & C.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça

Cordão de linho, pava vestidos, a rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem.

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto. dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio

SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

--- Vende-se a posse de um terreno situado na estrada de Belém: quem pretender, dirija-se á Ponte de Uchôa, sitio da Jaqueira, a fallar á proprietaria Petronilla Moreira Costa.

Vende se

algumas casas no povoado da Torre, em terrenos proprios. livres e desembaraçadas. por seu dono se retirar desta provincia: a tratar na rua do Gervasio Pires n. 87.

MUDOU-SE O TEMPO

Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.

Ditas de crochet, de 1$ a 3$ uma.

Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.

Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.

Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.

Cueiros bordados a 20$ um.

Camisas bordadas a 3$ uma.

Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000,

Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto, a 800 rs, o covado.

Leques de marfim de lindos gostos, de 8$ a 15$ um.

Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.

Punhos e collarinhos. de 3$ a 6$.

Popelines de linho a 400 rs. o covado

Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado

Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um

Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.

Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.

Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.

Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000

Pannos de crochet para saias, a 64 rs. o covado.

Chales de casemira de lindos gostos de 10$ a 15$000.

Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado$

Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado

Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.

Meias para senboras, de 12$ a 15 duzia.

Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado

Filó de linho bordado, a 1$ a vara.

Sahidos de baile, a 3$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—21

TINTURA CHINEZA

Para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. RAMALHO

Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar

SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accordo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias, isto porque os cabellos vão crescendo e faz apparecer os brancos; porém conservando sempre a sua côr natural sem a mais pequena alteração.

O autor desta preparação, pede que a experimentem para depois fazerem seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé, por já ter sido enganado por muitas outras preparações. porém o autor d'esta tintura compromette se a pintar, e dar todas as explicações necessarias ás pessoas que lhe queiram dar essa honra, e então fará ver que tudo quanto diz é verdade, pois, poucos minutos será sufficiente para se fazer uma pintura bem á natural, sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicar aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, e não sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

DE

Fazendas baratas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Peças de madapolão francez, a 2$800, para acabar.

Lãzinhas escocezas, a 140 rs. o covado.

Ditas de linho, puro, lindos padrões, de 200, 240 e 320 rs. o covado.

Popelines de froco de neve, padrões novos, a 320 rs. o covado.

Gangas para vestido, padrões novos, a 720 rs. o covado.

Batistes miudinhas para vestido, a 200 rs. o covado.

Chitas percales, escuras e claras, a 280 rs. o covado.

Cretones brancos, verdadeiros, para vestido, a 360 rs. o covado.

Indianas para vestido, a 200 rs. o covado.

Cretones para roupa de escravos, a 200 e 240 rs. o covado.

ALMEIDA & CAMPOS

Na rua do Crespo n. 20

Loja das tres portas

Sitio á venda

Vende-se a casa terrea no Arraial, junto a estação da Casa Amarella, com 2 salas, 6 quartos, cozinha e 2 quartos fóra. tanques para lavagem e para banho, cacimba com excellente agua, e sitio com arvores de fructo: a tratar na rua da Senzala-nova n. 42, armazem.

Lindos espelhos ovaes

grandes, moldura dourada, e menore vende-se no Bazar Victoria n 2.

Bom emprego de capital

Vende se nove casas nos Afogados. em terreno proprio, por 4:20 $, todas em um só lote ou cada uma de per si, á vontade do comprador, que rendem presentemente 63$000 mensaes: a tratar na rua de S. Miguel, sitio dos quatro leões.

Nada perdem lendo

O Barateiro, rua Primeiro de Março n. 1, recebeu bom sortimento de merinós, alpacas, lãs, popelines, fustões, granadines, etc., e querendo dispôr com presteza, resolveu vender por preços baratissimos, como abaixo menciona.

Siciliana, linda fazenda de lã e seda, para vestidos, e custa 800 rs. E' inteiramente novidade.

Gorgorões de côres para vestidos, gostos novos, para 800 e 900 rs.

Alpacas de côres, lisas, para 500 rs. o covado.

Popelines com listras de seda, para 360, 500 e 600 rs.

Fustões brancos e de côres, para 500, 700, 800 e 900 rs.

Nanzucks, chiques padrões, côres fixas, para 400 rs.

Cretones, em padrões não ha iguaes, preços 400 e 440 rs.

Mariposas, gostos novos, côres lindas, para 360 e 400 rs.

Batistes, lindos desenhos, para 240 320 rs.

Merinó, cassas, cantão, lãs, chitas e outras muitas fazendas proprias para luto, por preços sem rival.

Mariposas brancas, abertas e tapadas, a 400 e 500 rs.

Cretones francezes para cobertas.

Granadines pretas, desenhos novos, para 700 rs.

Entremeios e babadinhos bordados, delicados, para todos os preços.

Chita de côres escuras e claras, para 240, 280, 300 e 320 rs.

Punhos e collarinhos para senhora, para 2$500.

Gravatas para senhora e homem.

Toalhas felpudas e acolchoadas, para todos os preços.

Collarinhos e punhos para homem.

Camisas brancas de linho, com e sem collarinho.

Camisas de cretone, sortimento completo.

Atoalhado adamascado, de 1$500 a 3$500.

Brins de linho, de côres e brancos, de todos os numeros.

Meias brancas e de côres, para senhora, de 4$ a 14$.

Meias para homem, de 3$ a 10$ a duzia.

Lenços de seda, linho e algodão, para todos os preços.

Colchas para cama, de 4$ a 10$.

Guardanapos, de 3$800 a 7$ a duzia.

Cambraias finas, transparentes e tapadas, com 8 1/2 varas, para 3$ e 3$500 a peça.

Chales de cachemira, de 5$ a 12$.

Além dos mencionados artigos, temos muitos outros, que se tornaria massante mencionar. Temos tambem constantemente bom sortimento de fazendas grossas, proprias para quem negocia para o mato, e que vendemos mais barato, visto recebermos directamente do estrangeiro.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Agostinho, Santos & C.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter este modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia: nas diversas pharmacias e cas as do interior.

— RAPÉ FRANCEZ, cha preto e verde, malas, bolsas e cadeiras para viagem: vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Vende-se

Cofre prova de fogo

Vende-se um cofre em bom estado na rua larga do Rosario n. 35.

— Vende-se a tabacaria da rua do Imperador n. 65 a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 50, ou na mesma. O motivo da venda é por seu administrador estar doente.

— Vende-se a taberna sita á rua de Vidal de Negreiros n. 93, livre e desembaraçada de qualquer onus a tratar com José da Silva Moraes.

Pulseiras

O Bazar de Berlim tem um variado sortimento de pulseiras de celluluid, tartaruga, bufalo e massa. Assim como pentes para marrafas e atar cabello: na rua do Cabugá n. 2, Bazar de Berlim.

O THESOURO

DA

FAMILIA

Encyclopedia dos conhecimentos uteis na

VIDA PRATICA

POR J. P. HOUZÉ

Traduzida e apropriada aos usos e costumes brasileiros pelo Dr............

Acha-se aberta a assignatura desta importante obra, verdadeiro

MONUMENTO DA FAMILIA

tratando-se de todos os conhecimentos uteis, para o bem estar e a felicidade domestica. N'um volume grande em 8º francez, nitidamente impresso com um typo completamente novo, encontram-se todos os esclarecimentos de que cada dia se precisa e tudo que diz respeito á—habitação—mobilia—alimentação, vestimentas—toilette—hygiene—medicina e pharmacia domestica—educação e instrucção na familia—costumes de sociedade—regras de urbanidade—economia domestica—receitas uteis—leis usuaes—regulamento de policia e conhecimentos necessarios para cuidar por si mesma de seus negocios.

Cada uma das partes desta importante obra foi cuidadosamente revista por homens especiaes e de experiencia pratica: a architectura por um architecto, a medicina por um medico, a cozinha por um mestre cozinheiro, etc.

A edição franceza desta obra teve tão grande aceitação que em menos de dous annos esgotaram-se mais de 5,000 exemplares e a edição ingleza de uma obra similar ENQUIRE WITHIN já chegou a sua 70ª edição. Este resultado, mais do que todos os elogios, prova o merecimento deste trabalho.

Assigna-se na

LIVRARIA FRANCEZA

200 RS. A CADERNETA

A publicação começará no principio de setembro e sahirá uma caderneta por semana

---

PALACIO DE INDUSTRIA

N. 45—Rua do Barão da Victoria—N. 45

CASA de CONFIANÇA

PREÇOS muito RAZOAVEIS

Neste elegante e bem conhecido estabelecimento, os seus amigos e freguezes encontrarão sempre um variadissimo sortimento de roupas para homens e meninos de todas as idades, as quaes são importadas das principaes fabricas de Paris, que pela sua elegancia e perfeição nada deixão a desejar. O fim principal dos proprietarios do Palacio de Indrustria é vender muito barato e merecer plena confiança de todos, para o que desde já garantem fallar com franqueza e sisudez e assim procedendo, chegarão com toda a certeza alcançar o seu desejado desideratum. A vista do que podem os Srs. fazendeiros, Srs. de engenhos, magistrados ou outra qualquer pessoa que morarem no centro, mandar qualquer portador com as medidas e explicações, as quaes serão estrictamente observadas. Neste grande estabelecimento tambem se fabrica qualquer roupa para homem e meninos, para o que tem um habil mestre de alfaiate a quem está entregue a direcção da officina.

PALACIO DE INDUSTRIA Á RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 45

AGUA DE CHINOLINA

PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE OS CABELLOS

PREPARADA POR

BARTHOLOMEO & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. El-Rei de Portugal; premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteraçao de saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho atê o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem uma aroma gradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. *Appareçam-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quér a applicação seja limitada á barba, quér comprehenda os cabellos da cabeça.

Todo frasco que não levar nossa assignatura em uma tarja branca, deve ser rejeitado como uma falsificação.

DEPOSITO GERAL

PHARMACIA E DROGARIA

34—Rua larga do Rosario—34

PERNABUMCO.

GRANDE PHARMACIA

E

DROGARIA

DE

BARTHOLOMEU & C.

N. 34--Rua do Rosario--N. 34

Estabelecimento fundado em 1826, mui conhecido, de reputação firmada, e montado em grande escala, tendo os melhoramentos dos primeiros de seu genero na Europa, offerece a precisa garantia, quer para vendas a retalho, quer para as transacções em grosso.

Importam directamente das melhores fabricas da Europa e America todos os productos chimicos e pharmaceuticos, e são os representantes e depositarios de quasi todas as preparações pharmaceuticas inglezas e francezas.

Distribuem semestralmente preços correntes, que os Srs. pharmaceuticos podem pedir por carta dirigida ao estabelecimento.

ESPECIALIDADES.

HYGIENICA, RADICAL E INFALLIVEL

INJECÇÃO LHOSTE

Cura em curto espaço de tempo os fluxos, gonorrheas, e corrimentos de qualquer natureza, que tenham sua origem nos orgãos genito-urinario sem o menor inconveniente pela simplicidade de sua composição, e quasi com garantia para todos que d'ella fazem uso de um certo resultado, em vista dos continuados e optimos successos obtidos no longo espaço de mais de 20 annos em Paris e seus departamentos, na Belgica e na Allemanha, onde é applicada pelos mais celebres medicos.

Exigir a assignatura do inventor nas etiquetas sobre cada vidro.

DEPOSITO

Pharmacie—Leon Roussel—59, rue Magenta, Paris.

Agente geral no Brasil—Mrs. Bartholomeu & C.—Pharmaciens 34 Rua larga do Rosario.—Pernambuco.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 23 DE JUNHO DE 1879

(Continuação)

Eu pediria ao nobre ministro do imperio que me dissesse: manda ou não proceder á eleição do Ceará no fim dos tres mezes?

Um Sr. Deputado:—Os tres mezes já se foram.

O Sr. Martinho Campos:—Os tres mezes já se foram; os nobres ministros deviam tel-a mandado fazer, a lei é positiva.

O senado não póde por uma reforma do seu regimento alterar a lei eleitoral. Póde annullar uma, duas, tres, quatro vezes a eleição de senador da mesma provincia se entender que é nulla; mas o senado não tem o direito de só por si, como disse, revogar a lei eleitoral, e tal não póde ter sido a sua intenção.

O nobre ministro do imperio pois ha de permittir-me que lhe diga, não aceite os conselhos do Sr. ministro da justiça, até porque S. Exc. tão conhecedor do rabbino de Granada deve pol-o acautelado.

V. Exc. veja que elle foi o unico que escapou-se são e salvo do ultimo conflicto; S. Exc. foi alheio a tudo, a tudo escapou, não teve a minima parte.

Ficou isso aqui provado evidentemente. Por um equivoco do Sr. ex-ministro do imperio S. Exc. foi chamado á questão, e declarou: Eu não estive presente, eu não sei de nada.

O nobre ministro do imperio, aceitande o liberalismo remontado do Sr. ministro da justiça, quanto á capacidade e competencia do corpo legislativo para conhecer dos regulamentos do poder executivo, adopta um principio máo e inconstitucional.

Os regulamentos nada valem, são um jogo de palavras se não importam alguma obrigação. Essa obrigação não póde ser imposta senão por lei. Logo, porque é que os regulamentos não podem ser regulados se elles não teem força senão da lei, a que lhe provier do parlamento?

O Sr. Lafayette (ministro da justiça): O parlamento não póde revogar a sentença do juiz.

O Sr. Martinho Campos:—Não deve. Algumas ha que eu tenho revogado com o meu voto, relativas a pagamentos.

O Sr. Lafayette (ministro da justiça): —Não é doutrina liberal.

O Sr. Martinho Campos:—Acho-a liberalissima; tenho, como disse, revogado algumas com o meu voto em materia de pagamentos. O poder judiciario julga como quer; eu julgo aqui como entendo.

O nobre ministro do imperio, pois, não podia soccorrer-se ao subterfugio a que se soccorreu para não dar as informações pedidas pelo nobre deputado por Pernambuco.

O nobre ministro do imperio praticará uma iniquidade, será uma prepotencia ridicula do governo, a demissão, o castigo infligido aos professores interinos pelo mesmo delicto por que ficam impunes os professores effectivos.

Não terá justificação semelhante acto.

Se o nobre ministro da fazenda com aquelle tacto liberal, de verdadeiro liberalismo com que vai procedendo no seu ministerio, condemnou a nomeação interina e a demissão do lente mais antigo do cargo de director interino, como illegaes, o nobre ministro do imperio punindo os professores da Escola Polytechnica que professam a mesma opinião que o Sr. ministro da fazenda, punirá tambem o Sr. ministro da fazenda.

O castigo que infligir aos professores da escola polytechnica attingirá tambem os seus collegas de ministerio.

Será pois um acto de prepotencia, uma vingança, permitta o nobre ministro que diga, não tem outro termo, praticada contra aquelles que não teem meios de resistir; porquanto com relação aos professores effectivos como o governo tem de sujeital-os a um processo, teme-se do poder judiciario, isto é, tem consciencia de que o seu acto não será sanccionado, de que o seu acto não é legal.

Não póde ser outra a razão que o nobre ministro tem para furtar-se a dar os esclarecimentos que lhe foram pedidos pelo nobre deputado por Pernambuco.

Pois eu entendo que o nobre ministro do imperio teria feito um grande serviço ao ministerio, attenuaria a iniquidade praticada par com o Sr. Visconde do Rio Branco, se julgasse toda a questão terminada com a destituição do Sr. Rio Branco.

Basta um innocente castigo. Para que mais? Quer o nobre ministro uma degolação de maior numero de innocentes? Para que mais victimas? Já tem uma victima illustre, uma victima, cujos serviços politicos o nobre ministro tanto engrandeceu, extasiando-se diante dos serviços e meritos da sua victima.

O Sr. Francisco Sodré (ministro do imperio):—Eu propriamente não me extasiei; reconheci uma verdade.

O Sr. Martinho Campos:—V. Exc. extasiou se; e quando eu dei um aparte que o nobre ministro ainda hoje leu, em que dizia ao Sr. Sinimbú que elle não podia demittir o Sr. Visconde do Rio Branco, talvez o nobre ministro que já fez parte do publico deste paiz que é malicioso um pouco, pense que eu me referia algum embaraço altissimo para a demissão. Não ha embaraços para cousa alguma. Não era isso a que eu alludi; eu alludi á injustiça do acto.

O Sr. Francisco Sodré (ministro do imperio):—Foi esta a intenção do aparte de V. Exc?

O Sr. Martinho Campos:—Com toda a certeza.

O Sr. Francisco Sodré (ministro do imperio):—Eu aceito.

O Sr. Martinho Campos:—O Sr. Visconde do Rio Branco, tendo prestado relevantes serviços á Escola, ausente com uma licença, a demissão é um acto na realidade incomprehensivel e injustificavel, mas que o nobre ministro do imperio se contente com uma tão grande e tão illustre victima, deixe tranquillos os professores da Escola Polytechnica; elles foram tentados pelo codigo criminal do imperio votado no anno de 1831 e que deu aos brasileiros direitos em que hoje não devem mais pensar.

(Ha um aparte.)

O nobre deputado já vio alguma ordem desobedecida? Isso não é hoje mais um crime, mais um attentado.

Peço pois ao nobre ministro do imperio para dizer-lhe que não justificou o seu acto. S. Exc. illudio em grande parte a interpellação, inventou um privilegio novo para os ministros, desconhecendo a competencia do corpo legislativo para julgar de tudo quanto é relativo á administração publica do imperio.

Projecta-se, supponhamos, um casamento de uma pessoa da familia imperial inconveniente aos interesses publicos. Pela theoria do nobre ministro deve-se esperar que o casamento seja realisado para depois o parlamento intervir. (Riso.)

Pergunto ao nobre ministro qual será a utilidade da intervenção?

Por exemplo, uma má nomeação de um embaixador, uma pessima nomeação de um general, não tem o direito o parlamento de impedil-as por uma discussão?

(Ha um aparte.)

Já não fallo em presidente de provincia, porque na realidade as consequencias nada alteram; mas uma nomeação má é o estado normal.

Mas a respeito da nomeação de um general, de um embaixador em circumstancias graves, do casamento de uma pessoa da familia imperial, que póde ter importancia decisiva e gravissima nos destinos do imperio, pela theoria do nobre ministro, que supponho é a de todo o ministerio, a camara commetterá uma impertinencia se pretender impedir estes actos por uma discussão previa.

Eu, por meu lado, pergunto ao nobre ministro para o que serve depois a discussão: terá o mesmo effeito da cevada offerecida ao asno morto, não? (Riso.) Não terá outro prestimo.

O Sr. Francisco Sodré (ministro do imperio):—O governo carregará com a responsabilidade.

O Sr. Martinho Campos:—V. Exc. bem sabe que isso não satisfaz ao publico: a cabeça de um ministro, o sangue de um ministro, um ministro nas galés, com as penas mais rigorosas de nossa lei, quando isto estivesse nos costumes dos paizes civilisados, neste seculo, não repararia o mal que o Estado podesse ter soffrido. A doutrina do nobre ministro é absolutamente insustentavel.

Lamento que o nobre ministro, que mostrou até tanta aptidão para a diplomacia, inventando esse recurso para furtar-se ao dever de responder positiva e terminantemente (não apoiados) não inventasse uma outra desculpa. As cousas são tão faceis! O nobre ministro podia dizer-nos: « O ministerio nesta questão quer marchar de hoje por diante, com um pouco mais de reflexão; tem dado tantas em vão, tem commettido tantas irreflexões, que quer meditar. S. Exc. furtava-se á resposta e não ameaçava uma prerogativa indispensavel ao parlamento.

O Sr. Francisco Sodré (ministro do imperio):—Eu não ameacei; não vai nisso a ameaça.

O Sr. Martinho Campos:—Em todo o caso, Sr. presidente, não me sentarei sem agradecer ao nobre ministro do imperio as disposições que S. Exc. mostra, de querer ser um ministro parlamentar. Desejo que o nobre ministro se entregue seriamente ao estudo dos negocios e que, por seus actos e por sua conducta, nos recorde aqui muitas vezes o nome de Lino Coutinho. (Muito bem; muito bem. O orador é felicitado.)

O Sr. Presidente:—Se não ha mais quem peça a palavra, darei por encerrada a discussão.

O Sr. Silveira Martins:—Peço a palavra.

O Sr. presidente:—Tem a palavra.

O Sr. Souza Carvalho pede a palavra pela ordem.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Não póde mais ter a palavra pela ordem, porque o orador já está de pé.

[Levantam-se muitas outras reclamações, havendo algum sussurro.]

O Sr. Presidente:—Attenção! Previno aos nobres deputados que com o barulho não ha meio de estabelecer ordem na discussão. [Apoiados.]

O orador já está na tribuna. Não posso, portanto, dar a palavra ao nobre deputado, que a pedio pela ordem.

[Muito bem; muito bem.]

O Sr. Zama:—Mas e regimento ordena que, havendo inscriptos oradores pró e contra, estes se alternem.

O Sr. Presidente:—Só havia pedido a palavra um nobre deputado, que é o que está na tribuna, e portanto não tem applicação alguma a lembrança do nobre deputado. (Muito bem; muito bem).

O Sr. Silveira Martins agradece ao Sr. presidente a execução fiel que deu ao regimento.

O Sr. Martinho Campos:—Não era de esperar menos da independencia do nobre presidente.

O Sr. Silveira Martins:—Não esperava outra cousa da energia e dos bons principios de liberalismo de que o Sr. presidente tem sempre dado provas. (Apoiados; muito bem).

E' verdade que o nobre deputado pela Bahia, que acabou de pedir a palavra, enunciou o principio da alternação quando se discute: quando falla um pró, dá-se a palavra a outro contra. Mas isto só tem lugar quando ha oradores inscriptos (apoiados); senão continúa a discussão, fallando todos a favor ou todos contra, conforme estiverem inscriptos.

Faz esta declaração, porque teria muito prazer de ouvir o nobre deputado pela Bahia dar resposta ás censuras que fez o seu nobre amigo deputado por Minas, se o orador pudesse contar que depois teria a palavra para replicar; mas, vendo o açodamento que mostra o nobre deputado por Pernambuco, de querer arrolhar a discussão, o que lhe daria aquillo que, com tanta injustiça, lhe foi atirado, um lugar no gabinete, visto que o nobre deputado por S. Paulo a elle chegou pela proposição de 30 réis de imposto por kilogramma de sal, e por ter estado na camara de rolha em punho desde o principio da sessão, receiou que não lhe coubesse mais a palavra.

O nobre ministro do imperio, referindo-se ás decepções do Sr. presidente do conselho, declarou que só teve S. Exc. a decepção causada pelos seus collegas que, sem motivo, se retiraram do gabinete.

E' isto uma questão finda, já discutio-se os motivos da retirada do orador e da de seu illustre collega do gabinete. E se é certo que a camara póde interpretar por esse modo e não póde interpretar de outro, desde que dá um apoio quasi unanime ao ministerio, contesta ao nobre ministro o direito de julgar, porque é parte no pleito. [Apoiados]. O juiz é outro, o juiz é o publico.

Pergunta se póde haver alguem que affirme na face dos outros homens que o ministerio tem cumprido a sua missão de liberalismo, e se o partido liberal tem realisado nestes mezes tão curtos de sessão os compromissos que, por espaço de dez annos, tomou para com o paiz (apoiados), realisando ou propondo as grandes idéas de que foi orgão na opposição.

O Sr. Martinho Campos:—E que nos valeram o triumpho que o Sr. presidente do conselho disse que não tivemos.

O Sr. Silveira Martins (continuando) diz que é esta a segunda sessão legislativa.

Segundo o honrado presidente do conselho, tinha o partido liberal uma idéa cardeal: era a reforma constitucional. Mas, porque motivo retardou tanto essa reforma constitucional, que ainda assim veio mutilada, pois é um verdadeiro aleijado.

O que mais tem-se feito? E não podia ser de outro modo, desde que vê-se como está representada no ministerio a camara dos deputados.

O ministerio não tem o cunho parlamentar. Aquelle anterior, o de 5 de janeiro, podia ser estranho ás formulas do parlamento, porque não sahio delle, sahio de um partido isolado (apoiados; muito bem); mas depois que a camara se reunio, não póde permanecer um ministerio que não representa no conselho dos ministros a influencia da camara dos deputados, que é a influencia do paiz. (Apoiados).

O Sr. Olegario:—Vamos agora á demonstração do facto.

O Sr. Silveira Martins responde que sim, e lá vai; só pede ao nobre deputado que não tenha pressa.

Dizia na situação passada, quando se organisou o gabinete 5 de junho: quem representa a influencia da camara dos deputados? Quem é o *leader*, quem é o chefe do gabinete?

O Sr. barão de Cotegipe, mas o Sr. barão de Cotegipe era um senador, e nos dias criticos corria para a camara, afim de dar a palavra de ordem, porque não tinha na camara quem representasse com verdadeira influencia o seu partido, quem pudesse ser o orgão das inspirações da camara.

Mas, pergunta o orador, dos quatro nobres ministros, que representam a camara dos deputados, quem a dirige, quem influe no gabinete? Quando se levantam questões na camara, acode o Sr. ministro da fazenda, que foi tirado da camara no mesmo dia em que passou para o senado.

Neste systema mixto de governo, em que ha, por assim dizer, uma camara permanente, vitalicia, que é o senado, e outra movel, que é a camara dos deputados, que representa o espirito do progresso, é na camara dos deputados onde reside a influencia politica, e esta influencia só se póde manifestar pela influencia que teem os ministros deputados no conselho da corôa. [Apoiados]. E que influencia teem os ministros deputados nos conselhos da corôa?

Essa influencia se manifesta pela palavra nos debates, ou pela influencia politica que teem na sua provincia.

Mas o que vê-se? O nobre ministro da justiça é sem duvida nenhuma um grande talento [muitos apoiados] mas é um grande talento de advogado; é a primeira vez que vem ao parlamento.

O Sr. Bulcão:—Tem-se exhibido nesta casa muito brilhantemente.

O Sr. Silveira Martins diz que S. Exc. tem discutido questões de jurisprudencia, questões especiaes, com a sua capacidade reconhecida, mas em materia politica vio-se agora negar ao parlamento o direito de revogar um regulamento.

O Sr. Lafayette (ministro da justiça): —Isso não é politica, é direito constitucional.

O Sr. Silveira Martins observa que não é direito constitucional, é principio legislativo e o parlamento tem sempre o direito de revogal-o.

Houve em uma sessão liberal, passada aquella celebre questão do *ex informata conscientia*, que era apenas o aviso do ministro da justiça, que foi discutido na camara e ahi foi revogado, indo cahir no senado em 3ª discussão. (Apoiados e apartes).

O nobre deputado por S. Paulo, como já disse, occupava na camara, é certo, uma posição.

O Sr. Martinho Campos:—Tinha muitas sympathias pessoaes de nós todos.

O Sr. Silveira Martins diz que sem duvida tinha as sympathias pessoaes...

O Sr. Moreira de Barros (ministro de estrangeiros):—(Para o Sr. Martinho Campos) Tive o juizo animador de V. Exc. antes de ser ministro.

O Sr. Martinho Campos:—A sympathia pessoal.

O Sr. Silveira Martins continuando diz que apezar de tudo S. Exc. entrava nos debates somente para requerer o encerramento das discussões.

O Sr. Martim Francisco:—Isso é uma injustiça. [Apoiados]. Discutio muitas vezes e muito bem.

O Sr. Olegario:—Os *annaes* contrariam o discurso do nobre deputado.

O Sr. Silveira Martins pede aos nobres representantes da Bahia que não fiquem mal com o orador por lhes dizer o que pensa, mas é obrigado em nome das conveniencias do partido, a dizer que não póde-se admittir o governo se não para aquelles que teem directamente a responsabilidade.

Era melhor chamar logo de uma vez para o ministerio o nobre senador pela Bahia o Sr. conselheiro Dantas, que daria contas mais strictas.

O Sr. Francisco Sodré (ministro do imperio):—V. Exc. póde ficar certo que elle havia de representar o ministerio tanto como nós.

Um Sr. Deputado:—Mas isto é uma questão pessoal.

O Sr. Silveira Martins responde, dizendo que não é questão pessoal, trata-se do chefe prestigioso do partido liberal da Bahia, atraz de cujo nome vem eleita a maioria dos deputados daquella provincia.

O Sr. Francisco Sodré [ministro do imperio]:—Nós somos os seus collaboradores que trabalhamos tanto como elle.

O Sr. Silveira Martins observa que é isso o que diz. O Sr. ministro do imperio e os outros dignos deputados são seus collaboradores, mas venha para o governo o chefe da repartição, não venham os seus collaboradores. Os liberaes censuraram constantemente a ministerios, que chamavam dos caixeiros quando vinham os collaboradores em vez de virem os chefes do partido que teem a responsabilidade immediata. [Apoiados e apartes].

Nada de governar por detraz da cortina; é preciso que se tome perante o paiz a responsabilidade que toca a cada um (apoiados); si a situação se esborôa, si encontrar se compromissos e desastres no futuro, venham aquelles que se deixam ficar em casa para não terem a responsabilidade.

Talvez que si o nobre presidente do conselho, na situação liberal passada, estivesse na contenda e não se tivesse retirado para Europa, não fosse hoje o piloto infeliz da nova situação, mas tambem não tinha a responsabilidade.

O Sr. Bulcão:—E' um bello manejo politico.

O Sr. Silveira Martins contesta este aparte.

Diz que póde ser que o orador careça absolutamente de habilidade politica... porque entende que não existe habilidade em prometter e faltar, e dizer o que não se sente, é illudir e lograr.

Não, não ha habilidade nisto; é preciso dizer com franqueza e jogar, como dizem os jogadores, com as cartas sobre a mesa. (Apoiados.)

Diz a verdade, diz o que sente e procura ser coherente; é por essa razão que sahio do ministerio.

Sahio do ministerio porque via que elle não se collocava na sua altura, que faltava á sua missão, e então, desde que não podia leval-o ao caminho, entendia, não queria tomar tambem a responsabilidade.

O Sr. Zama:—Não foi este o motivo que deu.

O Sr. Silveira Martino diz que foi o motivo que deu na tribuna. Sahio por que não se quiz admittir na primeira reforma que ia-se iniciar a eleição dos acatholicos.

O Sr. Zama:—Em todos os outros pontos estava de harmonia com os seus collegas. Foram declarações feitas aqui por V. Exc. e pelo nobre presidente do conselho.

O Sr. Silveira Martins pede ao nobre deputado, que o interrompe, que leia o discurso proferido pelo orador perante a camara, no dia em que o ministerio ahi compareceu, e verá que não só fallou nessa reforma, mas na reforma municipal e provincial, e que declarou que o programma não era o programma do partido liberal, mas o de uma sessão.

O Sr. Ildefonso de Araujo:—Mas ainda não se realisou a primeira reforma.

O Sr. Silveira Martins continuando diz, que já se devia ter realisado, principalmente com uma camara unanime, mais alguma reforma, visto estar-se na 2.ª sessão.

Si ninguem póde ter decepções são os ministros que sahiram por não verem o programma liberal realisado e não aquelles que ficaram que não quizeram realisal-o.

A cada censura que se faz á nomeação ou demissão do vice-director da Escola Polytechnica respondem sempre os nobres membros da maioria como se fosse um argumento Achilles: « O Sr. Silveira Martins entende que é esse o direito do governo. »

Mas, quando isto assim seja, como o orador não presume ter a infallibilidade do papa, é a sua opinião: não se segue dahi que os seus collegas que censuram estejam em erro.

Dará todavia a razão porque entende que o governo estava no seu direito, e procedeu legalmente, muito embora a sua pratica tenha mostrado que elle arrependeu-se e convenceu-se de que eram os seus collegas que tinham razão. (Apoiados.)

Trouxe aqui como exemplo o direito que tinha o governo de nomear inspectores interinos para a alfandega, contadores interinos do thesouro, directores geraes interinos, direito que está consignado no regulamento; mas não concorda com a conclusão que tiram os seus honrados collegas e companheiros da opposição. Dizem elles que como não está no regulamento da Escola lançado esse principio, segue se que o governo não tem o direito de nomear director interino para ella. Pergunta o orador, qual é o principio que regula o direito, que tem o governo de nomear directores e chefes de todas as repartições.

E' a responsabilidade do governo, e si o governo tem o direito de nomear o director effectivo, tem o direito de prover ao seu impedimento; mas, como entre o provimento póde dar-se a demora, existe tambem uma substituição necessaria para que uma corporação não fique sem cabeça. E' o que se dá com a Escola Polytechnica.

Acha que muito irregular e injustamente procedeu o seu ex-collega, ex-ministro do imperio.

Procedeu irregularmente porque tomou por director interino o substituto legal, que tirava o seu direito da antiguidade, o que equivale a demittil-o de lente mais antigo, o que por si é contra a natureza das cousas.

Acha que S. Exc. procedeu injustamente, porque o substituto que servia de director interino era um cidadão distinctissimo pelo seu caracter, pela sua intelligencia (apoiados), portanto dignissimo de continuar a exercer o cargo, que tinha exercido até então perfeitamente. O governo não tinha difficuldade alguma, pois desde que reconheceu irregular e injusta a decisão do nobre ex-ministro, devia cassar o aviso que o tinha exonerado

O Sr. Francisco Sodré (ministro do imperio):—Podia ter feito isso, mas não estava impossibilitado de lançar mão de outro meio.

O Sr. Silveira Martins, continuando, diz que o governo, porém, achou que o decreto do nobre ex-ministro do imperio era illegal, muito embora seja um acto de responsabilidade solidaria, visto que foi promulgado por decreto e sem protesto dos collegas.

O Sr. Horta de Araujo:—O Sr. presidente do conselho disse que não conhecia a lei e que a foi estudar depois.

O Sr. Silveira Martins entende que nada mais justo do que a representação da congregação contra o illegalidade do decreto.

Porque, pois, punir aquelles que usam do direito que a lei lhes faculta e representam contra as injustiças que soffrem?

O governo, porém, levado por um principio, mas por motivos, que não quer indagar e que serão por certo muito nobres, entendeu que não devia consentir que continuasse na direcção da escola o director legal e nomeou um director interino. A escola entendeu que devia representar e oppor-se.

Acha que esta procedeu mal e por muitas razões: 1ª, era o direito do governo; 2ª, quando houvesse duvida, ao governo competia interpretar o regulamento e não a escola; 3ª, o governo é quem nomeia os directores, a escola não tinha que ver senão o titulo sem saber nem indagar da demissão do director effectivo. A escola podia representar, mas o seu dever era obedecer.

(Continúa)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME V

LIVRO XXIII

IMPRESSÕES

[Continuação do n. 162]

VIII

OS TRES AMORES

— Desculpe, Sr. conde, a um namorado que toma a liberdade de incommodar os seus amigos tão cedo; mas estava impaciente por saber o resultado da carta de V. Exc. ao general Lostan.

— O resultado, caro Ernesto, é o mais satisfactorio possivel.

— Devéras?

— Dou-lhe os meus sinceros parabens.

— De maneira que...

— Póde encarregar um procurador de tratar dos papeis necessarios.

— Confesso, Sr. conde, que essas palavras restituem-me a alegria.

— Tal era a pouca confiança que o barão tinha em que sahissemos airosos da empreza?!

— Não tinha confiança alguma, confesso ingenuamente.

— Meu amigo, essa duvida devia offender-me, e desculpe-me a pouca modestia, quando se é protegido por um homem como o conde da Fé, não deve haver duvida alguma sobre o exito do que se pretende.

— Peço-lhe mil perdões pela minha falta de confiança, e agora, peço-lhe que me diga o que ha de novo?

— O general Lostan veio hontem visitar-me.

— Como furioso, é de suppor.

— Pelo contrario, manso como um cordeiro.

— O general?!...

— Parece-lhe extraordinario a metamorphose pela qual passou o meu antigo amigo?! Eu já disse ao barão, por mais de uma vez, que possuo um talisman, a que o general não resiste.

— De maneira que elle concede-me a mão de sua filha?—perguntou Ernesto sem poder reprimir-se.

— Devagar, meu amigo. O general aceita-o na qualidade de genro; empregará todos os esforços quantos póde empregar um pai; podemos contar tambem com o apoio da marqueza del Radio; desde hoje o barão será perfeitamente recebido em casa do general; agora, é necessario que o amigo, pelo seu lado, procure chegar um pouco a ferir o coração da mulher que ama.

— Alguma cousa se conseguio em amançar a bravura do general e da marqueza, que começavam a mostrar-se hostis á minha pessoa! Mas parece-lhe, Sr. conde, que apezar de tudo isso, poderei ganhar a sympanhia e o amor de Clotilde?

— Temos em nosso favor o que desejavamos; isto é, o apoio dos pais, e a circumstancia da rapariga estar, como vulgarmente se diz, sem compromisso. O amor adquire differentes phases no coração da creatura. Uns namoram-se perdidamente desde o momento em que se veem: outros, pelo contrario, começam por antipathisar, e com a convivencia e estudo individual, dissipa-se pouco a pouco, o máo effeito do primeiro instante e acabam por se amar loucamente. Ha outros, que começam por serem amigos; o trato ameno, as boas maneiras, a finura, o habito de se verem, fazem nascer no fundo d'alma as sympathias, e estas dão por fructo, em pouco tempo o amor; este é talvez o mais solido e mais duradouro.

— Escuto-o com o maior interesse; mas não me encontrando no caso dos primeiros, isto é, dos que se namoram perdidamente desde o primeiro olhar, e sendo, talvez, o vivo retrato dos segundos, isto é, dos que se odeiam desde o momento em que se veem pela primeira vez, receio me custe muito trabalho para destruir o máo effeito que produzo em Clotilde.

— Eu não digo, meu caro barão—accrescentou sorrindo o conde—que Clotilde chegue ao ponto de se namorar de si, como Sapho de Phaon, arrojando-se depois do promontorio de Leucades para o mar, porque, felizmente, são raras hoje as Saphos; as mulheres, quando lhes convém o homem que as pretende, vão resignadas aos pés dos altares, onde pronunciam o doce sim, ainda que não amem o seu desposado nem pensem vir a amal-o nunca. Portanto, depois do barão ajuizar friamente os tres amores que lhe descrevi, creio que deve ir pouco a pouco conquistando as sympathias de Clotilde, sem perder nunca a confiança, por que o homem, que é moço e póde levar um dote como o do barão, nunca deve receiar que os seus desejos sejam repellidos.

— Não deixa de me inspirar esperança a confiança que o Sr. conde patenteia, e affianço-lhe que empregarei todos os esforços para interessar em meu favor o coração de Clotilde; mas serei franco: confio mais do que em mim, na influencia do Sr. conde, a quem vejo disposto a proteger-me.

— Oh! quanto a isso, não lhe fique a menor duvida; farei quanto puder, e espero que chegará a ver realisados os seus desejos.

— Nunca poderei pagar tamanho favor.

— Ora! seja feliz nos braços da dona dos seus pensamentos; nada mais desejo. Quando um homem chega a velho, quando a febre do amor já lhe não lhe abraza o coração, dedica-se a proteger os namorados.

E o conde rio-se com a melhor boa vontade.

Ernesto aceitava a protecção do conde, porque a considerava poderosa para conseguir o seu intento; mas suspeitava daquella protecção recebida d'um sceptico como o conde.

Lembrava-se de que, n'outro tempo, o seu actual protector lhe dissera: « é preciso inspirar zelos ao meu protegido Daniel, e conte com uma quantia mensal. »

Porque quereria então o conde inspirar zelos a Daniel? Porque se empenhava agora em o casar com Clotilde e lhe dispensava tão decidida protecção para elle conseguir a mão da filha do general Lostan?

Todas estas perguntas dirigia Ernesto a si proprio, suspeitando sempre da existencia de algum segredo.

Homem pouco escrupuloso, o barão de Labra aceitava a protecção sem se inquietar muito com a origem della, pois o que desejava era casar com Clotilde, assegurando-se por este meio uma posição independente, que o livrava da tutella e dos caprichos de seu tio.

Por outro lado, ainda que Ernesto tivesse sabido que a protecção que o conde lhe dispensava envolvia uma idéa tão infame como egoista, tel-a-hia aceitado da mesma fórma; porque, como já dissemos, por varias vezes, o barão tinha poucos escrupulos de consciencia.

— Uma vez que assim deseja—disse Ernesto reatando o dialogo—desde hoje mesmo emprehenderei com valor a conquista dessa esquiva deidade; mas peço ao Sr. conde que me auxilie sempre em tão difficil empreza.

— O meu amor proprio está interessado em que o barão seja esposo da filha do general Lostan.

— E' que o caso urge, porque receio que meu tio se resolva a namorar-se de alguma belleza feminina, e isto seria para mim um golpe fatal.

— Caro Ernesto, comprehendi ha muito que eram esses receios que lhe avivavam o desejo de contrahir rapidamente um casamento vantajoso. Agradeço-lhe a franqueza com que me falla, porque dessa maneira as cousas marcham desafogadamente.

Neste ponto ia o dialogo entre os dous, quando entrou o criado particular do conde e lhe entregou uma carta.

O conde rasgou o sobrescripto e depois de olhar para a carta, disse sorrindo-se:

— Ah! vejo que o general sabe cumprir a sua palavra. Annuncia-me esta carta, que amanhã, quinta-feira, se inauguram no palacio de Lostan as reuniões intimas, das dez a uma da noite. Ouça o ultimo periodo, que lhe interessa.

E o conde leu em alta voz o que se segue:

« Mandei tambem um convite ao meu amigo D. Joaquim de Labra, significando-lhe que teremos immenso prazer em recebel-o nesta casa em companhia de seu sobrinho. »

E o conde fitando o olhar em Ernesto, proseguio:

— Que lhe parece este periodo, meu amigo?

— Que a influencia do Sr. conde é tão poderosa, que já me considero genro do illustre general Lostan.

— Valor, pois, e conquistar o coração da filha!

— Estou interessado em o conseguir: é uma questão d'amor proprio.

— E de consciencia, não é verdade? —accrescentou o conde sorrindo-se.

— Ha de tudo na vinha do Senhor.

E o conde da Fé e Ernesto soltaram uma gargalhada.

(Continuar-se-ha)

Typ. Diario.—20 rua do Duque de Caxias n. 42